UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 52 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ
DESDE 1973 - ANO 52 - Nº: 13.246
R$ 3,00
44-3621-2501
Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 19 de Fevereiro de 2025
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Alexandre Curi anuncia as sessões itinerantes da ALEP em bairros de Curitiba

Página A5

PRESIDÊNCIA

Pesquisa mostra quem teria mais chances sem Lula e Bolsonaro na disputa

Página A2

Câmara inicia o ano Legislativo com a presença do prefeito Scanavaca

A primeira sessão ordinária do ano e da atual Legislatura, em Umuarama, foi realizada na segunda-feira passada com a presença do prefeito Fernando Scanavaca e todos os vereadores. Na reunião também foram eleitas as comissões permanentes da Casa. O prefeito Scanavaca lembrou que há 28 anos ele participava de uma sessão semelhante quando assumiu a Prefeitura de Umuarama pela primeira vez.

Página A4

Campanha que pede o fim da violência contra médicos (as) chega a Umuarama

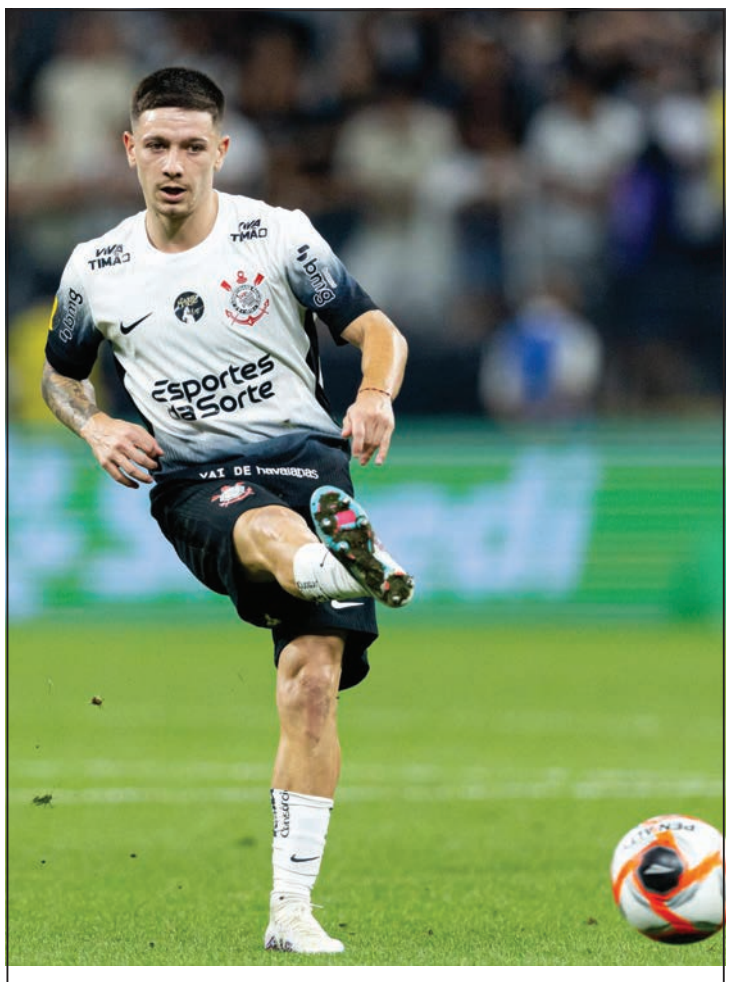

CORINTHIANS INICIA DESAFIO HOJE - O time do Parque São Jorge inicia a sua trajetória na Libertadores nesta quarta-feira, às 21h30, diante do Universidad Central, em Caracas, na Venezuela. O jogo é válido pela segunda fase do torneio. A partida de volta será na outra quarta-feira, na Neo Química Arena. Página A8

Secretária municipal da Saúde, Lisbeth Scanavaca recebe uma camiseta da campanha

A campanha "Chega de agressão contra os médicos" para conscientizar a população e envolver gestores municipais na busca por soluções, realizada no Paraná pelo CRM, chegou a Umuarama e recebeu o apoio da secretária municipal da Saúde, Lisbeth Scanavaca. A preocupação é que em cinco meses do ano passado, foram registradas 28 denúncias de violência, das quais 25 ocorreram em instituições públicas. Outro dado relevante é que 17 das vítimas eram médicas. Página A3

ECOLÓGICA

Organizadores começam a definir os detalhes da caminhada

Página A3

Caminhão transportado em guincho se solta, atinge cabine e mata motorista

Um grave acidente ocorrido na manhã desta terça-feira na PR-323, em Umuarama, resultou na morte do caminhoneiro Antônio Arimatéia de Souza, de 46 anos. Ele dirigia um caminhão prancha que transportava uma carreta, quando, nas proximidades da empresa Baterax, o veículo transportado se desprendeu e amassou a cabine onde Antônio estava. E a vítima ia sair de férias hoje e tinha viagem prevista para a praia. .

Página A6

CONTAS EM DIA:

Paraná tem o terceiro melhor resultado orçamentário do País

O Paraná teve o terceiro melhor resultado orçamentário do Brasil em 2024, fechando o ano com um superávit de mais de R$ 6,4 bilhões, segundo dados fornecidos pelos estados ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi), da Secretaria do Tesouro Nacional. Com isso, o Paraná aparece ao lado de São Paulo (R$ 18,4 bilhões) e Minas Gerais (R$ 9,1 bilhões) no topo do ranking nacional, conforme aponta levantamento da Assessoria Técnica de Economia da Secretaria de Estado da Fazenda (Sefa).

O resultado orçamentário é a diferença entre as receitas e as despesas liquidadas no ano. Ele indica o valor que a administração pública alcançou na gestão de recursos. Grosso modo, significa que o Paraná terminou o ano com dinheiro em caixa, gastando menos do que arrecadou.

No período, o Estado obteve uma receita de R$ 74,5 bilhões frente a um total de R$ 68,1 bilhões em despesas. Isso inclui todos os gastos do Executivo, incluindo despesas correntes, com pessoal, juros e encargos da dívida e até mesmo investimentos.

Esse saldo positivo é algo que historicamente o Estado vem conquistando em sua gestão fiscal. Desde 2015, o Paraná termina o ano com o caixa no azul. Mais do que isso, os R$ 6,4 bilhões registrados em 2024 representam também o quarto maior superávit obtido em dez anos, atrás apenas de 2022 (R$ 13,43 bilhões), 2023 (R$ 11,28 bilhões) e 2021 (9,46 bilhões).

SUPERAVIT

Esse superávit é resultado, sobretudo, da boa gestão fiscal adotada pelo Estado. Como aponta o Secretário da Fazenda, Norberto Ortigara, o Paraná já se tornou um exemplo de eficiência para todo o país em relação ao modo como administra seus gastos e suas receitas. "O fato de já termos um histórico de pelo menos uma década de superávit mostra como o Paraná se tornou um estado sólido, com as contas em dia e que sabe gerenciar seu caixa com foco no crescimento e na melhoria da qualidade de vida da sua população", diz. "É um exemplo para todo o país".

Além disso, Ortigara destaca como esse resultado superavitário vem crescendo ao longo dos últimos anos. Em 2019, o desempenho fiscal foi de R$ 2,95 bilhões e mais do que dobrou em cinco anos, com um crescimento de 116,9% no período.

O diretor-geral da Secretaria de Estado da Fazenda, Luiz Paulo Budal, explica que esse aumento é resultado de uma série de práticas que o Paraná vem adotando ao longo dos últimos anos. "O Governo do Estado soube administrar bem seu orçamento, diminuindo seus gastos do dia a dia e otimizando a execução do seu planejamento", diz. "Limitamos o crescimento das despesas correntes e focamos em investimento. E os resultados já começam a aparecer.

FOCO EM INVESTIMENTO

Como relembra Budal, essa evolução do superávit ao longo dos últimos anos não significa que o Paraná deixou de investir. Pelo contrário, o Estado alcançou marcas recordes em melhorias em diferentes setores e em todas as regiões. Com R$ 3,37 bilhões, 2024 se tornou o ano com a maior cifra de investimentos liquidados de toda sua história. "Foi o ano que mais teve entrega efetiva de investimentos para a sociedade", afirma Budal, que deixa claro que a ideia não é parar por aí. "Nosso objetivo é, em 2025, superar essa marca. E, em 2026, quebrar esse recorde de novo, criando um ciclo de investimentos contínuo e importante para o Estado".

O diretor do Orçamento Estadual, Marcos Tadeu Cavalcante, reforça o foco nos investimentos e destaca como a boa gestão dos recursos ajuda a alavancar obras e a melhorar os serviços entregues à população. "O superávit indica uma gestão eficiente dos recursos públicos, permitindo que o Estado tenha uma reserva financeira", explica. "Esses recursos excedentes podem ser utilizados para cobrir despesas em exercícios seguintes, garantindo a continuidade de serviços e projetos essenciais sem a necessidade de aumentar impostos ou contrair novas dívidas".

Em linhas gerais, esse valor superavitário de R$ 6,4 bilhões pode ser usado para turbinar o orçamento recorde de 2025, estimado em R$ 78,6 bilhões — o maior da história do Paraná. "A intenção é utilizar o superávit orçamentário especialmente para alavancar os investimentos em todo o Estado", diz. "Isso significa que os recursos serão direcionados para áreas estratégicas, como infraestrutura, educação e saúde, promovendo o desenvolvimento econômico e social da região. Com esses investimentos, espera-se melhorar a qualidade de vida da população e fomentar um ambiente propício para o crescimento sustentável".

Dino manda CGU auditar R$ 469 milhões de emendas sem plano de trabalho

O ministro Flavio Dino, do Supremo Tribunal Federal (STF), determinou nesta terça-feira (18) que a Controladoria-Geral da União (CGU) conclua, em 60 dias, uma nova auditoria sobre R$ 469,4 milhões em "emendas Pix" que foram transferidas a estados e municípios, em 2024, sem que houvesse a apresentação de planos de trabalho para a aplicação do dinheiro.

Ele determinou também que a CGU audite 126 transferências especiais que tiveram planos de trabalho aprovados em 2024 e anos anteriores, com o objetivo de averiguar se tiveram execução adequada.

Em outro ponto, Dino sublinha uma constatação do Tribunal de Contas da União (TCU), segundo a qual apenas 19% das transferências liberadas nos últimos seis anos são rastreáveis até o destinatário final. O tribunal de contas pediu que o CPF ou CNPJ de quem recebe o dinheiro passe a constar nos extratos bancários. O ministro deu 60 dias para que Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal adequem seus sistemas a atendam ao pedido.

Ao mencionar as emendas Pix, Dino se refere às emendas de transferência especial, que não possuem finalidade definida previamente e são transferidas diretamente aos entes federados por opção de algum parlamentar, que escolhe o destino de parte do Orçamento da União. Desde 2019, tais destinações são impositivas, ou seja, de liberação obrigatória pelo governo federal.

Plano obrigatório

O Supremo já decidiu que todas as transferências especiais dependem do cadastro de um plano de trabalho para que o dinheiro seja liberado. Sem o documento, tais repasses não atendem a critérios constitucionais mínimos de transparência e rastreabilidade, decidiu o plenário.

A determinação valeu já para o ano de 2024, quando o cadastro dos planos de trabalho na plataforma Transferegov.br passou a ser acompanhado de perto pelo TCU. Segundo relatório mais recente, com dados atualizados até a última quinta-feira (13), no ano passado houve 644 repasses feitos sem a apresentação de planos de trabalho, o equivalente a R$ 469,4 milhões.

Na decisão desta terça, Dino apontou o risco de que possa bloquear os recursos. Ele frisou que o plenário do Supremo já decidiu "acerca da obrigatoriedade de apresentação e aprovação prévias dos Planos de Trabalho, sob pena de caracterização de impedimento de ordem técnica à execução das emendas".

O ministro destacou que somente em janeiro deste ano uma portaria conjunta dos ministérios da Gestão e Inovação e da Fazenda criou novas categorias para classificar as transferências especiais de acordo com a apresentação ou não dos respectivos planos.

"É importante lembrar que, anteriormente, não havia tais registros eficazes quanto à execução das 'emendas PIX', dando ensejo à utilização de recursos de forma desconectada com as necessidades locais e com as prioridades estabelecidas nos planos de desenvolvimento regional", escreveu Dino.

Entenda

Nos últimos meses, o ministro tem protagonizado um embate com o Congresso em torno da liberação de emendas parlamentares impositivas. Dino tem bloqueado a liberação de recursos que não permitam identificar qual o padrinho político da transferência, quem é o destinatário final do dinheiro e como os valores foram gastos.

A atuação do Supremo ocorre depois de o Congresso ter ampliado seu poder sobre o Orçamento da União nos últimos anos. Na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024, por exemplo, foram inseridos mais de R$ 49,2 bilhões em emendas parlamentares. Há dez anos, em 2014, esse valor era de R$ 6,1 bilhões.

Pesquisa mostra como se saem os nomes sem Bolsonaro e Lula em 2026

São Paulo (AE) - Em dois cenários testados pelo novo levantamento da Paraná Pesquisas divulgado nesta terça-feira, 18, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) e o ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) não aparecem na lista de candidatos para a eleição presidencial de 2026. Nos dois casos, candidatos da direita venceriam o pleito. Bolsonaro está inelegível, e Lula ainda não bateu o martelo sobre a disputa à reeleição.

Questionados em quem votariam caso as eleições fossem hoje, entre as opções de uma lista com sete nomes, 23,9% escolheriam o atual governador de São Paulo, Tarcísio de Freitas (Republicanos), para ser o presidente. Em segundo aparece o ministro da Fazenda, Fernando Haddad (PT), nome que substituiria Lula, com 18,9%. O ex-ministro e ex-presidenciável Ciro Gomes (PDT) tem 16,7% das intenções de voto. O pedetista, em declarações recentes, afirmou que não vai mais disputar a vaga. Em quatro ocasiões, Ciro perdeu as eleições para o cargo.

Seguem a lista, o cantor sertanejo Gusttavo Lima (sem partido), com 12,4%; e os governadores de Goiás, Ronaldo Caiado (União Brasil), com 4,2%, do Rio Grande do Sul, Eduardo Leite (PSDB), com 3,8%, e do Pará, Helder Barbalho (MDB), com 1,3% das citações.

Nesse cenário, 13% dos eleitores não escolheriam nenhum ou votariam branco ou nulo, e 5,8% não souberam responder ou não opinaram.

Já numa lista em que o nome de Tarcísio é substituído pelo da ex-primeira-dama Michelle Bolsonaro (PL), a diferença com Haddad dispara para 11,4 pontos porcentuais, com a líder do PL Mulher pontuando 30,2%, enquanto o ministro faz 18,8%.

Os outros nomes aparecem na mesma posição, com alterações nas porcentagens, com Gusttavo Lima e indecisos transferindo votos para Michelle.

MICHELLE

Inelegível até 2030 e indiciado por tentativa de golpe de Estado, Bolsonaro disse que apoia o nome da mulher com a condição de que, se eleita, o nomeie ministro da Casa Civil - o que, na prática, dá o recado de que ele teria forte influência num eventual governo dela.

Os principais cenários da pesquisa, divulgada nesta terça-feira mostram Lula empatado tecnicamente com Michelle e com Tarcísio em um eventual segundo turno. Já se a disputa fosse contra Bolsonaro, que está inelegível até 2030, Lula perderia.

O Paraná Pesquisas realizou 2.010 entrevistas em todas as unidades da federação entre os dias 13 e 16 de fevereiro de 2025 A margem de erros é de 2,2 pontos porcentuais e índice de confiança é de 95%. A pesquisa foi contratada pelo PL, partido do ex-presidente.

O nome do ex-candidato à Prefeitura de São Paulo e ex-coach Pablo Marçal (PRTB), que já se colocou diversas vezes como pré-candidato a 2026, não foi testado em nenhum cenário pela pesquisa.

Coluna Ilustradas

STF deve retomar julgamento de ação contra Alckmin por suposto caixa dois

O Supremo Tribunal Federal (STF) deve retomar, no dia 28 de fevereiro, o julgamento de ação contra o vice-presidente Geraldo Alckmin (PSB). A Corte pautou o recurso da Procuradoria-Geral da República (PGR), que contesta o arquivamento da ação de improbidade administrativa contra o pessebista.

O julgamento foi suspenso após o ministro Gilmar Mendes pedir vista - mais tempo para analisar os autos do processo. Com a volta ao colegiado, a Segunda Turma poderá deliberar sobre a ação no plenário virtual da Corte.

Em outubro do último ano, o ministro Dias Toffoli decidiu arquivar o processo que tramitava na 13ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo. Alckmin é acusado de ter recebido R$ 8,3 milhões da Odebrecht por meio de caixa dois durante a campanha ao governo paulista em 2014, quando foi reeleito. Ele nega qualquer irregularidade.

Toffoli justificou sua decisão alegando que as provas estavam comprometidas pelo acordo de leniência da Odebrecht, posteriormente invalidado pelo STF.

A juíza Luíza Barros Rozas Verotti, no entanto, havia mantido o processo, argumentando que havia provas "imunes à contaminação", como planilhas de pagamento e depoimentos de delatores. O procurador-geral da República, Paulo Gonet, também contestou a decisão de Toffoli e se opôs ao arquivamento, ingressando com um recurso baseado na fundamentação da magistrada.

Juízes 'não devem temer' debate sobre salários, defende presidente do STJ

O ministro Herman Benjamin, presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), defendeu nesta terça-feira, 18, mais transparência no sistema de remuneração de magistrados. O ministro ponderou, no entanto, que a remuneração precisa ser atrativa para manter um "recrutamento de qualidade" na carreira

Atualmente, juízes recebem extras contados fora do teto remuneratório do funcionalismo público previsto na Constituição, o que abre caminho para os supersalários. São parcelas de verbas indenizatórias e compensatórias que inflam contracheques e sobre as quais não há incidência de Imposto de Renda. Como mostrou o Estadão, magistrados receberam até R$ 678 mil líquidos em um único mês em 2024 - o teto no ano passado era de R$ 44 mil brutos.

Antes, na palestra que fez aos calouros, Herman Benjamin defendeu que magistrados participem do debate da PEC do corte de gastos no Congresso. Um dos pontos da proposta é justamente pôr fim aos salários acima do teto. "Esse é um debate que nós juízes não devemos temer", declarou o ministro.

Papa Francisco está com pneumonia bilateral, informa o Vaticano

O papa Francisco, de 88 anos, está acometido por uma pneumonia bilateral e ainda apresenta um quadro clínico "complexo", anunciou nesta terça-feira, 18, o Vaticano, em seu quinto dia hospitalizado.

"A tomografia torácica à qual o Santo Padre foi submetido esta tarde [...] mostrou o aparecimento de uma pneumonia bilateral que exigiu um tratamento farmacológico posterior. No entanto, o papa Francisco está de bom humor", indicou o Vaticano no boletim médico vespertino.

O papa Francisco permanece internado no Hospital Policlínico Universitário Agostino Gemelli, em Roma. Ele foi admitido no hospital em condição "razoável" na sexta passada após uma crise de bronquite de uma semana, que se agravou. Os médicos confirmaram uma infecção do trato respiratório e prescreveram "repouso absoluto" junto com terapias medicamentosas não especificadas. Atualizações subsequentes disseram que sua leve febre havia desaparecido e que ele estava em condição "estável"

O papa argentino, que teve parte de um pulmão removida após infecção pulmonar quando jovem, é conhecido por ser um workaholic que mantém um ritmo extenuante apesar de sua saúde cada vez mais precária. O Vaticano, no entanto, já anunciou o cancelamento dos compromissos do papa para o fim de semana, dando a entender que é pouco provável que tenha alta em breve.

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2501
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho
EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br
FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2501
faleconosco@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
COMERCIAL
(44) 3621-2501
comercial@ilustrado.com.br
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal
DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

‘CHEGA DE AGRESSÃO CONTRA MÉDICOS’

Secretaria de Saúde de Umuarama adere a campanha do CRM-PR contra agressão a médicos

O Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR) lançou a campanha “Chega de agressão contra os médicos” para conscientizar a população e envolver gestores municipais na busca por soluções. A iniciativa ocorre diante do aumento dos casos de violência contra profissionais da área.

Nesta segunda-feira (17), a secretária de Saúde de Umuarama, Lisbeth Scanavaca, recebeu uma camiseta da campanha das mãos do diretor do CRM -PR, Augusto Legnani, e manifestou apoio à causa. Médica de formação, ela destacou a importância da ação para sensibilizar a sociedade.

Segundo Lisbeth, a violência contra profissionais de saúde não é frequente no município, mas preocupa. “Quando ocorre, buscamos resolver a melhor forma. A campanha valoriza o trabalho dos médicos e reforça a conscientização da população”, afirmou.

De acordo com Augusto Legnani, o CRM-PR criou, em agosto do ano passado, uma Comissão de Prevenção à Violência contra o Médico para monitorar os casos no estado e os resultados do primeiro levantamento são preocupantes.

Em cinco meses, foram registradas 28 denúncias, das quais 25 ocorreram em instituições públicas. Outro dado relevante é que 17 das vítimas eram médicas. “A Campanha busca apoio de prefeituras e secretarias de saúde para garantir a segurança dos profissionais e o pleno exercício da medicina”, destacou o diretor.

Canais de denúncia

O CRM-PR orienta que médicos vítimas de violência formalizem denúncias. Em casos de ameaça, o profissional deverá registrar ocorrência na delegacia e comunicar o fato, por escrito, às diretorias clínica e técnica do hospital ou serviço de saúde, incluindo informações sobre envolvidos e testemunhas.

Se houver agressão física, é necessário registrar boletim de ocorrência e realizar exame de corpo de delito.

As denúncias podem ser feitas ao CRM-PR presencialmente, na sede em Curitiba, ou pelos canais: e-mail : medicodenuncia@crmpr.org.br e telefone : (41) 3240-7800

Mais informações e acesso ao formulário de denúncia estão disponíveis no site da entidade: https://www.crmpr.org.br/Denuncia-de-violencia-contra-o-

Prefeitura e sociedade se unem para organizar mais uma Caminhada Ecológica

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente já começou a discutir com representantes da sociedade a organização da tradicional Caminhada Ecológica, um dos eventos mais aguardados na programação do aniversário de Umuarama – comemorado em 26 de junho.

Realizada anualmente – esta será a 23ª edição –, a ação reúne em torno de duas mil crianças, jovens, adultos e idosos para uma atividade física ao ar livre, contemplando a natureza e refletindo sobre a preservação ambiental. “Esta é uma das nossas grandes preocupações. Levar as questões ambientais para a sociedade, para a população, a fim de que possamos concentrar esforços na preservação”, destaca o prefeito Fernando Scanavaca, um dos grandes apoiadores da iniciativa.

A primeira reunião, no último dia 10, iniciou as discussões e já tomou a primeira decisão: neste ano, a caminhada será realizada no dia 1º de junho. “Estamos cogitando uma possível troca do local de partida e também o ponto onde será chegada, já que a estação de captação da Sanepar ainda está em reformas e não deve estar liberada até a data”, explicou a assessora da Diretoria de Meio Ambiente, Myrella Raynara de Souza Mendes.

A comissão organizadora conta com a participação de representantes da Sanepar, das secretarias municipais de Comunicação e de Esportes e Lazer (Smel), Sesc/Umuarama, Força Verde, Instituto Água e Terra (IAT), Sindicato dos Bancários de Umuarama e Região e mais adiante do Tiro de Guerra 05.012, dentro outros parceiros.

Mesmo que não seja finalizado na Sanepar, o percurso deve percorrer mais uma vez a Estrada Jaborandi, caminho para o único manancial de abastecimento de Umuarama com água potável, dentro da Área de Proteção Ambiental (APA) do rio Piava. Os participantes que realizarem as primeiras inscrições – o prazo ainda não foi definido – receberão uma camiseta promocional da caminhada, como de costume. A participação será gratuita.

Secretária de Saúde realiza visitas às UBS para aprimorar atendimento à população

A secretária municipal de Saúde, Lisbeth Scanavaca, junto com a diretoria da secretaria e a coordenação da Atenção Primária em Saúde (APS), tem realizado visitas às Unidades Básicas de Saúde (UBS) com o objetivo de avaliar de perto o funcionamento dos serviços e as principais necessidades dos usuários e servidores.

Na última semana, a secretária e o diretor de Saúde, Hailton Joaquim de Oliveira, visitaram as UBS do Jardim Lisboa, Conjunto Sonho Meu e do distrito de Lovat. No Lisboa eles foram acompanhados pela auxiliar de enfermagem Marilda Osvaldo da Silva, médica Paula Moscovits Queiroz, enfermeira Angélica Godinho e pelo médico Eric Freitas.

A iniciativa busca identificar oportunidades de melhoria, como a otimização do acolhimento e o aprimoramento do trabalho das equipes. Segundo a secretária, um dos primeiros passos foi a análise técnica das coordenações das UBS, o que resultou em mudanças estratégicas.

“Realizamos, em um primeiro momento, uma análise técnica das coordenações que estavam à frente das UBS e implementamos algumas mudanças estratégicas. O objetivo dessas alterações foi otimizar a capacidade técnica e atender melhor às necessidades específicas de cada unidade”, destacou a secretária Lisbeth.

Menos de um mês após as mudanças, os primeiros resultados já começaram a aparecer. Melhorias na organização e a identificação de fragilidades têm possibilitado ajustes para garantir um atendimento mais eficiente à população.

“Essas melhorias são um indicativo de que estamos no caminho certo para fortalecer o atendimento e a eficiência dos serviços prestados. Continuaremos monitorando e ajustando nossas ações para garantir que as UBS funcionem da melhor forma possível”, afirmou a secretária.

As visitas continuarão sendo realizadas para que a Secretaria de Saúde possa acompanhar de perto o impacto das ações implementadas e seguir aprimorando os serviços ofertados à comunidade.

SUS incorpora vacina contra vírus sincicial respiratório

O Ministério da Saúde vai incorporar ao Sistema Único de Saúde (SUS) duas tecnologias para prevenir complicações causadas pelo vírus sincicial respiratório (VSR), uma das principais causas de infecções respiratórias graves em bebês, incluindo quadros de bronquiolite.

Trata-se do anticorpo monoclonal nirsevimabe, indicado para proteger bebês prematuros e crianças de até 2 anos de idade nascidas com comorbidades, e da vacina recombinante contra os vírus sinciciais respiratórios A e B, aplicada em gestantes para proteger o bebê ao longo dos primeiros meses de vida.

“Ambas foram avaliadas durante a 137ª Reunião Ordinária da Conitec [Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde], que considerou o impacto positivo dessas medidas na prevenção de hospitalizações e óbitos infantis”, informou a pasta.

“A medida faz parte de uma estratégia para reduzir a mortalidade infantil associada ao vírus, por meio da imunização ativa de gestantes e bebês prematuros”, acrescentou o ministério, em nota.

De acordo com o comunicado, estudos apresentados à Conitec mostram que a vacina para gestantes pode prevenir aproximadamente 28 mil internações anuais. “A estratégia combinada irá proteger cerca de 2 milhões de bebês em seus primeiros meses de vida, idade mais vulnerável a complicações”, diz o ministério.

A portaria incorporando as duas tecnologias, segundo a pasta, será publicada nos próximos dias.

Entenda

O ministério explica que o nirsevimabe é um anticorpo monoclonal que fornece proteção imediata contra o VSR, sem necessidade de estimular o sistema imunológico da criança a produzir seus próprios anticorpos.

“Isso o torna especialmente útil para bebês prematuros e crianças com menos de 2 anos que apresentam comorbidades”, avalia. Já a vacina recombinante contra os vírus sinciciais A e B induz uma resposta imunológica na mãe, garantindo que o recém-nascido receba anticorpos ainda na gestação, oferecendo proteção nos primeiros meses de vida, período de maior vulnerabilidade.

Números

Dados da Secretaria de Atenção Primária à Saúde indicam que o VSR é responsável por cerca de 80% dos casos de bronquiolite e até 60% dos quadros de pneumonia em crianças menores de 2 anos.

A estimativa é que uma em cada cinco crianças infectadas pelo vírus precise de atendimento ambulatorial e que uma em cada 50 seja hospitalizada ao longo do primeiro ano de vida.

De acordo com o ministério, entre 2018 e 2024, foram registradas 83.740 internações de bebês prematuros - com menos de 37 semanas de gestação - causadas por complicações relacionadas ao VSR, como bronquite, bronquiolite e pneumonia.

Até então, a principal opção disponível para a prevenção do VSR no SUS é o palivizumabe, destinado a bebês prematuros extremos, com até 28 semanas de gestação, e crianças com até 2 anos de idade que apresentassem doença pulmonar crônica ou cardiopatia congênita grave.

“Com a incorporação do nirsevimabe, a expectativa é ampliar a proteção para 300 mil crianças a mais do que o protocolo atual. Já a vacina para gestantes tem potencial para beneficiar cerca de 2 milhões de nascidos vivos”, reforçou a pasta.

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
UMUARAMA ilustrado
pelo WhatsApp
9.9913-0130

Prefeito Fernando Scanavaca na Mesa Diretora da Câmara Municipal

Todos os vereadores participaram da primeira sessão do ano

LEGISLATIVO

Com a presença do prefeito Scanavaca, Câmara inicia sessões e elege comissões

Umuarama - A Câmara Municipal de Umuarama retomou, na segunda-feira passada, as sessões ordinárias em um plenário lotado de cidadãos, marcando o início oficial do calendário legislativo deste ano. O prefeito Fernando Scanavaca manteve a tradição dos chefes do poder executivo ao discursar na primeira sessão ordinária.

Em seu discurso, Scanavaca destacou os desafios a serem enfrentados durante sua gestão, mencionando algumas adversidades por ele encontradas e que precisam ser resolvidas. O prefeito também lembrou que há exatos 28 anos, ele estava no mesmo lugar, quando assumiu pela primeira vez o comando do município, em 1997.

Prefeito Scanavaca conversa com o presidente da Câmara, Luiz Caviquioli

E falou da importância da parceria entre o Legislativo e o Executivo para melhorar a estrutura do município e a qualidade de vida das pessoas.

A sessão iniciou-se com a bênção do Padre Ederson, da Paróquia São José Operário, e do Pastor Rafael Lagnani, da Igreja Bola de Neve, tornando o evento ainda mais solene. Os religiosos desejaram sucesso e êxito no trabalho dos vereadores, lembrando ainda de seus deveres enquanto representantes do povo. Um dos pontos altos da noite foi a definição das comissões permanentes, fundamentais para o andamento dos trabalhos legislativos. As comissões foram definidas da seguinte forma:

Comissão de Justiça e Redação:
Presidente - Ronaldo; Membros: Ronaldo, Marquinho do Climério e Clebão dos Pneus.

Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização:
Presidente - Lucas Grau; Membros: Jabá da Correceria, Lucas Graus e Enfermeira Rosangela Lavignolli.

Comissão de Serviços e Obras Públicas:
Presidente - Clebão dos Pneus; Membros: Clebão dos Pneus, Marquinhos do Climério e Ednei do Esporte.

Comissão de Educação, Cultura, Bem-Estar Social e Ecologia:
Presidente - Cris das Frutas; Membros: Cris das Frutas, Enfermeira Rosangela Lavagnolli e Jabá da Carroceria.

As sessões, abertas ao público, foram transmitidas ao vivo pelo YouTube, com novidades na transmissão que incluem um link direto para o canal oficial da Câmara, facilitando o acesso da população às discussões e votações realizadas.

O retorno das atividades legislativas simboliza a continuidade do funcionamento democrático, permitindo que vereadores apresentem e discutam proposições de interesse público, além de fiscalizarem o Executivo. A comunidade é encorajada a participar ativamente, seja presencialmente ou por meio das transmissões online.

Abertura do ano Legislativo na Câmara de Guaíra

A Câmara Municipal de Guaíra iniciou a 18ª Legislatura com a realização da 1ª Sessão Ordinária de 2025, nesta segunda-feira (17), no Plenário Roberto Rolon. Com uma pauta extensa e relevante para a população, a Sessão foi marcada pela votação de requerimentos, apresentação de indicações e projetos, pronunciamentos dos vereadores, além da participação do prefeito Gileade Osti e vice-prefeito Luis Ferroquina. O chefe do Poder Executivo apresentou as ações previstas no Plano de Governo para os próximos quatro anos. Todos os vereadores e vereadoras participaram da reunião.

Prefeito Gileade ratificou a intenção de manter a parceria entre Legislativo e Executivo para o bem de Guaíra

Prefeito Gileade e o vice Ferroquina com integrantes da Câmara de Guaíra

Paraná registra queda de 73% no desmatamento da Mata Atlântica

O Paraná reduziu em 73% a supressão da Mata Atlântica em 2024. Um relatório divulgado nesta terça-feira (18) pelo Instituto Água e Terra (IAT) apontou que a área desmatada no Estado foi de 329 hectares no ano passado, contra 1.229 hectares em 2023. O levantamento é do Núcleo de Inteligência Geográfica e da Informação (NGI) do órgão ambiental, setor desenvolvido para colaborar com a vigilância do patrimônio natural paranaense, com base nos alertas publicados pela Plataforma MapBiomas, uma iniciativa do Observatório do Clima.

Esse é o terceiro ano consecutivo em que o Estado apresentou uma redução substancial no desmatamento. Em 2021, a área desmatada foi de 6.939 hectares, passando para 4.002 em 2022 (redução de 42%), e 1.229 em 2023 (redução de 69%).

"São números importantes, que vêm demonstrando todo o trabalho feito com a nossa equipe de fiscalização, que atua tanto em campo quanto em vistorias aéreas usando o helicóptero do IAT. O uso da tecnologia também é essencial, permitindo a detecção de qualquer situação de desmatamento ilegal a partir de sistemas de imageamento", destaca o secretário estadual do Desenvolvimento Sustentável, Everton Souza. O IAT é uma autarquia vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (Sedest).

É justamente a melhora do serviço de fiscalização um dos pilares da redução do desflorestamento. De acordo com a pesquisa, o valor aplicado em multas por danos à flora foi de R$ 134 milhões em 2024, um incremento de 8% no comparativo com o ano anterior (R$ 123,2 milhões). O número de Autos de Infração Ambiental (AIA) também subiu, passando de 3.784 para 5.225 no período. Desde 2019, as multas lavradas totalizam R$ 566,7 milhões.

O valor arrecadado com as infrações é repassado integralmente ao Fundo Estadual do Meio Ambiente. A reserva financeira tem como finalidade financiar planos, programas ou projetos que objetivem o controle, a preservação, a conservação e a recuperação do meio ambiente, conforme a Lei Estadual 12.945/2000.

REGIONAIS

Em número de infrações, as regionais de Guarapuava (745), Curitiba (633), Francisco Beltrão (584), Irati (529) e Ponta Grossa (420) foram as que mais advertiram. Somados, esses escritórios do IAT aplicaram R$ 84,9 milhões (63%) em multas ambientais relacionadas à supressão vegetal.

No mês de junho, seis municípios da região central foram vistoriados, com a emissão de emissão de 237 AIA e aplicação de R$ 6,9 milhões em multas. Por fim, em julho, a segunda operação remota do IAT passou por 43 municípios e foi concluída com 252 AIAs e R$ 16,4 milhões em multas.

O secretário reforça também que além da fiscalização, as ações de restauração ambiental são igualmente importantes para a redução da área desmatada. Em 2024, o Paraná atingiu a marca de 10 milhões de mudas distribuídas desde 2019 pelo Governo do Estado, todas cultivadas dentro dos 21 viveiros do IAT, por meio do programa Paraná Mais Verde.

TECNOLOGIA

Outro pilar bastante significativo nas ações contra o desmatamento é focado na tecnologia. O instituto ambiental do Estado passou a fiscalizar supressões de floresta natural a partir de alertas gerados por imagens de satélite em 2021. As ocorrências são publicadas na Plataforma MapBiomas Alerta e Plataforma Rede MAIS, e a partir deles o NGI analisa as imagens mais recentes. Essa investigação resulta na elaboração de laudos técnicos com a delimitação da área do desmatamento, os possíveis autos de infração e áreas embargadas.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Presidente Alexandre Curi anuncia sessões da ALEP Itinerante nos bairros da Capital

Curitiba - O programa Assembleia Itinerante, que percorre o Paraná levando o Parlamento para perto da população, agora estará também mais próximo dos curitibanos. O presidente do Poder Legislativo, deputado Alexandre Curi (PSD), anunciou nesta segunda-feira (17) que serão realizadas edições do programa em Curitiba, com o objetivo de ouvir as demandas locais.

"A novidade é que vamos levar a Assembleia Itinerante para a capital do Estado. A ideia é começar pelo bairro Boqueirão. Já conversei com o prefeito Eduardo Pimentel para que possamos realizar essas reuniões em conjunto com a prefeitura", afirmou Curi durante uma coletiva de imprensa antes da sessão plenária. A intenção é realizar a edição inaugural alusiva ao aniversário de 332 anos da cidade.

Curi já anunciou que a cidade de Umuarama também deverá receber uma sessão da Assembleia Legislativa

As sessões especiais em Curitiba reforçam a intensa agenda do programa para 2025, iniciativa da Mesa Executiva para aprimorar a interlocução da Casa Legislativa com os paranaenses. Segundo Curi, a meta é ampliar o número de eventos.

"Já temos participação confirmada em quatro cidades. Estaremos, pela primeira vez, em Paranavaí, na Exposição Feira Agropecuária e Industrial (março), na Expo Telêmaco (março), na Expo Londrina (abril) e na Expoingá (maio)", destacou o presidente. Curi fez um balanço positivo das últimas interiorizações, que contaram com grande participação de parlamentares, tanto no Show Rural Coopavel, em Cascavel, quanto em Foz do Iguaçu, onde um estande foi montado no evento Paraná Mais Cidades, promovido pelo governo estadual. No início do mês, o programa também esteve em Arapongas, durante a Movelpar Home Show.

"Foi uma semana muito produtiva. Pela primeira vez na história, a Assembleia esteve na cidade de Cascavel, na maior feira agropecuária da América Latina, com a presença de 38 deputados. Saímos de lá com diversas demandas, além de prestarmos homenagens a várias personalidades. Tivemos também a presença de quase 70 prefeitos do Sudoeste do Paraná. Em Foz do Iguaçu, estivemos no maior encontro de lideranças políticas da história do Estado, com 370 prefeitos e 100 ex-prefeitos presentes. Nossa expectativa é aumentar a participação dos deputados, pois nosso objetivo é percorrer as diferentes regiões e alcançar os 399 municípios até dezembro de 2026", acrescentou.

Desde 2023, já foram realizadas 17 sessões especiais de interiorização, além de estandes em quatro grandes eventos paranaenses. Nesse período, mais de quatro mil reivindicações foram recebidas de diversos segmentos da sociedade.

Sessão plenária

Dez projetos de lei foram analisados na sessão plenária desta segunda-feira (17). O projeto de lei 434/2019, de autoria do deputado Cobra Repórter (PSD), foi aprovado em primeiro turno e institui a Rota do Rosário nas regiões turísticas do Norte Pioneiro e dos Campos Gerais. A Rota do Rosário inclui os municípios de Arapoti, Bandeirantes, Ibaiti, Jacarezinho, Jaguariaíva, Joaquim Távora, Piraí do Sul, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Santo Antônio da Platina, Siqueira Campos e Tomazina. Segundo a justificativa do projeto, cada cidade possui um atrativo religioso. Um exemplo é o Santuário de São Miguel Arcanjo, em Bandeirantes, que realiza sua tradicional festa em setembro e recebe peregrinos de todo o Brasil.

"Sobras" da Assembleia serão investidas na construção de creches em 258 municípios

Luiz Fernando Guerra é quem ocupa o topo da lista de mais econômicos da ALEP

A Assembleia Legislativa do Paraná confirmou que vai repassar R$ 200 milhões ao Governo do Estado ainda no primeiro semestre deste ano para um grande programa de construção de creches. O anúncio foi feito pelo presidente da Casa, deputado Alexandre Curi, durante o Paraná Mais Cidades, em Foz do Iguaçu.

Dos 54 deputados, Luiz Fernando Guerra é quem ocupa o topo da lista de mais econômicos da ALEP, contribuindo significativamente para o repasse que resultará na construção de 300 novas creches em 258 municípios paranaenses. Embora todos os deputados estaduais do Paraná tenham disponíveis R$ 40.570,68 ao mês, o total é acumulado até o final do ano, permitindo assim que o valor que não foi utilizado possa retornar para os cofres púbicos e seja investido em áreas essenciais em prol da população, como é o caso da educação, infraestrutura e saúde. Do total, Luiz Fernando Guerra gastou apenas 26,5% do total, ao longo do ano de 2024.

De acordo com Guerra, ser o mais econômico não é uma bandeira e sim uma questão de responsabilidade com o dinheiro público. "É crucial que os gastos aconteçam com austeridade e com o máximo de transparência justamente para que ele seja investido da melhor forma possível. E nada mais justo que ele retorne para a população por meio de benfeitorias como é o caso das 300 creches que agora serão construídas e vão beneficiar, no mínimo, 15 mil famílias", destacou.

Os municípios que receberão as novas estruturas, bem como a capacidade de atendimento de cada creche, devem ser anunciados em breve pelo Governo do Estado.

Secretária de Agricultura de Mariluz segue com o roteiro de visitas no campo

Mariluz - Em cumprimento ao cronograma de visitas aos produtores rurais de Mariluz, a secretária Municipal de Agricultura, Josiane dos Santos Justo, e o Chefe da Divisão de Meio Ambiente, Fábio Soares Clemente, realizaram mais uma visita de trabalho na última segunda-feira.

Na ocasião, eles se dirigiram até o sítio Por do Sol da produtora Carla Gonçalves, na comunidade Santa Luzia do Cateto, no fundo do lote e em uma nascente, recentemente, foram plantadas 50 mudas de árvores das espécies Ipê-amarelo, rosa e roxo; cedro e amendoim branco.

O plantio das mudas faz parte do projeto de Reflorestamento e Proteção de Nascentes, as mesmas foram cedidas pela Divisão Municipal de Meio Ambiente.

Josiane e Fábio também visitaram a nascente de água da propriedade e, no local, puderam constatar que ela produz água abundante e que grande parte das mudas doadas foi plantada no entorno da nascente, o que projeta uma melhor conservação ambiental.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente anunciou, por meio de seus responsáveis, que as visitas às propriedades rurais serão frequentes e rotineiras nos próximos quatro anos. O objetivo da pasta é orientar, acolher às demandas, melhorar as condições de trabalho e vida dos agricultores, promover o desenvolvimento sustentável na zona rural e firmar parcerias com as famílias do campo.

DER/PR assina contrato de nova ponte no Rio Ivaí entre Japurá e São Carlos do Ivaí

O Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR), autarquia da Secretaria de Infraestrutura e Logística (SEIL), formalizou a contratação para construir uma nova ponte sobre o Rio Ivaí, na PR-498, ligando os municípios de Japurá e São Carlos do Ivaí, na região Noroeste. O investimento será de R$ 71.592.000,00.

Em breve será emitida a Ordem de Serviço da obra, que estabelece a data de início das atividades do consórcio executor. Por se tratar de uma contratação integrada, a primeira etapa será dedicada a estudos e elaboração de uma concepção do projeto da ponte, com prazo de 180 dias (6 meses). Até completar 360 dias (12 meses) de contrato, deverão estar concluídos o projeto básico e o projeto executivo de engenharia, que serão analisados pelo DER/PR.

Com projetos aprovados, o prazo para execução dos serviços da obra será de 720 dias (dois anos).

A nova ponte sobre o Rio Ivaí terá 360 metros de comprimento, e largura de 13,40 metros, sendo duas faixas de rolamento de 3,60 metros, acostamentos de 2,50 m, faixas de segurança de 0,20 m e barreiras de concreto New Jersey nas laterais. A estrutura terá elevação o suficiente para evitar alagamentos nos casos de cheias.

Em ambas as margens do rio serão pavimentados trechos variantes da PR-498, em um total de 1.180 metros de extensão. A pista será simples e de pavimento semirrígido, em que a base é composta de brita graduada tratada com cimento e a camada superior é de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ). As faixas de rolamento terão 3,60 metros de largura cada, com acostamentos de 2,50 metros somente nas cabeceiras, facilitando o encaixe com a ponte.

Durante este período, a travessia entre os municípios continuará sendo realizada por meio de balsa.

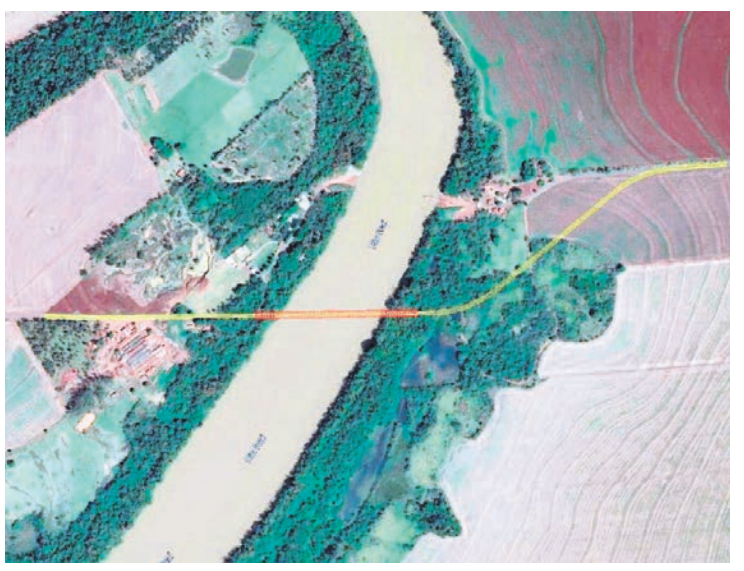

EM UMUARAMA

Caminhão se desprende de prancha de guincho e para encima de cabine. Motorista morreu na hora

Um grave acidente ocorrido na manhã desta terça-feira (18) na PR-323, em Umuarama, resultou na morte do caminhoneiro Antônio Arimatéia de Souza, de 46 anos. Ele dirigia um caminhão prancha que transportava uma carreta, quando, nas proximidades da empresa Baterax, o veículo transportado se desprendeu e colidiu violentamente contra a cabine onde Antônio estava.

A vítima, que residia em um bairro próximo ao Atacadão e à Zaeli, deixa esposa e três filhos, incluindo duas meninas menores de idade e um rapaz. Antônio trabalhava há cerca de quatro anos para uma empresa de guincho localizada na Avenida da Estação. Segundo colegas de trabalho que compareceram ao local, ele seguia para Maringá para entregar o caminhão que estava sobre a plataforma de transporte.

De acordo com um familiar, que preferiu não se identificar, Antônio planejava tirar férias para viajar com a esposa e os filhos para a praia. A viagem estava programada para esta quarta-feira (19). "Ele queria descansar antes da viagem para a praia, mas acabou saindo para essa última entrega. Não sabemos exatamente o motivo", comentou o parente.

Dinâmica do acidente

O acidente aconteceu pouco antes das 6h da manhã. Informações preliminares indicam que o caminhoneiro pode ter realizado uma freada brusca, o que fez com que a carreta se desprendesse e atingisse a cabine do caminhão. Além disso, há sinais de colisão com os guard-rails da rodovia, mas ainda não está claro se o impacto ocorreu antes ou depois do desprendimento da carreta.

Equipes do Corpo de Bombeiros e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) foram acionadas, porém, ao chegarem ao local, constataram que a vítima já estava sem vida. O resgate do corpo foi desafiador, pois a cabine do caminhão ficou completamente esmagada. Após mais de quatro horas de trabalho, os bombeiros conseguiram remover a vítima das ferragens. Em seguida, o corpo foi encaminhado ao Instituto Médico Legal (IML) de Umuarama.

Foi necessário o uso de um guindaste para levantar a estrutura do caminhão e permitir a remoção da cabine destruída. Durante os trabalhos de resgate, uma grande quantidade de curiosos se reuniu no local para acompanhar a operação.

Agentes da Polícia Rodoviária Estadual (PRE), da Guarda Municipal e do setor de trânsito da cidade também estiveram na área para controlar a circulação de veículos. O trânsito precisou ser bloqueado por algumas horas até a conclusão dos procedimentos.

Até o fechamento da reportagem, não havia informações sobre velório e sepultamento.

PF combate fraudes no programa Farmácia Popular em Francisco Alves

A Polícia Federal deflagrou na manhã desta terça-feira (18) a Operação Overprice para investigar fraudes no programa Farmácia Popular em Francisco Alves, município localizado a 71 quilômetros de Umuarama. Durante a ação, foram cumpridos seis mandatos de busca e apreensão com o objetivo de reunir provas e desarticular financeiramente os envolvidos no esquema.

Os mandados foram cumpridos em duas farmácias localizadas na Rua Brigadeiro Faria Lima, no centro da cidade, além nos endereços dos diferentes proprietários desses estabelecimentos.

De acordo com a PF, as apurações indicam que as farmácias investigadas realizavam vendas simuladas e inseriam dados falsos no sistema do Farmácia Popular, resultando no recebimento de valores financeiros elevados e desproporcionais ao porte dos estabelecimentos e da cidade. As fraudes investigadas podem ter causado um prejuízo superior a R$ 800 mil aos cofres públicos.

Durante o cumprimento dos mandados, a PF informou que uma pessoa foi presa em posse de blocos de receituários falsos e diversos carimbos de médicos no interior de uma das farmácias.

Ainda segundo a PF, os suspeitos poderão ser responsabilizados pelos crimes de associação criminosa, peculato digital, estelionato contra a União, falsificação de documentos particulares, falsidade ideológica e uso de documento falso.

Governo do Estado reforça policiamento em Londrina após atos de violência

O Governo do Estado enviou tropas especiais das forças de segurança pública para Londrina para reforçar a proteção à população após a ocorrência de manifestações violentas na cidade na noite desta segunda-feira (17). Logo após os acontecimentos, que envolveram o apedrejamento de veículos e a queima de um ônibus, a Polícia Militar do Paraná (PMPR) efetuou a prisão de quatro pessoas em flagrante, enquanto a Polícia Civil do Paraná (PCPR) identificou diversas pessoas envolvidas nos ataques.

Desde a manhã desta terça-feira (18), o secretário estadual da Segurança Pública, Hudson Teixeira, está em Londrina. Ele viajou junto com o comandante-geral da PMPR, Coronel Jefferson Silva, e o delegado-geral da PCPR, Silvio Jacob Rockembach, para coordenar as ações policiais na cidade.

Além do reforço no efetivo das forças de segurança, drones especiais usados pelas polícias estaduais estão sendo utilizados para monitoramento e identificação dos demais suspeitos. Paralelamente, a Polícia Penal do Paraná (PPPR) está monitorando a situação de detentos que utilizam tornozeleira eletrônica e que estiveram na região onde os ataques foram cometidos.

Segundo o secretário da Segurança Pública, os policiais estaduais atuaram com cautela desde o início das manifestações, mas precisaram agir a partir do momento em que elas se tornaram violentas. "Desde o primeiro momento foi garantido o direito de manifestação das pessoas de forma pacífica, mas com o passar dos dias presumimos que algumas pessoas envolvidas em outros crimes se aproveitaram da situação para tentar gerar um caos na cidade", comentou Teixeira.

A Polícia Militar já elaborou um plano de operação para os próximos dias e o reforço no efetivo deverá permanecer na cidade pelo tempo que for necessário. "Grande parte dos envolvidos já foi identificado pela Polícia Civil, com o apoio da inteligência da Polícia Militar, e nós viemos aqui com essa força-tarefa para avaliar a situação atual e garantir que a ordem seja restabelecida de forma definitiva na região, garantindo a tranquilidade dos moradores", acrescentou o secretário.

Teixeira informou ainda que em breve o delegado responsável tomará as medidas necessárias para a responsabilização de todos os envolvidos, o que deve acontecer com celeridade devido ao envio de policiais civis de outras regiões para Londrina. Paralelamente, mais polícias militares estão em Londrina para garantir o atendimento às demais ocorrências.

SERVIÇOS NORMALIZADOS – Para garantir a segurança dos trabalhadores, a Prefeitura de Londrina decidiu paralisar temporariamente os serviços de transporte coletivo e a coleta de lixo na noite de segunda-feira. A partir das 6h desta terça-feira, os ônibus de passageiros e caminhões de coleta voltaram a operar normalmente.

CORREGEDORIA – A corregedoria da Polícia Militar em Maringá, com o acompanhamento do Ministério Público, está acompanhamento o desdobramento da situação que provocou os protestos para garantir a isenção nas investigações. A onda iniciou após a morte de duas pessoas durante uma abordagem policial no sábado (15).

PCPR apreende quase uma tonelada de maconha na BR-277

Quase uma tonelada de maconha foi apreendida pela Polícia Civil do Paraná (PCPR) nesta segunda-feira (17) durante abordagem a um veículo em São Miguel do Iguaçu, no Oeste do Paraná. A ação, que contou com apoio da Polícia Militar do Paraná (PMPR), foi na BR-277.

Durante a revista, os policiais encontraram 986 quilos da droga, o que levou quatro homens, de idades entre 18 e 24 anos, a serem presos.

"Diante dos fatos, entorpecentes, suspeitos e veículos foram encaminhados e apresentados à autoridade policial para procedimento de polícia judiciária", disse o delegado Rodrigo Colombelli.

Após a conclusão dos procedimentos legais, a PCPR apreendeu os entorpecentes e encaminhou os presos ao sistema penitenciário.

DENÚNCIAS – A PCPR solicita a colaboração da população no combate ao tráfico de drogas. As denúncias podem ser repassadas de forma anônima pelos números 197, da PCPR ou 181, do Disque-Denúncia.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Muitas emoções

A novela "Mania de Você" caminha para seus momentos finais e como sempre acontece nas novelas nesta fase, grandes emoções e grandes revelações estão reservadas para os seguidores do folhetim. Uma das reviravoltas acontecerá quando Filipa (Joana de Verona) decide ir à polícia para confessar o seu crime e inocentar Rudá (Nicolas Prattes). Na sua confissão, Filipa conta ao delegado que fez tudo com a ajuda de Mavi (Chay Suede). Paralelamente ao depoimento de Filipa, na cadeia está ocorrendo um plano de fuga entre os presos e Rudá diz que não participará da fuga. No entanto, Gavião (Rei Black) alerta Rudá que ele poderá ser assassinado se não fugir junto com os demais. E Rudá foge da cadeia. Apavorado, mas em liberdade, Rudá recebe de Gavião um saco de dinheiro.

Situação delicada

O ator Rafael Cardoso usou suas redes sociais para fazer um desabafo sincero sobre sua batalha contra a depressão. Em um vídeo direcionado aos seguidores, ele compartilhou os desafios diários que enfrenta e como tem buscado superá-los a cada dia. "Depressão é difícil, gente. Para quem não sabe, ela vai e vem, se mistura com muitas coisas. A gente acha que ainda está preso ao passado e deixa de viver o presente", declarou o ator. Força, menino!

Cinema nacional

O elenco do filme "Fé Para O Impossível" se reuniu para a pré-estreia da produção no New York City Center, no Barra Shopping, Rio de Janeiro. O evento atraiu artistas e flashes da imprensa, aumentando a expectativa para o lançamento nacional do longa, que chega aos cinemas amanhã. Entre os destaques da noite, Dan Stulbach e Vanessa Giácomo brilharam no tapete vermelho, posando para fotos e conversando com jornalistas. A dupla protagoniza a emocionante história baseada na vida real da missionária Renée Murdoch e de seu marido, Philip Murdoch, que enfrentaram um momento desafiador após um ataque brutal que transformou suas vidas. A jovem atriz Bella Alelaf, de 12 anos, que interpreta Caroline Murdoch no filme, também esteve presente e não escondeu a emoção ao prestigiar a produção.

Luto

Tatá Werneck e sua família seguem de luto. Faleceu Dona Vera, avó de Tatá. Ela tinha 89 anos e faleceu de causas naturais. A apresentadora fez questão de homenagear a avó através da rede social celebrando a sua vida e relembrando bons momentos em família.

Falando de Bella Alelaf

Para Bella Alelaf, que iniciou sua carreira artística aos 4 anos e já se destacou como Ellen Gaspar na novela "A Infância de Romeu e Julieta", atuar em "Fé Para o Impossível" representa um grande passo em sua trajetória profissional. Além desse projeto, a atriz também integrou o elenco do longa "Mamãe Saiu de Férias", no papel de Malu, filha dos personagens de Dani Calabresa e Rafael Infante.

Novos caminhos

Durante uma entrevista no Festival Internacional de Cinema de Santa Bárbara, Selena Gomez revelou que está pronta para dedicar-se apenas ao cinema. A artista anunciou uma pausa na carreira musical após viver uma "experiência enriquecedora" no filme francês "Emilia Perez". Mesmo diante das controvérsias sobre a escolha da protagonista, Karla Sofía Gascón, e do diretor Jacques Audiard, ela destacou o impacto profundo que o longa teve em sua vida, tanto pessoal quanto profissionalmente. A atriz expressou gratidão pela oportunidade de demonstrar sua versatilidade: "O diretor realmente confiou em mim, e fiquei muito grata por poder mostrar às pessoas que sou capaz de fazer mais. Espero que este seja apenas o começo para mim", afirmou. Por fim, Gomez admitiu que será um desafio retornar à música depois de uma experiência "tão transformadora", como ela mesma disse.

"Último Alvo" estreia nos cinemas brasileiros em 27 de fevereiro

O novo filme protagonizado por Liam Neeson, "Último Alvo", chega aos cinemas do Brasil no dia 27 de fevereiro, com distribuição da Imagem Filmes. A produção marca a nova parceria entre Neeson e o diretor Hans Peter Molland, após "Vingança a Sangue Frio". Na trama, Neeson interpreta Murtagh, um ex-mafioso com doença terminal que tenta se reconectar com sua família e deixar o crime para trás. No entanto, ao aceitar uma última missão contra uma gangue rival, ele enfrenta um dilema entre seu passado violento e a chance de redenção. Com uma história que mistura ação intensa e dilemas existenciais, o filme promete um dos melhores papéis da carreira de Neeson. Além disso, conta com um elenco de peso, incluindo Ron Perlman, Yolanda Ross e Daniel Diemer.

A última vez

Paolla Oliveira anunciou sua despedida do posto de rainha de bateria do Carnaval; este ano será o seu último desfile. A atriz justificou sua decisão citando problemas de saúde na família, sem entrar em detalhes. A Grande Rio desfilará na Sapucaí na terça-feira, 4 de março, data destinada às escolas do Grupo Especial. Caso fique entre as seis primeiras na apuração, a escola retornará à avenida no dia 8. Vale dizer que Paolla Oliveira também está ocupada com as gravações das cenas de sua personagem Heleninha, na novela "Vale Tudo" que estreará no próximo mês.

TESTE DA TV

Juliana Paiva, Flávia Alessandra e Laila Zaid / Arquivo GB Imagem

1) Em qual dessas produções as atrizes, Juliana Paiva, Flávia Alessandra e Laila Zaid trabalharam juntas?
a) "A Dona do Pedaço"
b) "Salve-se Quem Puder"
c) "Além do Horizonte"
d) "A Força do Querer"

2) Qual dessas atrizes interpretou a personagem Paulina Francis na novela "Êta Mundo Bom!"?
a) Jennifer Nascimento
b) Suely Franco
c) Rosane Gofman
d) Guilhermina Guinle

3) Como se chamava o personagem de Rômulo Estrela, em "Verdades Secretas"?
a) Cristiano Valença
b) André Aragão
c) Marcos Monteiro
d) Príncipe de Montemor

4) As atrizes, Andréia Horta e Nathalia Dill interpretaram, respectivamente as personagens Joaquina e Branca em qual dessas produções?
a) "Sangue Bom"
b) "Orgulho de Paixão"
c) "Alto Astral"
d) "Liberdade, Liberdade"

5) Como se chamam os filhos de Renato Góes e Thaila Ayala?
a) Francisco e Manoela
b) Theo e Tereza
c) Francisco e Tereza
d) Francisco e Juliana

(Respostas: 1-c / 2-b / 3- a / 4-d / 5-c)

Horóscopo

Áries
Qualquer atitude incoerente de seus colegas ou chefes deve ser relevada hoje. Se acalme, talvez tenha que perder agora, para ganhar depois. Procure por propostas inovadoras.

Touro
Pare de ser tão pessimista. Poderá ter agora boas doses de alegria e felicidade. Fique junto dos amigos e da família. Aproveite para se divertir e dar boas risadas.

Gêmeos
Neste momento a aceitação é um dos aprendizados mais necessários para você. E, hoje, poderá provar essa compreensão. Mas evite ficar nervoso com as confusões dos outros.

Câncer
Os solitários de amor e família encontram alegria nas amizades. Pessoas verdadeiras farão bem à sua alma. Pode ser que notícias de longe mexam com você de forma positiva.

Leão
Simplesmente ignore o mau humor e a falta de colaboração das pessoas no trânsito. Lembre-se que você não tem poderes para salvar a humanidade. Arrume um tempo para o lazer.

Virgem
Se souber aproveitar as boas oportunidades, sua vida financeira vai melhorar bastante. Se estiver triste, uma boa conversa com alguém compreensivo poderá animá-lo.

Libra
Você não deve insistir com ninguém. Será surpreendido por pessoas que o destino reservou. Não hesite em mudar de atitude. É preciso recomeçar. Tenha muita fé e siga seu rumo.

Escorpião
Você poderá ter boas ideias para reaproveitar coisas que usa em seu trabalho e, com isso, fará boa economia. Reveja suas contas e encontrará alguns desperdícios e gastos desnecessários.

Sagitário
O momento fortalece o sentido de compromisso. Isso envolve familiares, amigos e amores. Prepare-se para declarações que mexerão com o seu coração. Seja forte!

Capricórnio
Procure controlar de modo rápido e objetivo, as oposições e obstáculos que possam surgir. Se usar o bom senso e a empatia, antigas desavenças poderão ser solucionadas.

Aquário
Neste período há grandes chances de resgatar alianças e vínculos fragilizados. Terá o aconchego das relações sólidas. Cultive essa intimidade com as pessoas que ama.

Peixes
Você está precisando privilegiar a qualidade de vida em sua rotina. Uma alimentação saudável e boas horas de descanso não podem ser negligenciadas. Cuide mais de sua saúde.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS

1. Método de condicionamento físico que utiliza aparelhos com mola, tornando os exercícios sem impacto
2. Grande indignação
3. O número do goleiro / Conhece-as de cor o digitador
4. Importante cidade italiana, capital da Emília
5. Qualquer coisa com que se prende ou trava / Igreja episcopal
6. Grupo humano baseado sobre caracteres raciais / A objeção do indeciso
7. A humanidade / A sua família
8. Federação Internacional de Automobilismo / Autoridade
9. Precede o valor dos dólares americanos / Procurar seduzir
10. Dor aguda e rápida
11. Dispensado do pagamento de imposto / O cantor carioca Motta, de "Dias de Paz"
12. Monte pouco elevado
13. O saudoso compositor mineiro Ary (1903-1964), de "Aquarela do Brasil"

VERTICAIS

1. Usa-se para sair de situações embaraçosas ou perigosas
2. A espécie humana, a humanidade / Pref.: inferioridade, substituição
3. O verbo mais curto / Vara pontuda / Pequena mentira
4. Riga é a sua capital / Pó pigmentado, usado por impressoras a laser e por fotocopiadoras
5. Cultiva-se como planta ornamental / Faltar à verdade
6. Grande vela de cera / O ator fluminense Rodrigo, de "33" (2015)
7. A cantora norte-americana de jazz Fitzgerald (1917-1996) / Hortelã / Artigo masculino plural
8. Abreviatura de santa / Nostalgia à brasileira
9. Auxiliado por assistentes

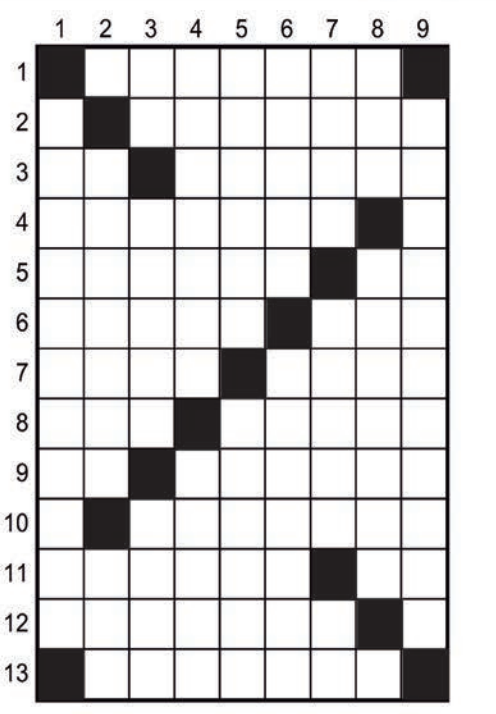

Soluções

HORIZONTAIS: 1. PILATES 2. REVOLTA 3. UM. TECLAS 4. BOLONHA 5. TRANCA. SE 6. ÉTNIA. MAS 7. RAÇA. SEUS 8. FIA. MUNDO 9. US. TENTAR 10. PONTIAGUDA 11. ISENTO. EB 12. OUTEIRO 13. BARBOSO.

VERTICAIS: 1. SUBTERFÚGIO 2. MORTAL. SUB 3. IR. LANÇA. PETA 4. LETONIA. TONER 5. AFENCA. MENTIR 6. TOCHA. SANTOMO 7. ELLA. MENTA. OS 8. STA. SAUDADE 9. ASSESSORAOD

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

RESUMOS DAS NOVELAS

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS À MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MEU CAMINHO É TE AMAR - 16h30, no SBT
Após receber o presente de Macário, Amparo o confronta e que lhe pedirá o divórcio. Daniela reaparece com Isabella no restaurante de Martina, Isabella quer saber por que esconderam dela por tanto tempo que Memo era seu pai verdadeiro. Daniela avisa Memo que só verá Isabella com autorização dele ou de Fausto, devido à mentira sobre a morte de Olívia. Memo avisa Daniela que lutará pela custódia de Isabella.

GAROTA DO MOMENTO - 18h20, na Globo
Beto afirma a Bia que ama Beatriz. Beatriz provoca Bia, contando que será atriz. Topete é aprovado por seu patrocinador. Celeste pede que Lígia entregue uma carta para Edu. Beatriz confronta Bia sobre o beijo em Beto. Érico alerta Marlene sobre Juliano. Jacira propõe aliança a Nelson para separar Alfredo de Anita. Bia afirma a Maristela que sabotará a carreira de Beatriz. Bia pede ajuda a Juliano. Anita sofre ao ver Nelson a difamando. Sérgio comunica a Alfredo que sua popularidade despencou. Juliano propõe patrocinar a nova novela, desde que Bia seja a protagonista.

VOLTA POR CIMA - 19h30, na Globo
Madalena é reticente ao conversar com Silvia. Cacá consegue a atenção de Jão. Osmar exige que Marco se mantenha afastado de Violeta. Sebastian admira o comportamento de Joyce. Silvia convida Jão para jantar em sua casa. Cida mente para Jão sobre Madalena. Sidney grava um depoimento para o documentário do Dragão Suburbano. Osmar se encontra com Joyce. Tati sugere que Jin desfile pelo Dragão Suburbano, e Madalena o surpreende com uma proposta. Rafa encontra os anabolizantes de Miranda. Marco faz uma visita para Violeta. Jão se espanta com a presença de Cacá na casa de Silvia.

A CAVERNA ENCANTADA – 21h05, no SBT
Mais tarde, no SBT, o diretor da novela comunica a Fafá que ela tem perfil de protagonista para o próximo folhetim da emissora. Elisa quer agradar Norma a todo custo e tenta preparar o melhor café. Goma fica chateado achando que as pessoas não o compreendem pelo seu sotaque, e Nina o ajuda com a pronúncia. Na hora da prova, Lavínia revela a Pilar que Nina cola no teste, guardando um papel com informações dentro do estojo.

MANIA DE VOCÊ - 21h15, na Globo
Mércia diz a Mavi e a Luma que eles devem confiar nela. Mércia enfrenta Molina. Luma procura irmã Sônia para descobrir o crime que Mércia cometeu no passado. Diana e Bruna demonstram preocupação com a saúde de Hugo. Mércia deixa claro para Molina que sua decisão já está tomada. Luma ameaça Mércia com as informações que tem sobre seu passado.

Filmes – 19/02/2025
(PROGRAMAÇÃO SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM AVISO PRÉVIO)
Receitas Para o Amor
(The Food Guide To Love) 15h25, na Globo, Espanha/França/Irlanda, 2023. Direção de Dominic Harari, Teresa Pelegri. Com Richard Coyle, Leonor Whatling, Ger Ryan, Simon Delaney, Michelle Beamish, Sheila Flitton. Oliver está vivendo um ótimo momento em sua vida profissional, mas sua vida amorosa é um desastre. Até que ele conhece uma curadora de arte.

ESTREIA

Corinthians põe boa fase à prova na Venezuela em estreia na pré-Libertadores

São Paulo (AE) - O dia mais importante do ano chegou para os corintianos. O time do Parque São Jorge inicia a sua trajetória na Libertadores nesta quarta-feira, às 21h30, diante do Universidad Central, em Caracas, na Venezuela. O jogo é válido pela segunda fase do torneio. A partida de volta será na outra quarta-feira, na Neo Química Arena. Em caso de igualdade no confronto, a vaga na última etapa da fase preliminar será decidida nos pênaltis.

Vivendo grande fase, o Corinthians é o favorito para avançar. A equipe alvinegra mantém o bom desempenho da reta final de 2024, quando protagonizou arrancada histórica ao sair da zona de rebaixamento para conquistar uma vaga na Libertadores. Neste ano, já são oito vitórias em 11 jogos, com dois empates e apenas uma derrota.

Enquanto o grande dia não chegava, os comandados de Ramón Díaz garantiram a classificação antecipada às quartas de final do Paulistão, e aguardam a definição da fase de grupos para saber se pegam Mirassol ou Botafogo de Ribeirão Preto no mata-mata. O Corinthians alcançou a melhor campanha do Estadual rodando bastante o elenco e dosando a energia de seus principais jogadores neste início de temporada.

O Corinthians desembarcou na Venezuela ainda na segunda-feira com o elenco praticamente completo e terá força máxima para o confronto. As únicas ausências são o zagueiro Gustavo Henrique, que ainda se recupera de problema no músculo adutor da perna direita, e o centroavante Pedro Raul, que tem negociações com o Ceará e foi cortado por opção técnica. O volante Breno Bidon permaneceu na capital Caracas após a disputa do Sul-Americano Sub-20 e deve ser relacionado.

Esta será a quarta vez que o Corinthians vai disputar a pré-Libertadores. Em 2011, o time alvinegro tinha Ronaldo Fenômeno no ataque, mas caiu para o modesto Tolima, da Colômbia, após perder por 2 a 0 fora, e empatar sem gols no Pacaembu. O confronto marcou a primeira eliminação de uma equipe brasileira na história na fase preliminar.

Em 2015, o Corinthians passou com tranquilidade por outro colombiano, o Once Caldas, vencendo por 4 a 0 em casa, e empatando por 1 a 1 na volta. Cinco anos depois, o time alvinegro voltou a cair na pré-Libertadores, desta vez para o Guaraní, do Paraguai. Na ida, os paraguaios venceram por 1 a 0. O Corinthians até triunfou por 2 a 1 na volta, em São Paulo, mas foi eliminado por conta do gol qualificado, critério de desempate à época.

Universidad Central

Assim como o Corinthians, o Universidad Central entrou na segunda fase da etapa preliminar da Libertadores. O clube, que disputa o torneio pela primeira vez, é um dos mais antigos da Venezuela, tendo sido fundado em 1950. A equipe do Caracas conquistou três títulos de destaque no país: a Primeira Divisão Amadora, em 1951 e 1953, e a liga venezuelana de 1957. Para 2025, o Universidad Central passa por reformulações no elenco. Um dos principais destaques do time é o atacante colombiano Juan Zapata, que anotou 16 gols e deu seis assistências no último Campeonato Venezuelano, terminando na artilharia. Quem passar do confronto entre Corinthians e Universidad Central vai enfrentar o vencedor do duelo equatoriano entre Barcelona e El Nacional.

Corinthians vai completo para conseguir um bom resultado

Gramado sintético aumenta risco de lesões no futebol? Veja o que diz estudo

São Paulo (AE) - A manifestação de jogadores, como Neymar, Gabigol e Lucas Moura, contra os gramados sintéticos no estádios brasileiros reacendeu o debate sobre as consequências que esse tipo de solo pode trazer aos atletas. No texto divulgado pelos atletas em suas redes sociais, é defendido que o material não tem qualidade suficiente para comportar jogos profissionais.

Ao longos dos anos, desde que as gramas sintéticas começaram a ser utilizadas nos estádios, muito se fala sobre o risco de lesões. Não, contudo, há um consenso na área médica quanto à maior incidência de lesões em gramados artificiais quando comparado ao natural.

Em 2023, a revista científica inglesa The Lancet analisou mais de mil estudos sobre o tema para concluir que não há uma correlação entre o sintético para o aumento de lesões. Inclusive, de acordo com a publicação, a incidência de problemas físicos nos campos artificiais é menor quando comparado ao natural - 14% inferior, em média.

"A incidência global de lesões no futebol é menor em relva artificial do que em relva. Com base nestas conclusões, o risco de lesões não pode ser usado como argumento contra a relva artificial quando se considera a superfície de jogo ideal para o futebol", apontou o estudo. No entanto, isso não significa que os atletas que não estão acostumados ao campo sintético não corram riscos.

"No gramado sintético, o pé dos atletas ficam mais presos junto ao campo. Não há a mesma maleabilidade que em gramados naturais", explicou, ao Estadão, Luiz Felipe Carvalho, ortopedista que já tratou lesões de Rodrigo Dourado e Ferreirinha. "Nestes casos, o pé fica preso e o corpo 'roda' por cima do joelho." O ideal seria que os clubes treinassem em ambos os tipos de gramado - como é o caso de Botafogo, Palmeiras e Athletico-PR - para que os jogadores se acostumem ao campo.

Estádio do Palmeiras em grama sintética e muita discussão

Mesmo sem comprovação científica, diversos jogadores se colocam contra o sintético, desde antes da manifestação desta terça-feira. Em 2024, por exemplo, o uruguaio Luis Suárez, então atacante do Grêmio, fez um acordo com o clube para não jogar nenhuma partida em gramados artificiais, por medo de prejudicar seu joelho, no qual teve uma série de lesões

Hoje, na Série A do Brasileirão, os estádios que possuem gramado artificial são o Allianz Parque, do Palmeiras, o Nilton Santos, do Botafogo. Há, ainda, a Ligga Arena, do Athletico-PR, que caiu para a segunda divisão. Em breve, a Arena MRV, do Atlético-MG, também terá a implementação do sintético.

NEYMAR CONTRA

Agora, Neymar, outro jogador com extenso histórico de lesões, é um dos nomes que puxa o movimento contra os gramados sintéticos. Além dele, compartilharam o texto nomes como Neymar, Gabigol, Lucas Moura, Thiago Silva, Cássio e Philippe Coutinho. "Preocupante ver o rumo que o futebol brasileiro está tomando. É um absurdo a gente ter que discutir gramado sintético em nossos campos. Objetivamente, com tamanho e representatividade que tem o nosso futebol, isso não deveria nem ser uma opção. A solução para um gramado ruim é fazer um gramado bom, simples assim", diz o texto. "Nas ligas mais respeitadas do mundo os jogadores são ouvidos e investimentos são feitos para assegurar a qualidade do gramado nos estádios. Trata-se de oferecer qualidade para quem joga e assiste. Se o Brasil deseja definitivamente estar inserido como protagonista no mercado do futebol mundial, a primeira medida deveria ser exigir qualidade do piso que os atletas jogam e treinam. FUTEBOL PROFISSIONAL NÃO SE JOGA EM GRAMADO SINTÉTICO!", conclui

Santos busca time ofensivo e brilho de Neymar para bater Noroeste e encaminhar classificação

Santos (AE) - A tão propalada filosofia ofensiva, que fez Pedro Caixinha ser contratado pela diretoria para substituir Fábio Carille, aliada ao brilho de Neymar, são as armas que o Santos pretende utilizar para tentar bater o Noroeste, nesta quarta-feira, às 19h15, na Vila Belmiro.

O cenário tenso no clube, que deu brecha até para uma tentativa de invasão no CT, no último fim de semana, deu lugar a um ambiente mais tranquilo e confiante. Tudo isso graças a dois fatores: o triunfo de 3 a 1 sobre o Água Santa e o desempenho de Neymar, que marcou o primeiro gol em seu retorno ao Brasil.

Disposto a manter esse quadro favorável faltando duas rodadas para o fim da fase de grupos, Pedro Caixinha busca basear o seu time no ataque. Além do resgate de Neymar, que vem evoluindo e ganhando ritmo, o treinador português conta ainda com a agressividade de Soteldo para aumentar a pressão santista no campo adversário.

"Gostei muito do time. Fizemos o que treinamos. O time foi a imagem do que eu quero ver e executou o que planejamos. Força no ataque, pressão para recuperar a bola e ter sempre o gol adversário como objetivo", afirmou o comandante empolgado pelos 3 a 1 sobre o Água Santa.

Para dar ação às palavras, a estratégia já está decorada na cabeça do treinador. Neymar com liberdade no meio-campo e Soteldo solto no ataque para buscar movimentações que confundam a defesa adversária.

Completando a estratégia, Caixinha tem mais duas peças importantes. O recém-chegado Thaciano, que também tem facilidade para trabalhar como armador, e o centroavante Guilherme. Referência para os homens de meio-campo, o camisa 11 é o artilheiro do Campeonato Paulista com nove gols.

Com a Vila Belmiro como palco e a torcida fazendo o papel de 12º jogador, Caixinha tomou seus cuidados no treinamento para finalizar os preparativos para o confronto. Ele fez ajustes na movimentação e cobrou intensidade da equipe, principalmente quando a bola estiver com o adversário.

Mas se a confiança e o otimismo agora imperam na Vila Belmiro, o Noroeste vive sob pressão do outro lado. A derrota no último sábado para o Bragantino deixou a equipe de Bauru com sete pontos e na vice-lanterna do Grupo C. Para piorar, a equipe do interior ainda corre risco de rebaixamento.

Em meio a essas incertezas, o técnico Allan Aal vai armar o seu time na defesa em busca de, pelo menos, um ponto longe de seus domínios.

CHEVROLET

S10 09/10 4x4 EXECUTIVA
Prata, diesel. R$ 78.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

TORO 2020 DIESEL
Cinza, 80.000 km, R$ 110.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

IMPORTADOS

CRETA 2.0 PULSE 17/17
Cinza, R$ 88.000,00. Fones: 44 3622-3292 / 9 9976-0563.

CAMINHÕES

MERCEDEZ 1518 CAÇAMBA 87
R$ 180.000,00. Fones: 44 3622-3292 / 9 9976-0563.

TERRENOS

GRANDE OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO
Vendo terreno grande, bem localizado, medindo 842 metros, em Guaíra - Pr. Contendo duas casas simples, em alvenaria, com muita sobra de terreno nos fundos. Escritura e imposto em dia, R$ 580.000,00 negociável. Para mais informações: (44) 9.9869-7677.

JAPÃO P/ DESCENDENTE

1 - COMPONENTES ELETRONICOS (Passagem sem custo)
MURATA- Shimane Izumo – Turno fixo 4x2 Contratando ex-trabalhadores da Murata de qualquer unidade e empreiteira – embarque imediato– Salário Y 1.300/1.500
MURATA- Fukui, turno alternado 4x2, contratação a partir de janeiro/24, já estamos aceitando candidatos para consultar currículos. Salário Y 1.350/1.500

2 - AUTO PEÇAS (Passagem Custo + Visto)
A) EXEDY – Mie-ken – Turno alternado 5x2 ou 4x2, Produção de embreagens - Homens p/embarque em Setembro/23 – Salário Y 1.400
B) SUZUKI – Aichi – Toyohashi – Turno alternado 5x2 Homens Y 1.650 Montagem de carros
C) FUTABA – Aichi – Mutsumi e Kouta – Turno Alternado 5x2 fábrica de escapamentos automotivos – Homens Y 1.400
D) TAIHEYO – Gifu – Ogaki – Turno Alternado 5x2 peças de ferro e alumínio, montagem e operar máquinas – Homens Y 1.400

3 - ALIMENTOS
Em várias províncias, salários de Y 1.200 para homens e mulheres
Providenciamos vistos, Certificados de Elegibilidade, Empregos e passagens aéreas

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

SEMINOVOS

Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
BOLT PREMIER EV	20/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, ELETRICO	R$ 139.900,00
EQUINOX 1.5T PREMIER	22/23	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 179.900,00
FORD MUSTANG GT	20/20	PRETO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 389.900,00
GOL 1.6 MB	19/20	CINZA	COMPLETO	R$ 54.900,00
KA 1.0 SE	18/19	PRETO	COMPLETO	R$ 47.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 96.900,00
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	23/24	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU	R$ 109.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO LT	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 87.900,00
SILVERADO HIGH COUNTRY	23/24	VERM	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 449.900,00
TRACKER 1.4 TURBO PREMIER	18/18	CINZA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 91.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	20/21	PRATA	COMPLETO, AUT	R$ 104.900,00
TRACKER 1.0 TURBO LTZ	21/22	AZUL	COMPLETO, AUT	R$ 107.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	AZUL	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 129.900,00
TRAILBLAZER 2.8 PREMIER	21/22	CINZA	COMPLETO, AUT, COU, 7L, 4X4	R$ 237.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

Férias Inviolável é + paz e tranquilidade
INVIOLÁVEL
MONITORAMENTO ELETRÔNICO
Umuarama - PR | 44 3621.4220
inviolavel.com

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

A **IVAMAR TRANSPORTES LTDA**, REFERÊNCIA NO SETOR DE TRANSPORTES, ESTÁ EM BUSCA DE JOVENS TALENTOS PARA INTEGRAR NOSSA EQUIPE COMO **MENOR APRENDIZ**, EM NOSSA TRANSPORTADORA.

REQUISITOS:
* IDADE ENTRE 14 E 24 ANOS
* ESTAR MATRICULADO E FREQUENTANDO A ESCOLA (CASO NÃO TENHA CONCLUIDO O ENSINO MÉDIO)
* DISPONIBILIDADE PARA JORNADA DE TRABALHO COMPATÍVEL COM O PROGRAMA DE APRENDIZAGEM.

COMO SE CANDIDATAR:
ENVIE SEU CURRÍCULO PARA O E-MAIL:
OCEANICARECURSOSHUMANOS@GMAIL.COM
OU ENTREGUE PESSOALMENTE EM NOSSA UNIDADE, RODOVIA PR 323 KM - 310 - LOTE 14 (FUNDOS) - UMUARAMA-PR.

Comece o dia bem informado
Assine
UMUARAMA Ilustrado
Ligue: 3621:2526

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

Expresso Maringá · Andorinha (A melhor companhia para uma boa viagem) · EU+EUCATUR (Transporte feito com carinho) · Catarinense · PGTUR · 1001 · Cometa · Expresso do Sul · Ingá Tur

umuarama

Vagas de emprego

MOTORISTA RODOVIÁRIO
MOTORISTA URBANO
SERVIÇOS GERAIS (PCD)
LAVADOR DE VEÍCULOS

Enviar o currículo para o e-mail:
curriculos@viacaoumuarama.com.br
ou pelo WhatsApp (44) 36210350

Vende-se Terreno no centro (localizado na rua Paraná esquina com a rua Pedro Sabino Marques de frente ao portão do Recinto de Rodeio
Terreno com 15 metros por 12 total de 180 metros
Valor:R$120.000 mil
Interessados entrar em contato(44)99754-9217 Tatinha

umuarama

VIAGENS PARA CURITIBA - MATO GROSSO DO SUL E REGIÃO?

GARANTA JÁ SUA PASSAGEM DE ÔNIBUS! NOSSA AGÊNCIA ESTÁ LOCALIZADA NA RODOVIÁRIA NOVA E ANTIGA - UMUARAMA/PR TEL. (44) 3622- 2175

Confira alguns dos nossos principais destinos:
Como Conexão estão as Cidades de **CURITIBA - CAMPO GRANDE - DOURADOS E NAVIRAÍ**

Demais Cidades: Cascavel - Guaíra - Toledo - Mundo Novo - Itaquiraí - Sete Quedas - Ponta Porã - Ponta Grossa - Assis Chateaubriand - Palotina - São Jorge do Patrocínio - Amambai e Eldorado

SOLAR TAZZIONERO

Edemar João Tazzionero
Arquiteto Urbanista
(44) 9 9829-0299

Gilvani Tazoniero
Comercial
(44) 9 9933-6974

Av. Brasil, 3941
Jardim da Luz
Cruzeiro do Oeste
Paraná

arquitetotazzioneiro@yahoo.com.br

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CEMIL
Amor pela vida

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS – ABESF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.019.110/0001-81, sem fins lucrativos e sem fins políticos, com sede na Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, na cidade de Umuarama, PR, em conformidade com o que dispõe o Estatuto Social (artigos 18, 24 e 26), FAZ SABER aos associados da referida entidade que, no dia 26 de fevereiro de 2025, serão realizadas as convocações para a Assembleia Geral Extraordinária, conforme segue:

- **Primeira convocação:** às 19h30;
- **Segunda convocação:** às 20h.

A Assembleia ocorrerá no Auditório Hyzo Gondeberto dos Santos e terá a seguinte pauta:

I – Aprovação para aquisição de imóvel.
II – Assuntos gerais.

Umuarama, 17 de fevereiro de 2025.

GUILHERME ANTONIO SCHMITT:18865453915
Assinado de forma digital por GUILHERME ANTONIO SCHMITT:18865453915
Dados: 2025.02.17 10:30:33 -03'00'

GUILHERME ANTONIO SCHMITT
Presidente

APAE DIAMANTE
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Av Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 | CEP: 87.503-030 | Umuarama – PR | (44) 3621 9200
cemil@hospitalcemil.com.br | www.hospitalcemil.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°45/2025 de 24/01/2025
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETOR DE ARO E ANÉIS DE VEDAÇÃO a serem utilizadas na manutenção corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 13/03/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 13/03/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/03/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 1.969.214,40 (Hum milhão e novecentos e sessenta e nove mil e duzentos e quatorze reais e quarenta centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 17 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
JOSÉ ORLANDO DA SILVA
Secretário de Serviços Rodoviários
CLEBER BONFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 332/2024 de 13/11/2024
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa, para fornecimento de suprimentos de impressão (toners, tintas de impressora) com logística reversa, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 14/03/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 14/03/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14/03/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO R$ 137.337,80 (cento e trinta e sete mil e trezentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 17 de fevereiro de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 133/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: 53.945.288 SAMUEL TIAGO DA SILVA COSTA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de tablets, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
Valor: R$ 44.363,00 (quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e três reais).
Vigência: 12/02/2025 a 12/02/2026
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/07/14, no Processo de Licitatório n° 031/2024, homologado em 13 de dezembro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 19 de dezembro de 2024, edição nº 13.198, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Prestação de Serviços n° 127/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER – UOPECCAN,
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de Consulta de Neurocirurgia, aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Umuarama -PR. conforme edital de chamamento público 007/2024 – SAÚDE.
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Vigência: 10/02/2025 a 10/02/2026
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2024/12/394, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 024/2025, autorizado em 05 de fevereiro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de fevereiro, edição nº 13.237, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 134/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: DM HOSPITALAR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares diversos, para atendimento às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento 24 Horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde que necessitam do uso desses materiais.
Valor: R$ 2.107,00 (dois mil cento e sete reais).
Vigência: 12/02/2025 a 12/02/2026
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/09/168, no Processo de Licitatório n° 037/2024, homologado em 16 de janeiro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de janeiro de 2025, edição nº 13.219, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 18 de fevereiro de 2025
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 66/2025 de 31/01/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de 01(um) veículo novo, 0(zero) km, para uso da entidade socioassistencial.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 11/03/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00horas do dia 11/03/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00horas do dia 11/03/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 122.490,54 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 14 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária de Assistência Social
CLEBER BONFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°403/2024 de 13/12/2024
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EXCLUSIVOS, COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, 7 e do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Informática que supram as necessidades atuais e futuras da Atenção Primária em Saúde (APS) da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 17/03/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 17/03/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/03/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 1.949.358,84 (hum milhão e novecentos e quarenta e nove mil e trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema BLL COMPRAS (www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 17 de fevereiro de 2025.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°34/2025 de 20/01/2025
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de BATERIAS DIVERSAS a serem utilizadas na manutenção corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 12/03/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 12/03/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/03/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 76.562,25(setenta e seis mil e quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 17 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
JOSÉ ORLANDO DA SILVA
Secretário de Serviços Rodoviários
CLEBER BONFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2140 / 2025
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0036, Lote: 0006 - ZONA 1 - N.º: 3560 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER CPF/CNPJ: 75234757000149
CADASTRO: 83300 QUADRA: 0036 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA DES ANTONIO F DA COSTA, 3560 CEP: 87501200
BAIRRO: ZONA 1 COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 1 / 2140 / 2025
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER CPF/CNPJ: 75234757000149
ENDEREÇO: RUA DES ANTONIO F DA COSTA, Nº 3560 CEP.: 87501200 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
C. CÍVICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2140 / 2025
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0051, Lote: 0011 - ZONA 5 - N.º: 3528 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EDSON PAULO DE LEMES CPF/CNPJ: 06414474932
CADASTRO: 598700 QUADRA: 0051 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 3528 CEP: 87504130
BAIRRO: ZONA 5 COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 4 / 2140 / 2025
EDSON PAULO DE LEMES CPF/CNPJ: 06414474932
ENDEREÇO: AV AMSTERDÃ, Nº 3651 CEP.: 87511200 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2138 / 2025
SEQUENCIA: 4

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0000, Lote: 000E - GLEBA 14 - FIGUEIRA - N.º: S/Nº - E, DA SUBDVISAO DO LOTE Nº 7-Z-46, DA SUBDIVISÃO DOS LOTES Nº7**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALEXANDRE AUGUSTO MENDES DE QUEIROZ CPF/CNPJ: 05338939924
CADASTRO: 883050 QUADRA: 0000 LOTE: 000E
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, S/Nº CEP: 87502400
BAIRRO: GLEBA 14 - FIGUEIRA COMPLEMENTO: E, DA SUBDVISAO DO LOTE Nº 7-Z-46, DA SUBDIVISÃO DOS LOTES Nº7

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 4 / 2138 / 2025
ALEXANDRE AUGUSTO MENDES DE QUEIROZ CPF/CNPJ: 05338939924
ENDEREÇO: AV PIRAPO, Nº 5373 CEP.: 87502140 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2138 / 2025
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0000, Lote: 000F - GLEBA 14 - FIGUEIRA - N.º: 2550 - F, DA SUBDVISAO DO LOTE Nº 7-Z-46, DA SUBDIVISÃO DOS LOTES Nº7**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JORGE AUGUSTO GUTIERRE PONA CPF/CNPJ: 04126135901
CADASTRO: 883060 QUADRA: 0000 LOTE: 000F
ENDEREÇO: AV ROTARY, 2550 CEP: 87505030
BAIRRO: GLEBA 14 - FIGUEIRA COMPLEMENTO: F, DA SUBDVISAO DO LOTE Nº 7-Z-46, DA SUBDIVISÃO DOS LOTES Nº7

Atenciosamente — Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 5 / 2138 / 2025
JORGE AUGUSTO GUTIERRE PONA CPF/CNPJ: 04126135901
ENDEREÇO: RUA PAULO PICKER, Nº 1108 CEP.: 87505143 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2140 / 2025
SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0002 - PARQUE DAS LARANJEIRAS - N.º: 2249** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE DIRCE HONORIO IANO CPF/CNPJ: 02449666990
CADASTRO: 1319500 QUADRA: 0003 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA DOS LIRIOS, 2249 CEP: 87507130
BAIRRO: PARQUE DAS LARANJEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 17 / 2140 / 2025
ESPÓLIO DE DIRCE HONORIO IANO CPF/CNPJ: 02449666990
ENDEREÇO: RUA DOS LIRIOS, Nº 2249 CEP.: 87507130 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2138 / 2025
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 000T, Lote: 0001 - JARDIM CRUZEIRO - N.º: 16** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ILSON PEDROSO CPF/CNPJ: 02811799990
CADASTRO: 1425700 QUADRA: 000T LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA LUIZ ANTONIO DE CARVALHO, 16 CEP: 87504586
BAIRRO: JARDIM CRUZEIRO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 10 / 2138 / 2025
ILSON PEDROSO CPF/CNPJ: 02811799990
ENDEREÇO: RUA MANDAGUARI, Nº 5661 , ZONA III, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502--110

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2140 / 2025
SEQUENCIA: 31

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0003 - JARDIM ESPANHA - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PEDRO HENRIQUE SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA CPF/CNPJ: 14632016000121
CADASTRO: 2925100 QUADRA: 0007 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA JOSE BALAN, S/Nº CEP: 87506000
BAIRRO: JARDIM ESPANHA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 31 / 2140 / 2025
PEDRO HENRIQUE SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA CPF/CNPJ: 14632016000121
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PONTES, Nº 2215 , PARQUE SAN REMO II, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87506--390

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2140 / 2025
SEQUENCIA: 32

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0005 - JARDIM ESPANHA - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CESAR GONÇALVES SILVA CPF/CNPJ: 63871653268
CADASTRO: 2925300 QUADRA: 0007 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA JOSE BALAN, S/Nº CEP: 87506000
BAIRRO: JARDIM ESPANHA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 32 / 2140 / 2025
CESAR GONÇALVES SILVA CPF/CNPJ: 63871653268
ENDEREÇO: RUA AKIRA SAITO, Nº 3521 , JARDIM CASTELO BRANCO, UMUARAMA-PR, CEP: 87503--790

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2140 / 2025
SEQUENCIA: 38

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0002 - CONJ R OURO BRANCO - N.º: 1235** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE LUIZ ABDON SATURNINO CPF/CNPJ: 44595212968
CADASTRO: 3044500 QUADRA: 0006 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA CRISTAL, 1235 CEP: 87508290
BAIRRO: CONJ R OURO BRANCO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 38 / 2140 / 2025
ESPÓLIO DE LUIZ ABDON SATURNINO CPF/CNPJ: 44595212968
ENDEREÇO: RUA CRISTAL, Nº 1232 CEP.: 87508290 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2138 / 2025
SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0015, Lote: 0006 - PARQUE DOS BANDEIRANTES - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

REGINA HARUKO SHIOTANI SOARES PINTO CPF/CNPJ: 06421924808
CADASTRO: 3314500 QUADRA: 0015 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA UMBERTO GAVASSI, S/Nº CEP: 87504696
BAIRRO: PARQUE DOS BANDEIRANTES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 17 / 2138 / 2025
REGINA HARUKO SHIOTANI SOARES PINTO CPF/CNPJ: 06421924808
ENDEREÇO: RUA ITAQUIRAI, Nº 3626 , ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--045

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2139 / 2025
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0003 - PARQUE IRANI - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIA FERREIRA CPF/CNPJ: 01201422957
CADASTRO: 3729400 QUADRA: 0001 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA ANTENOR CORSATO, S/Nº CEP: 87508410
BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 3 / 2139 / 2025
MARIA FERREIRA CPF/CNPJ: 01201422957
ENDEREÇO: RUA CATHARINA NARESSE FRANÇOLIN, Nº 1850 , PARQEU DOS BANDEIRANTES, UMUARAMA-PR, CEP: 87507--676

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2139 / 2025
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0003 - PARQUE IRANI - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EUNICE REMDE CASAGRANDE CPF/CNPJ: 87218992900
CADASTRO: 3730400 QUADRA: 0002 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA ALBERTINO FERNANDES CARDOSO, S/Nº CEP: 87508390
BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 6 / 2139 / 2025
EUNICE REMDE CASAGRANDE CPF/CNPJ: 87218992900
ENDEREÇO: RUA GOIAS, Nº 5036 CASA, ZONA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--030

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2139 / 2025
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 21/23-C - PARQUE IRANI - N.º: S/N - LOTE Nº 21/23-C, DA SUB DO LOTE Nº 21/23, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 21 E 23**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUIZ PAULO BASSO CPF/CNPJ: 06637095982
CADASTRO: 3739530 QUADRA: 0007 LOTE: 21/23-C
ENDEREÇO: RUA AGATA, S/N CEP: 87508410
BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO: LOTE Nº 21/23-C, DA SUB DO LOTE Nº 21/23, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 21 E 23

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 9 / 2139 / 2025
LUIZ PAULO BASSO CPF/CNPJ: 06637095982
ENDEREÇO: RUA PARANAPANEMA, Nº 3340 , ZONA 1-A, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87503-010

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2139 / 2025
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 21/23-D - PARQUE IRANI - N.º: S/N - LOTE Nº 21/23-D, DA SUB DO LOTE Nº 21/23, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 21 E 23**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUIZ PAULO BASSO CPF/CNPJ: 06637095982
CADASTRO: 3739540 QUADRA: 0007 LOTE: 21/23-D
ENDEREÇO: RUA AGATA, S/N CEP: 87508410
BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO: LOTE Nº 21/23-D, DA SUB DO LOTE Nº 21/23, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 21 E 23

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 10 / 2139 / 2025
LUIZ PAULO BASSO CPF/CNPJ: 06637095982
ENDEREÇO: RUA PARANAPANEMA, Nº 3340 , ZONA 1-A, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87503-010

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2138 / 2025
SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 19/20-B - JARDIM REAL - N.º: S/Nº - LOTE 19/20-B, SUBDIVISÃO DO LOTE 19/20, UNIFICAÇÃO DOS LOTES 19 E 20.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE CELSO ZOLIM CPF/CNPJ: 46788611904
CADASTRO: 3963530 QUADRA: 0017 LOTE: 19/20-B
ENDEREÇO: RUA MARIA JOSE GUEDES DE SOUZA, S/Nº CEP: 87507713
BAIRRO: JARDIM REAL COMPLEMENTO: LOTE 19/20-B, SUBDIVISÃO DO LOTE 19/20, UNIFICAÇÃO DOS LOTES 19 E 20.

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 26 / 2138 / 2025
JOSE CELSO ZOLIM CPF/CNPJ: 46788611904
ENDEREÇO: RUA DR CAMARGO, Nº 5181 CEP.: 87502010 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
APTO 501

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2138 / 2025
SEQUENCIA: 28

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 002B - JARDIM LAGUNA - N.º: S/Nº - LOTE Nº 2-B, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 2**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALYSON VALENTIN MARCHI CPF/CNPJ: 10834817977
CADASTRO: 4013906 QUADRA: 0007 LOTE: 002B
ENDEREÇO: RUA THELMO GALVAO MOREIRA, S/Nº CEP: 87504679
BAIRRO: JARDIM LAGUNA COMPLEMENTO: LOTE Nº 2-B, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 2

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 28 / 2138 / 2025
ALYSON VALENTIN MARCHI CPF/CNPJ: 10834817977
ENDEREÇO: RUA LORD LOVAT, Nº 3702 , ZONA VII, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87503-550

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2138 / 2025
SEQUENCIA: 32

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 006B - JARDIM ARAUCARIA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EDSON ALVES SIQUEIRA CPF/CNPJ: 57707774949
CADASTRO: 4057300 QUADRA: 0002 LOTE: 006B
ENDEREÇO: RUA SAO VICENTE, S/Nº CEP: 87502390
BAIRRO: JARDIM ARAUCARIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 32 / 2138 / 2025
EDSON ALVES SIQUEIRA CPF/CNPJ: 57707774949
ENDEREÇO: RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, Nº 4673 , ZONA 03, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502--070

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2138 / 2025
SEQUENCIA: 34

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 007B - JARDIM ARAUCARIA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUCELIA SANTOS ROCHA CPF/CNPJ: 04136312903
CADASTRO: 4057600 QUADRA: 0002 LOTE: 007B
ENDEREÇO: RUA SAO VICENTE, S/Nº CEP: 87502390
BAIRRO: JARDIM ARAUCARIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 34 / 2138 / 2025
LUCELIA SANTOS ROCHA CPF/CNPJ: 04136312903
ENDEREÇO: RUA DOUTOR CAMARGO, Nº 4746 , ZONA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--010

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2138 / 2025
SEQUENCIA: 35

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 008B - JARDIM ARAUCARIA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CLEVERSON EDUARDO ZANQUETTI CPF/CNPJ: 02780654902
CADASTRO: 4057800 QUADRA: 0002 LOTE: 008B
ENDEREÇO: RUA SAO VICENTE, S/Nº CEP: 87502390
BAIRRO: JARDIM ARAUCARIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 35 / 2138 / 2025
CLEVERSON EDUARDO ZANQUETTI CPF/CNPJ: 02780654902
ENDEREÇO: RUA MARTINHO PEDRANGELO, Nº 1290 CEP.: 87505501 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2138 / 2025
SEQUENCIA: 39

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 010B - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LEANDRO APARECIDO SEZAR CPF/CNPJ: 03320428985
CADASTRO: 4398550 QUADRA: 0010 LOTE: 010B
ENDEREÇO: RUA ROQUE FERNANDES DE REZENDE, S/Nº CEP: 87508668
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 39 / 2138 / 2025
LEANDRO APARECIDO SEZAR CPF/CNPJ: 03320428985
ENDEREÇO: RUA IGNACIO URBANSKI, Nº 2249 , Jardim Veneza, Umuarama-PR, CEP: 87506--469

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2140 / 2025
SEQUENCIA: 57

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0017 - JARDIM CARAVELLE - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SEBASTIANA DE LOURDES BISCAINO CPF/CNPJ: 69604860925
CADASTRO: 4731500 QUADRA: 0007 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA JAIR OLMEDO, S/Nº CEP: 87503200
BAIRRO: JARDIM CARAVELLE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 57 / 2140 / 2025
SEBASTIANA DE LOURDES BISCAINO CPF/CNPJ: 69604860925
ENDEREÇO: RUA JAIR OLMEDO, Nº S/N CEP.: 87503200 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2140 / 2025
SEQUENCIA: 66

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 007A - JARDIM PRADÓPOLIS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RONALDO BARBOSA CPF/CNPJ: 00720912903
CADASTRO: 4873200 QUADRA: 0004 LOTE: 007A
ENDEREÇO: AV PREFEITO DURVAL SEIFERT, S/Nº CEP: 87506250
BAIRRO: JARDIM PRADÓPOLIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 66 / 2140 / 2025
RONALDO BARBOSA CPF/CNPJ: 00720912903
ENDEREÇO: RUA TURIAÇU, Nº 2140 , ZONA 7, UMUARAMA-PR, CEP: 87503--450

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2138 / 2025
SEQUENCIA: 55

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0025, Lote: 0009 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JADIELY MARTINEZ DE ANDRADE CPF/CNPJ: 08852745980
CADASTRO: 5100900 QUADRA: 0025 LOTE: 0009
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 87510651
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 55 / 2138 / 2025
JADIELY MARTINEZ DE ANDRADE CPF/CNPJ: 08852745980
ENDEREÇO: AVENIDA RIO GRANDE DO NORTE, Nº 5231 email: jma930@hotmail.com, ZONA V, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2138 / 2025
SEQUENCIA: 56

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0025, Lote: 0049 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SILMARA GONÇALVES MARTINS CPF/CNPJ: 00955761930
CADASTRO: 5104900 QUADRA: 0025 LOTE: 0049
ENDEREÇO: RUA CLOVES OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87510652
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 56 / 2138 / 2025
SILMARA GONÇALVES MARTINS CPF/CNPJ: 00955761930
ENDEREÇO: RUA ANTENOR CORSATO, Nº 1355 , PARQUE IRANI, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-8.410

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2138 / 2025
SEQUENCIA: 59

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0018, Lote: 0043 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SHARK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA CPF/CNPJ: 53190353000168
CADASTRO: 5191900 QUADRA: 0018 LOTE: 0043
ENDEREÇO: RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, S/Nº CEP: 87511147
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 59 / 2138 / 2025
SHARK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA CPF/CNPJ: 53190353000168
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 4374 ED CHAVIER AP 11, CENTRO, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2138 / 2025
SEQUENCIA: 60

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0018, Lote: 0044 - PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SHARK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA CPF/CNPJ: 53190353000168
CADASTRO: 5192000 QUADRA: 0018 LOTE: 0044
ENDEREÇO: RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, S/Nº CEP: 87511147
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 60 / 2138 / 2025
SHARK ADMINISTRADORA DE BENS LTDA CPF/CNPJ: 53190353000168
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 4374 ED. CHAVIER AP 11, ZONA 7, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2139 / 2025
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 002A - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUCIANO DA ROSA HOFFMANN CPF/CNPJ: 88393038987
CADASTRO: 5506810 QUADRA: 0002 LOTE: 002A
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/Nº CEP: 87507671
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 16 / 2139 / 2025
LUCIANO DA ROSA HOFFMANN CPF/CNPJ: 88393038987
ENDEREÇO: AVENIDA LIBERDADE, Nº 3161 , JARDIM IGUACU, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--460

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2139 / 2025
SEQUENCIA: 25

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 004B, Lote: 0004 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GONÇALVES LOTEAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 14723953000192
CADASTRO: 5511200 QUADRA: 004B LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/Nº CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 25 / 2139 / 2025
GONÇALVES LOTEAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 14723953000192
ENDEREÇO: RUA SERENO DELLA BELLA, Nº 4985 , JARDIM DAS GARÇAS, UMUARAMA-PR, CEP: 87503--715

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2139 / 2025
SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 004B, Lote: 0005 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
CADASTRO: 5511300 QUADRA: 004B LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/Nº CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 26 / 2139 / 2025
FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 3806 , ZONA I, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501--170

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2139 / 2025
SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 005A, Lote: 0017 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MAXIMINI PASTORELLO S/A CPF/CNPJ: 73818767000368
CADASTRO: 5513000 QUADRA: 005A LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA VICTORIO FANECO, S/Nº CEP: 87507670
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 27 / 2139 / 2025
MAXIMINI PASTORELLO S/A CPF/CNPJ: 73818767000368
ENDEREÇO: RUA SARANDI, Nº 5548 , ZONA 3, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--090

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2139 / 2025
SEQUENCIA: 28

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 005B, Lote: 006B - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ANDERSON MAIKON MARTINS CPF/CNPJ: 07276376907
CADASTRO: 5514520 QUADRA: 005B LOTE: 006B
ENDEREÇO: RUA VICTORIO FANECO, S/Nº CEP: 87507670
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 28 / 2139 / 2025
ANDERSON MAIKON MARTINS CPF/CNPJ: 07276376907
ENDEREÇO: RUA JOSÉ ROBERTO JANEIRO, Nº 4721 , JARDIM PETRÓPOLIS, UMUARAMA-PR, CEP: 87506--060

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2139 / 2025
SEQUENCIA: 31

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 006B, Lote: 002A - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CRISTIANO REIS SIQUEIRA CPF/CNPJ: 81144350972
CADASTRO: 5516410 QUADRA: 006B LOTE: 002A
ENDEREÇO: RUA ARMANDO PIERANGELI, S/Nº CEP: 87506644
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 31 / 2139 / 2025
CRISTIANO REIS SIQUEIRA CPF/CNPJ: 81144350972
ENDEREÇO: RUA DOS MILAGRES, Nº 4163 , JARDIM SAN MARTINM, UMUARAMA-PR, CEP: 87508--125

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2139 / 2025
SEQUENCIA: 34

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0005 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
CADASTRO: 5517100 QUADRA: 0007 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/Nº CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 34 / 2139 / 2025
FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 3806 , ZONA I, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87503--200

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2139 / 2025
SEQUENCIA: 36

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 006B - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº - LOTE Nº 6-B, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 6**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

VAGNER APARECIDO MARTINS DE LIMA LTDA CPF/CNPJ: 24494740000190
CADASTRO: 5517220 QUADRA: 0007 LOTE: 006B
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/Nº CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO: LOTE Nº 6-B, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 6

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 36 / 2139 / 2025
VAGNER APARECIDO MARTINS DE LIMA LTDA CPF/CNPJ: 24494740000190
ENDEREÇO: RUA VERA LUCIA BERLINO SIQUEIRA, Nº 2232 RESIDENCIA 2, JD ORIENTE, UMUARAMA-PR, CEP: 87508-480

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2139 / 2025
SEQUENCIA: 38

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 009B - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: - Nº 9-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 9.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE LAURO ANTUNES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 32927932972
CADASTRO: 5517520 QUADRA: 0007 LOTE: 009B
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO: Nº 9-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 9.

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 38 / 2139 / 2025
ESPÓLIO DE LAURO ANTUNES DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 32927932972
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 3806 ED ITALIA - TERREO, ZONA I, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501-170

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2139 / 2025
SEQUENCIA: 41

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 005B - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/N - Nº 5B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 5**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EDILSON BRONETE DE ANDRADE DE SOUZA CPF/CNPJ: 06131064903
CADASTRO: 5518620 QUADRA: 0008 LOTE: 005B
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/N CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO: Nº 5B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 5

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 41 / 2139 / 2025
EDILSON BRONETE DE ANDRADE DE SOUZA CPF/CNPJ: 06131064903
ENDEREÇO: RUA PAULO FABIO PIMENTEL GONÇALVES, Nº 2442 , PARQUE SAN REMO III, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-6.290

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2139 / 2025
SEQUENCIA: 44

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0012-B - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº - LOTE Nº 12-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 12.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EZEQUIEL MARQUES PEREIRA CPF/CNPJ: 07177228136
CADASTRO: 5519320 QUADRA: 0008 LOTE: 0012-B
ENDEREÇO: RUA VICTORIO FANECO, S/Nº CEP: 87507670
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO: LOTE Nº 12-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 12.

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 44 / 2139 / 2025
EZEQUIEL MARQUES PEREIRA CPF/CNPJ: 07177228136
ENDEREÇO: RUA MIGUEL JOAQUIM FERNANDES, Nº 1229 , JARDIM COLINA VERDE, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-7.795

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2139 / 2025
SEQUENCIA: 48

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 003A - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº - LOTE Nº 3-A, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 3**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA CHAVES CPF/CNPJ: 01636754147
CADASTRO: 5520010 QUADRA: 0009 LOTE: 003A
ENDEREÇO: RUA VICTORIO FANECO, S/Nº CEP: 87507670
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO: LOTE Nº 3-A, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 3

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 48 / 2139 / 2025
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA CHAVES CPF/CNPJ: 01636754147
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DIAS LOPES, Nº 4378 , JARDIM ARATIMBO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502--270

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2139 / 2025
SEQUENCIA: 49

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0005 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GONÇALVES LOTEAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 14723953000192
CADASTRO: 5520200 QUADRA: 0009 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA VICTORIO FANECO, S/Nº CEP: 87507670
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 49 / 2139 / 2025
GONÇALVES LOTEAMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 14723953000192
ENDEREÇO: AV ROTARY, Nº 3617 CEP.: 87502370 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2139 / 2025
SEQUENCIA: 56

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 010B - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: 2326 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MANOEL VIRGINIO DO NASCIMENTO CPF/CNPJ: 60826851991
CADASTRO: 5521620 QUADRA: 0011 LOTE: 010B
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, 2326 CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 56 / 2139 / 2025
MANOEL VIRGINIO DO NASCIMENTO CPF/CNPJ: 60826851991
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, Nº 2326 CEP.: 87506680 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2139 / 2025
SEQUENCIA: 57

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 012B - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: 2352 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOSE PAULO CONTINI CPF/CNPJ: 77578325949
CADASTRO: 5521820 QUADRA: 0011 LOTE: 012B
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, 2352 CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 57 / 2139 / 2025
JOSE PAULO CONTINI CPF/CNPJ: 77578325949
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, Nº 2352 CEP.: 87507671 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2139 / 2025
SEQUENCIA: 62

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 0008 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NEIDE DIAS AJALA CPF/CNPJ: 01787631958
CADASTRO: 5523000 QUADRA: 0012 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/Nº CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 62 / 2139 / 2025
NEIDE DIAS AJALA CPF/CNPJ: 01787631958
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 3806 ED ITALIA - TERREO, ZONA I, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87503--200

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2139 / 2025
SEQUENCIA: 63

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 010A - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SEBASTIÃO TARCISO DE SOUZA CPF/CNPJ: 07971355882
CADASTRO: 5523210 QUADRA: 0012 LOTE: 010A
ENDEREÇO: RUA MANOEL LOPES DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 63 / 2139 / 2025
SEBASTIÃO TARCISO DE SOUZA CPF/CNPJ: 07971355882
ENDEREÇO: RUA VICTOR DORTA DE OLIVEIRA, Nº 1510 , ALTO DA PARANA, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--708

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2139 / 2025
SEQUENCIA: 70

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 016B - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº - Nº 16B DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº16**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JONAS RODRIGUES JUNIOR CPF/CNPJ: 01832390918
CADASTRO: 5523820 QUADRA: 0012 LOTE: 016B
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/Nº CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO: Nº 16B DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº16

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 70 / 2139 / 2025
JONAS RODRIGUES JUNIOR CPF/CNPJ: 01832390918
ENDEREÇO: RUA SARANDI, Nº 5548 , ZONA III, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502--090

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2139 / 2025
SEQUENCIA: 73

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 020A - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: 2364 - LOTE Nº 20A, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 20**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FABIO JUNIOR DOS SANTOS SILVA CPF/CNPJ: 07826032970
CADASTRO: 5524210 QUADRA: 0012 LOTE: 020A
ENDEREÇO: RUA VICTORIO FANECO, 2364 CEP: 87507670
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO: LOTE Nº 20A, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 20

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 73 / 2139 / 2025
FABIO JUNIOR DOS SANTOS SILVA CPF/CNPJ: 07826032970
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, Nº 2364 CEP.: 87507670 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2139 / 2025
SEQUENCIA: 74

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 023A - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LUIZ GUSTAVO ALEBRANDT CPF/CNPJ: 04460896990
CADASTRO: 5524510 QUADRA: 0012 LOTE: 023A
ENDEREÇO: RUA VICTORIO FANECO, S/Nº CEP: 87507670
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 74 / 2139 / 2025
LUIZ GUSTAVO ALEBRANDT CPF/CNPJ: 04460896990
ENDEREÇO: RUA JOSE DIAS LOPES, Nº 4504 CEP.: 87502270 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR APARTAMENTO 804- TORRE 01 - EDIFICIO RESIDENCIAL SOLAR DAS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2139 / 2025
SEQUENCIA: 82

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 0005 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JONAS RODRIGUES JUNIOR CPF/CNPJ: 01832390918
CADASTRO: 5525900 QUADRA: 0013 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA VICTORIO FANECO, S/Nº CEP: 87507670
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 82 / 2139 / 2025
JONAS RODRIGUES JUNIOR CPF/CNPJ: 01832390918
ENDEREÇO: RUA CATANDUVAS, Nº 4018 CEP.: 87502280 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2139 / 2025
SEQUENCIA: 86

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 0003 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
CADASTRO: 5527300 QUADRA: 0014 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/Nº CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 86 / 2139 / 2025
FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 3806 ED ITALIA - TERREO, ZONA I, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501--170

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2139 / 2025
SEQUENCIA: 91

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0015, Lote: 0005 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 82381815000122
CADASTRO: 5529100 QUADRA: 0015 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/Nº CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 91 / 2139 / 2025
CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 82381815000122
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 3806 ED ITALIA - TERREO, ZONA I, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501--170

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2139 / 2025
SEQUENCIA: 92

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0015, Lote: 0008 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

PATRICIA KUBIÇA RABELO CPF/CNPJ: 04599740926
CADASTRO: 5529400 QUADRA: 0015 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, S/Nº CEP: 87506680
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 92 / 2139 / 2025
PATRICIA KUBIÇA RABELO CPF/CNPJ: 04599740926
ENDEREÇO: RUA JOSÉ DIAS LOPES, Nº 4504 APTO 101 BLOCO 01, JARDIM ARATIMBO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.270

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2139 / 2025
SEQUENCIA: 101

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0016, Lote: 0007 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

IRINEU RAPOSO FRANCO CPF/CNPJ: 38912732900
CADASTRO: 5532500 QUADRA: 0016 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA VICTORIO FANECO, S/Nº CEP: 87507670
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 101 / 2139 / 2025
IRINEU RAPOSO FRANCO CPF/CNPJ: 38912732900
ENDEREÇO: RUA MONTES CLAROS, Nº 3774 , JD AMERICA II, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502--330

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2139 / 2025
SEQUENCIA: 105

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0001 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
CADASTRO: 5533500 QUADRA: 0017 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA VICTORIO FANECO, S/Nº CEP: 87507670
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 105 / 2139 / 2025
FERNANDO CORREA GARCIA CPF/CNPJ: 02839974940
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 3806 ED ITALIA - TERREO, ZONA I, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87503--200

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2139 / 2025
SEQUENCIA: 106

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0018, Lote: 0002 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JAIRO YUKIO SAKAMOTO CPF/CNPJ: 50787160920
CADASTRO: 5534000 QUADRA: 0018 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA VICTORIO FANECO, S/Nº CEP: 87507670
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 106 / 2139 / 2025
JAIRO YUKIO SAKAMOTO CPF/CNPJ: 50787160920
ENDEREÇO: RUA SARANDI, Nº 5548 , ZONA III, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502--090

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2139 / 2025
SEQUENCIA: 110

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0019, Lote: 0002 - PARQUE RESIDENCIAL VIENA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

QUADRA 1 CONSTRUCOES LTDA CPF/CNPJ: 19499092000124
CADASTRO: 5534600 QUADRA: 0019 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA VICTORIO FANECO, S/Nº CEP: 87507670
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL VIENA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 110 / 2139 / 2025
QUADRA 1 CONSTRUCOES LTDA CPF/CNPJ: 19499092000124
ENDEREÇO: RUA SARANDI, Nº 5548 , ZONA III, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502--090

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2138 / 2025
SEQUENCIA: 73

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0015 - JARDIM DAS CEREJEIRAS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LEONICE MONTEIRO DA SILVA CPF/CNPJ: 51745623949
CADASTRO: 5734100 QUADRA: 0008 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA WILSON ALVES LOPES, S/Nº CEP: 87510712
BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 73 / 2138 / 2025
LEONICE MONTEIRO DA SILVA CPF/CNPJ: 51745623949
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO OSTRENSKI, Nº 4037 APT 202, ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--320

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2138 / 2025
SEQUENCIA: 77

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0015, Lote: 014B - PARQUE ONIX - N.º: 1258 - Nº 14-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 14.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO LTDA CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5846420 QUADRA: 0015 LOTE: 014B
ENDEREÇO: RUA EDSON AMORIM PIRES, 1258 CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO: Nº 14-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 14.

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 77 / 2138 / 2025
R. ZANATTO LTDA CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2138 / 2025
SEQUENCIA: 81

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0060 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

LETICIA DE OLIVEIRA DANTAS CPF/CNPJ: 06404627906
CADASTRO: 6060200 QUADRA: 0004 LOTE: 0060
ENDEREÇO: RUA GUSTAVO JOSE BARBOSA, S/Nº CEP: 87510692
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 81 / 2138 / 2025
LETICIA DE OLIVEIRA DANTAS CPF/CNPJ: 06404627906
ENDEREÇO: AVENIDA GOIANIA, Nº 3173 , ZONA 07, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-3.070

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2138 / 2025
SEQUENCIA: 84

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0013 - PARQUE COLINA VERDE - N.º: -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ORLANDO GOMES DA SILVA CPF/CNPJ: 80202659100
CADASTRO: 6113000 QUADRA: 0009 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA MIGUEL JOAQUIM FERNANDES, CEP: 87507795
BAIRRO: PARQUE COLINA VERDE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 84 / 2138 / 2025
ORLANDO GOMES DA SILVA CPF/CNPJ: 80202659100
ENDEREÇO: RUA HERON SOARES DE OLIVEIRA, Nº 2535 , CONJUNTO RES.PORTO BELO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-6.260

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2138 / 2025
SEQUENCIA: 87

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0020, Lote: 00A1 - PARQUE COLINA VERDE - N.º: 1309 - DA ALTERAÇÃO DO LOTE "A", DA ALTERAÇÃO DOS LOTES Nº 01 A 44**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
>
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
>
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ADRIANE NUNES ALBINO CPF/CNPJ: 06127750970
CADASTRO: 6188200 QUADRA: 0020 LOTE: 00A1
ENDEREÇO: RUA ALEDINO SALA, 1309 CEP: 87507801
BAIRRO: PARQUE COLINA VERDE COMPLEMENTO: DA ALTERAÇÃO DO LOTE "A", DA ALTERAÇÃO DOS LOTES Nº 01 A 44

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 87 / 2138 / 2025
ADRIANE NUNES ALBINO CPF/CNPJ: 06127750970
ENDEREÇO: RUA DAS PERDIZES, Nº 3026 , JARDIM ALPHAVILLE, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.666

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2138 / 2025
SEQUENCIA: 92

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 019A - PARQUE PORTUGAL - N.º: S/Nº - Nº 19-A, DA SUBDIVISÃO O LOTE Nº 1/30, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
>
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
>
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

REGIANE CRISTINA MENDES GUERRA CPF/CNPJ: 07022713901
CADASTRO: 6635920 QUADRA: 0003 LOTE: 019A
ENDEREÇO: RUA DANIEL MARQUES MENDONÇA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: Nº 19-A, DA SUBDIVISÃO O LOTE Nº 1/30, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30.

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 92 / 2138 / 2025
REGIANE CRISTINA MENDES GUERRA CPF/CNPJ: 07022713901
ENDEREÇO: RUA SAGRADA FAMILIA, Nº 3428 CEP.: 87508058 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2138 / 2025
SEQUENCIA: 93

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 019B - PARQUE PORTUGAL - N.º: 2168 - Nº 19-B, DA SUBDIVISÃO O LOTE Nº 1/30, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
>
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
>
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

REGIANE CRISTINA MENDES GUERRA CPF/CNPJ: 07022713901
CADASTRO: 6635930 QUADRA: 0003 LOTE: 019B
ENDEREÇO: RUA DANIEL MARQUES MENDONÇA, 2168 CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE PORTUGAL COMPLEMENTO: Nº 19-B, DA SUBDIVISÃO O LOTE Nº 1/30, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30.

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Secretaria de Fazenda
Correios

COMUNICADO: 93 / 2138 / 2025
REGIANE CRISTINA MENDES GUERRA CPF/CNPJ: 07022713901
ENDEREÇO: RUA SAGRADA FAMILIA, Nº 3428 CEP.: 87508058 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. LUIZ ELISEU DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. º5.407.055-1 SSP/PR e CPF: 744.998.319-20, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 20/01/2025, processo administrativo n.º 004/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SISTEMA BUFFET SELF-SERVICE OU SISTEMA COMERCIAL EM PORÇÕES E MARMITEX, A SEREM SERVIDAS NA CIDADE DE ALTO PARAÍSO E UMUARAMA, POR EMPRESAS SEDIADAS NOS LOCAIS, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EM TRÂNSITO OU EM DESLOCAMENTO A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I.

Do Processo Administrativo nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

DIRCEU NADAL SANSON JUNIOR – CNPJ: 56.936.003/0001-96

ITEM PRODUTO / SERVIÇO UND QTDE VLR UNITÁRIO VALOR TOTAL
1 REFEIÇÃO – MARMITEX (ALTO PARAÍSO) UND 1500 25,70 38.550,00

MÍNIMO DESEJADO: REFEIÇÕES PRONTAS PORCIONADAS TIPO MARMITEX - TAMANHO G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL PRÓPRIA, ACOMPANHADO DE GARFO PLÁSTICO; NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO.

• PORCIONAMENTO: O MARMITEX DEVE TER PESO FINAL DE NO MÍNIMO 900 GRAMAS, SENDO: ARROZ, FEIJÃO, CARNE (DEVERÁ SER SERVIDO NO MÍNIMO 02 TIPOS DE CARNE) E GUARNIÇÃO, POR EXEMPLO: PURÊ DE BATATA, VIRADO DE ABOBRINHA, CREME DE MILHO, MASSA ETC;

• TIPOS DE CARNES A SEREM CONSIDERADOS: 1. BOVINA: ACÉM, ALCATRA, BISTECA, CONTRA FILÉ, COSTELA, COXÃO MOLE, CUPIM, LAGARTO, MÚSCULO, PALETA E PATINHO. 2. SUÍNA: BISTECA, LOMBO E PERNIL. 3. FRANGO: FILÉ DE PEITO, SOBRECOXA E COXINHA DA ASA. 4. PEIXE: FILÉ OU CUBOS DE PESCADO QUE NÃO CONTENHAM ESPINHOS E OSSOS, INCLUINDO REFRIGERANTE 350 ML.

2 REFEIÇÃO – SELF-SERVICE OU COMERCIAL EM PORÇÕES (ALTO PARAÍSO) UND 1500 34,00 51.000,00

MÍNIMO DESEJADO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMPLETAS A SER SERVIDO NO SISTEMA SELF-SERVICE, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, SENDO ALMOÇO E/OU JANTAR. O CARDÁPIO DEVERÁ SER VARIADO, COM NO MÍNIMO ARROZ, FEIJÃO, TRÊS SALADAS, DUAS CARNES E LEGUME, INCLUINDO REFRIGERANTE DE 350 ML.

CASA GOMES RESTAURANTE, PIZZARIA E CHOPERIA LTDA – CNPJ: 41.930.062/0001-80

ITEM PRODUTO / SERVIÇO UND QTDE VLR UNITÁRIO VALOR TOTAL
3 REFEIÇÃO – SELF-SERVICE OU COMERCIAL EM PORÇÕES (UMUARAMA) UND 1500 19,99 29.985,00

MÍNIMO DESEJADO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMPLETAS DEVERÁ SER SERVIDO EM SISTEMA DE BUFFET, TIPO SELF-SERVICE NO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, SENDO ALMOÇO, COMPREENDIDO ENTRE OS HORÁRIOS 11H00MIN ÀS 14H00MIN, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO FERIADOS. O CARDÁPIO DEVERA SER VARIADO, COM NO MÍNIMO: 05 TIPOS DE SALADA, 10 PRATOS QUENTES, 02 TIPOS DE CARNE, 02 SOBREMESAS, INCLUINDO REFRIGERANTE LATA DE 350 ML.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DE SAÚDE
SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTEC.
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SEC.TURISMO,M. AMB.,EC., FISC.,SAN.,AGR.
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da Alteração dos Quantitativos

4.10. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinqüenta por cento).

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O quantitativo registrado será automaticamente renovado, quando o órgão gestor optar pela renovação da validade da Ata por mais 01 (um) ano, nos termos do Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, que Regulamenta o SRP.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de conseqüências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Av. Pedro Amaro dos Santos – Fone (44) 3664-1320 CEP. 87.528-000
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 95.640.736/0002-30
PORTARIA Nº122/2025
SÚMULA: REVOGA PORTARIA Nº 052/2023 E NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 022/1993,
RESOLVE.
Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, como a seguir:
I – Representantes dos Órgãos Públicos:
a)– Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Débora Faria dos Santos
Suplente: Mariana Cruz Rosada
b)– Representante da Secretaria Municipal de Promoção Social:
Titular: Mirian de Jesus Faria Santos
Suplente: Patrícia Oliveira Fiori Miranda
II – Representantes de Trabalhadores da Área de Saúde do Município:
a)– Representante de Profissionais de Enfermagem:
Titular: Mirella Carlos Siqueira
Suplente: Jaqueline Pereira da Silva
b)– Representante da Vigilância Sanitária:
Titular: Jamiro de Meneses de Oliveira
Suplente: Luciana Wendler de Souza
III – Representantes de Entidades de Usuários do Sistema Único de Saúde:
a)– Representante da Associação dos Moradores do Porto Figueira:
Titular: Claudia Gomes de Alencar Lima
Suplente: Josi Ferreira dos Santos
b)– Representante da Associação Pais e Mestres:
Titular: Gizlene Ereno Spontoni de Oliveira
Suplente: Vania Maria Garcia Rosa
– Representante das Instituições Religiosas:
Titular: Elida Ferreira Acuna
Suplente: Angelica Thais dos Santos Bartmanovicz
c)– Representante da Pastoral da Infância e adolescência:
Titular: Lucia Maldonado
Suplente: Francisca Barbosa Pereira
d)– Membros usuários do SUS:
- Ivonete do Vale de Oliveira Ando
- Maria José Rodrigues
Art. 2º - A Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde será composta pelos seguintes membros:
- Jamiro de Meneses de Oliveira - Presidente
- Luciana Wendler de Souza - Vice-Presidente
- Ana Claudia Venitte Reina– Secretária Executiva
Art. 3º - Os Membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS se reunião sem ônus para o Município
Art. 4º - Esta Portaria entenderá vigor na data de sua publicação, ficando revogada expressamente a Portaria municipal nº 052/2023.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 9/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: CASSIA L BENAVIDES - COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO
DO OBJETO: Aquisição de Grade niveladora nova, através do convênio 925988/2022 MAPA, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 18 de fevereiro de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 31.490,00 (trinta e um mil, quatrocentos e noventa reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 3/2025.
Alto Piquiri - PR, 18 de fevereiro de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
CASSIA LIMA BENAVIDES
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025
EXCLUSIVIDADE LOCAL CONFORME DECRETO 043/2024, de 28 de março de 2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA PARA REFORMA DE MESAS E BANCOS DO REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL JAYME CANET JUNIOR
VALOR MÁXIMO: R$ 16.767,00 (dezesseis mil setecentos e sessenta e sete reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 18/02/2025
ABERTURA: Sexta-Feira - 07/03/2025 ÀS 08:30 HORAS
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote
DO EDITAL: O edital de Licitação estará disponível na íntegra no endereço eletrônico www.altonia.pr.gov.br, na aba Licitações. Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial , maiores informações, através do E-mail: licitacoesaltonia@gmail.com
Altônia-PR, aos 18/02/2025
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, COM SEDE À AVENIDA ADÃO ARCANGELO DAL BEM, N° 882-CENTRO, INSCRITO NO CGC/MF Nº 95.640.520/0001-75, REPRESENTADO PELO (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU MANDATO E FUNÇÕES, ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 5.309.590-9 SSP/PR E DO CPF/MF Nº 017.600.129-80, E
CONTRATADA: LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.716.753/0001-96, com sede na Rod. PR 323, KM 271/200m, n° 4300, Gleba n°04, na cidade de Cruzeiro do Oeste – PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. André Luiz Longuini.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, COM ÁREA DE 8.552,18M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR, PARA ATENDIMENTO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 961823/2024 DA CEF.
VALOR: R$ 468.500,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (CENTO E CINQUENTA) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de FEVEREIRO de 2025.
FORO: Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
Brasilândia do Sul-PR, 18 de FEVEREIRO de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 9/2024, de 08 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 01/2025
OBJETO Contratação de clínica especializada em tratamento de Órtese para Assimetria Craniana para atender a necessidade do paciente que necessita deste equipamento para iniciar tratamento com acompanhamento médico especializado, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 66 e seguintes do Decreto Municipal n° 066/2023, sendo o valor máximo da contratação de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme termo de referência.
PROPOSTA APRESENTADA: VILAGRA FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ Nº 43.328.100/0001-54
VALOR DA PROPOSTA: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto HABILITADA.
Cafezal do sul, 18 de fevereiro de 2025
Kátia Silva Trives
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 059/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025
SÚMULA: NOMEIA GISLAINE OUVERNEY DA SILVA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada GISLAINE OUVERNEY DA SILVA, brasileira, casada, inscrita na CI/RG sob nº 13.504.162-9/PR e CPF sob nº 102.920.919-74, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA COM 2º GRAU COMPLETO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração referente a sigla CC-04, a partir de 13 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de fevereiro de 2025.
ART. 3º - PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 089/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025
SÚMULA: DESIGNA O SERVIDOR ANTÔNIO LEANDRO DE OLIVEIRA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, de conformidade com a Lei Complementar nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor ANTÔNIO LEANDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob n.º 13.481.673-2/PR e CPF nº 085.979.188-29, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA NÍVEL III, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DETRAN, lotado na Secretaria Municipal de Administração, percebendo a remuneração referente a sigla CC-03, a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – CEP: 87.530-000; Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **LUIZ ELISEU DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. º5.407.055-1 SSP/PR e CPF: 744.998.319-20, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraiso, Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025, publicada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP no dia 03/02/2025, processo administrativo n.º 009/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3192, de 2024 que regulamenta o SRP, e em conformidade com as disposições a seguir:

CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS, GENUÍNAS OU PRIMEIRA LINHA, PNEUS, FILTROS, LUBRIFICANTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM QUALIDADE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CATEGORIZADOS COMO LEVES E PESADOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/PR. COM MAIOR DESCONTO TABELA TRAZ VALOR, TENDO COMO CRITÉRIO DE TEMPO A TABELA TEMPARIA SINDIREPA-PR.*** Do Processo Administrativo nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PASCOTTO E CIA LTDA – CNPJ: 10.634.770/0001-40
LOTE I – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS CARROS DE PASSEIO, VANS, CAMINHONETA, KOMBI E OUTROS – COTA EXCLUSIVA ME/EPP E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS, GENUÍNAS OU PRIMEIRA LINHA EM QUALIDADE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CATEGORIZADOS COMO LEVE. (CARROS DE PASSEIO, VANS, CAMINHONETA, KOMBI E OUTROS)	UND	01	80.000,00	80.000,00
	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO				67,11%

A. ITALO SPOLADORE – CNPJ: 33.172.649/0001-49
LOTE II – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS CARROS DE PASSEIO, VANS, CAMINHONETA, KOMBI E OUTROS – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS, GENUÍNAS OU PRIMEIRA LINHA EM QUALIDADE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CATEGORIZADOS COMO LEVE. (CARROS DE PASSEIO, VANS, CAMINHONETA, KOMBI E OUTROS)	UND	01	270.000,00	270.0000,00
	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO				11.80%

LOTE XIV – AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES – CARROS DE PASSEIO, VANS, CAMINHONETA, KOMBI E OUTROS – LOTE EXCLUSIVO ME/EPP E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES DE PRIMEIRA LINHA EM QUALIDADE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CATEGORIZADOS COMO LEVE. (CARROS DE PASSEIO, VANS, CAMINHONETA, KOMBI E OUTROS)	UND	01	80.000,00	80.000,00
	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO				59,00%

T. L. BARBOSA E CIA LTDA – CNPJ: 00.992.999/0001-00
LOTE III – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, E MICRO-ÔNIBUS – COTA EXCLUSIVA ME/EPP E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS, GENUÍNAS OU PRIMEIRA LINHA EM QUALIDADE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CATEGORIZADOS COMO PESADOS. (CAMINHÕES, ÔNIBUS, E MICRO-ÔNIBUS)	UND	01	80.000,00	80.000,00
	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO				47,80%

POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA-EPP – CNPJ: 77.647.048/0001-00
LOTE IV – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, E MICRO-ÔNIBUS – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS, GENUÍNAS OU PRIMEIRA LINHA EM QUALIDADE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CATEGORIZADOS COMO PESADOS. (CAMINHÕES, ÔNIBUS, E MICRO-ÔNIBUS)	UND	01	340.000,00	340.000,00
	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO				9,40%

LOTE VII – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS TRATOR – COTA EXCLUSIVA ME/EPP E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS, GENUÍNAS OU PRIMEIRA LINHA EM QUALIDADE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CATEGORIZADOS COMO PESADOS. (TRATOR)	UND	01	37.500,00	37.500,00
	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO				51,00%

LOTE X – AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES CAMINHÕES, ÔNIBUS, E MICRO-ÔNIBUS – LOTE EXCLUSIVO ME/EPP E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA EM QUALIDADE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CATEGORIZADOS COMO PESADO. (CAMINHÕES, ÔNIBUS, E MICRO-ÔNIBUS)	UND	01	80.000,00	80.000,00
	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO				58.00%

LOTE XI – AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES PÁ-CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR – COTA EXCLUSIVA ME/EPP E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA EM QUALIDADE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CATEGORIZADOS COMO PESADO. (PÁ-CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR.)	UND	01	37.500,00	37.500,00
	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO				40,00%

LOTE XII – AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES PÁ-CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA EM QUALIDADE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CATEGORIZADOS COMO PESADO. (PÁ-CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR.)	UND	01	112.500,00	112.500,00
	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO				49,00%

LOTE XIII – AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES TRATOR – LOTE EXCLUSIVO ME/EPP E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA EM QUALIDADE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CATEGORIZADOS COMO PESADO. (TRATOR)	UND	01	40.000,00	40.000,00
	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO APLICADO				50.00%

LOTE XV – AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES – CAMINHÕES, ÔNIBUS, E MICRO-ÔNIBUS – LOTE EXCLUSIVO ME/EPP E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES DE PRIMEIRA LINHA EM QUALIDADE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CATEGORIZADOS COMO PESADO. (CAMINHÕES, ÔNIBUS, E MICRO-ÔNIBUS)	UND	01	80.000,00	80.000,00
	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO				51,00%

AF GOMES BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS LTDA – CNPJ: 55.816.948/0001-01
LOTE V – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PÁ-CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR – COTA EXCLUSIVA ME/EPP E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS, GENUÍNAS OU PRIMEIRA LINHA EM QUALIDADE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CATEGORIZADOS COMO PESADOS. (PÁ-CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR.)	UND	01	80.000,00	80.000,00
	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO				60,50%

LOTE XVI – AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES – PÁ-CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR – LOTE EXCLUSIVO ME/EPP E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES DE PRIMEIRA LINHA EM QUALIDADE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CATEGORIZADOS COMO PESADO. (PÁ-CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR.)	UND	01	80.000,00	80.000,00
	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO				24,50%

UMUCAMPO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEICULOS RODOVIARIOS LTDA – CNPJ: 01.008.538/0001-05
LOTE VI – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PÁ-CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS, GENUÍNAS OU PRIMEIRA LINHA EM QUALIDADE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CATEGORIZADOS COMO PESADOS. (PÁ-CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR.)	UND	01	340.000,00	340.000,00
	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO				80,00%

V J M COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA EPP – CNPJ: 06.165.408/0001-08
LOTE VIII – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS TRATOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS, GENUÍNAS OU PRIMEIRA LINHA EM QUALIDADE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CATEGORIZADOS COMO PESADOS. (TRATOR)	UND	01	112.500,00	112.500,00
	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO				61.00%

LOTE XVII – AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES – TRATOR – LOTE EXCLUSIVO ME/EPP E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE FILTROS E LUBRIFICANTES DE PRIMEIRA LINHA EM QUALIDADE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CATEGORIZADOS COMO PESADO. (TRATOR)	UND	01	25.000,00	25.000,00
	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO				23.00%

PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP – CNPJ: 10.948.417/0001-34
LOTE IX – AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES CARROS DE PASSEIO, VANS, CAMINHONETA, KOMBI E OUTROS – LOTE EXCLUSIVO ME/EPP E MEI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA EM QUALIDADE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES CATEGORIZADOS COMO LEVE. (CARROS DE PASSEIO, VANS, CAMINHONETA, KOMBI E OUTROS)	UND	01	80.000,00	80.000,00
	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO				50.00%

3.1.O órgão gerenciador será a:
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA DE SAÚDE
SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS
SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTEC.
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
SEC.TURISMO, M. AMB., EC., FISC., SAN., AGR.
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)
4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6.As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinqüenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8.Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.
4.9.A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Da Alteração dos Quantitativos
4.10.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinqüenta por cento).
5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 51/2025, de Janeiro de 2025 com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE INEGIXILIDADE Nº 3/2025
OBJETO: Contratação empresa de produção artísticas com empresário exclusivo, com a finalidade de contratar banda e cantores, para abrilhantar os festejos da 25ª Cavalgada do Trabalhador – Cafezal do Sul -Pr no dia 03 de maio de 2025.
EMPRESA: LR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ Nº 24.535.705/0001-71
VALOR DA PROPOSTA: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
JUSTIFICATIVA: A sugestão da contratação se dá, pois, a contratação da dupla LEO & RAFAEL para abrilhantar os festejos da 25 ª CAVALGADA DO TRABALHADOR de Cafezal do Sul - PR. O propósito deste evento é resgatar a cultura tradicional desta cidade retomando o valor cultural do povo Cafezalense. A Cavalgada do Trabalhador é sem dúvida uma das tradições mais ricas do nosso município, consequentemente é uma época que os munícipes expectam pelas comemorações. Além de alegrar a população. Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de atração musical consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação no evento realizado pelo município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento das festividades.
Cafezal do Sul, 17 de fevereiro de 2025
Kátia Silva Trives
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório/ Edital nº 04/2025 – INEXIGIBILIDADE nº 3/2025.
Ref. Oficio nº 1/2024, pelo qual o agente de contratação, designado pela portaria n°051/2025, solicita HOMOLOGAÇÃO, para contratação da empresa LR Produções Artísticas ltda, CNPJ n°24.535.705/0001-71 detentora de exclusividade os direitos apresentação artística dos artista LEO & RAPHAEL, valor Global R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), por inexigibilidade com base no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/23 e suas alterações.
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Oficio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, II, da Lei 14.133/23 e suas alterações
HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade n° 3/2025, processo n° 04/2025 com base nas razões expostas no presente processo.
Cafezal do Sul - PR, 17 de Fevereiro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 090/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025
EMENTA: DESIGNA SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE TERMO DE CONVÊNIO A SER FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO/IDR-PARANÁ.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor AGUINALDO FERREIRA DA SILVA, inscrito no Registro Geral-CPF sob nº 018.843.819-01, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO para a função de GESTOR e a Servidora ANA PAULA FREIRE, inscrita na CI/RG sob n.º 9.244.464-3/PR e CPF sob n.º 044.045.629-00, DIRETORA DE AGRICULTURA, para a função de Fiscal de Convênio a ser firmado entre o Município de Cafezal do Sul/IDR-Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 091/2025, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025
EMENTA: DESIGNA SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE TERMO DE CONVÊNIO A SER FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO/SEAB.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor AGUINALDO FERREIRA DA SILVA, inscrito no Registro Geral-CPF sob nº 018.843.819-01, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO para a função de GESTOR e a Servidora ANA PAULA FREIRE, inscrita na CI/RG sob n.º 9.244.464-3/PR e CPF sob n.º 044.045.629-00, DIRETORA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, para a função de Fiscal de Convênio a ser firmado entre o Município de Cafezal do Sul/SEAB.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. 3488/2025
DATA: 18/02/2025
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 008/2025, Pregão Eletrônico, nº 005/2025.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Agente de Contratação, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
CONSIDERANDO parecer técnico emitido pela Diretora de Controladoria Interna Sr. Fabiane Cardoso Zagoto.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado os lotes I, II, III, IV, V, VI e VII, em favor da empresa ALVES & FABRIS LTDA, CNPJ: 20.998.103/0001-08, já o lote VIII, em favor da empresa SHK BORRACHAS E METAIS LTDA, CNPJ: 47.309.559/0001-61, o resultado do processo licitatório nº 008/2025, Pregão Eletrônico, nº 005/2025.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 008/2025, Pregão Eletrônico, nº 005/2025, os lotes I, II, III, IV, V, VI e VII, em favor da empresa ALVES & FABRIS LTDA, CNPJ: 20.998.103/0001-08, já o lote VIII, em favor da empresa SHK BORRACHAS E METAIS LTDA, CNPJ: 47.309.559/0001-61, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SIMILARES, CONFORME ANEXO I, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. OS MATERIAIS SOLICITADOS ESTÃO DESCRITOS NOS LOTES I AO VIII.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº. 101/2000, em seu artigo 48, CONVOCA o Poder Legislativo, Presidente da Câmara, representantes de Associações de Classes e a população em geral, para o dia 20 de fevereiro de 2025, às 08h30min, na Sede da CÂMARA MUNICIPAL, à Alameda Emilio Temiam, S/Nº, neste município, a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, que consistirá na demonstração da avaliação e cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre de 2024.
Cidade Gaúcha, PR, 17 de fevereiro de 2025.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
Lei nº 2.393, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.025
SÚMULA: "Dispõe sobre a reposição geral anual de vencimentos e remunerações dos servidores públicos municipal e dá outras providências".
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Em atendimento ao contido no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido reajuste da remuneração dos servidores do Município de Douradina/PR, no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta de três centésimos por cento), à título de revisão geral anual.
§ 1º. Aplicam-se os mesmos percentuais aos servidores inativos e aos pensionistas do regime próprio de previdência.
§ 2º. Não se aplica o disposto nessa Lei aos inativos e pensionistas que recebam seus benefícios pelo Regime Geral de Previdência Social.
§ 3º. Caso haja algum servidor municipal que, mesmo com o reajuste ora concedido, o salário base não venha a atingir o valor do salário mínimo nacional, este será o salário base para este servidor em específico.
§ 4º. Caso haja algum Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Endemias que, mesmo com o reajuste ora concedido, o salário base não venha a atingir o valor correspondente a duas vezes o salário mínimo nacional, este será o salário base para este servidor em específico.
Art. 2º. As despesas resultantes da atualização dos vencimentos dos servidores municipais correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município que poderá ser alterado para atender aos efeitos desta Lei.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 1º de fevereiro de 2.025, ficando revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2.025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 84, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025
Nomeia, em substituição, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, na forma que indica, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do § 1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos demais dispositivos legais,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 04, de 30 de janeiro de 2024;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 364, de 12 de agosto de 2024;
CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo n.º 2025000771, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 12 de fevereiro de 2025, o qual solicita a substituição dos representantes governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no restante do biênio 2024/2025, as pessoas abaixo relacionadas, nos seguintes termos:
I – MARGARETE MENDONÇA ALVES, portadora da cédula de identidade RG n.º **.639.496-*, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social, e em substituição a Ariane Andrade Coutinho de Souza, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea 'a' do Decreto Municipal nº 364, de 12 de agosto de 2024;
II – PATRÍCIA CAROLINE BAÍA, portadora da cédula de identidade RG n.º **39.515-*, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social, e em substituição a Cristiane Arnaldes da Silva Moura, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea 'a' do Decreto Municipal nº 364, de 12 de agosto de 2024;
III – SULYEN KELLY BARBOSA PORFIRIO, portadora da cédula de identidade RG n.º **.264.720-*, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e em substituição a Alessandra Cristina da Silva Santos, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea 'b' do Decreto Municipal nº 364, de 12 de agosto de 2024;
IV – ANADILENE PEREIRA DE ASSIS PAULA, portadora da cédula de identidade RG n.º **85.571-*, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e em substituição a Andressa Teleski, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea 'b' do Decreto Municipal nº 364, de 12 de agosto de 2024;
V – ROSILEIA APARECIDA FANTIN SANTOS, portadora da cédula de identidade RG n.º **63.493-*, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Saúde, e em substituição a Carolina Petri Valério Daniel, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea 'c' do Decreto Municipal nº 364, de 12 de agosto de 2024;
VI – TATIANA LONGO, portadora da cédula de identidade RG n.º **68.833-*, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Saúde, e em substituição a Roseli Paulino, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea 'c' do Decreto Municipal nº 364, de 12 de agosto de 2024;
VII – CAMILA SOUZA BORGES SILVA, portadora da cédula de identidade RG n.º **.324.673-*, como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciências e Tecnologias, e em substituição a Cristiane Peyerl Brabo, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea 'b' do Decreto Municipal nº 438, de 11 de outubro de 2024;
Art. 2° Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio do Decreto Municipal n.º 364, de 12 de agosto de 2024.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Município de Alto Piquiri - Paraná
Rua Santos Dumont, 341 – Centro - Fone (44) 3656-8000
CEP 87580-000 - ALTO PIQUIRI – PARANÁ
www.altopiquiri.pr.gov.br - e-mail: engenheiro@altopiquiri.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI E A EMPRESA ADMETO ENGENHARIA LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2024 – CONCORRÊNCIA/PREGÃO Nº 01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Dumont, no 341, em Alto Piquiri/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Giovane Mendes de Carvalho, brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 7.986.071-9 e inscrito no CPF/MF no 026.798.539-89, residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: Admeto Engenharia LTDA, CNPJ 15.772.705/0001-02, localizada na Rua Di Cavalcanti, nª 3425, Conjunto Residencial Ouro Verde, Umuarama/PR, telefone: (44)99835-8879, representada por Fabricio Stecca, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 7.117.980-0, inscrito(a) no CPF sob nº 005.933.679-01, residente na Rua dos Pampas, nª 2241, Ap01, Birigui, em Umuarama/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo de execução, conforme processo administrativo nº 28/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias, passando a vencer em 06/06/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.
Alto Piquiri, 18 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Contratante

ADMETO ENGENHARIA LTDA
Contratada

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.391.054/0001-22
Rua João Chimendes de Resende, 686, CEP: 87.810-000
Telefone: (44)3676-4150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL ° 03/2025

NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UAB/ CAPES

ARMANDO CERCI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, **TORNA PÚBLICO**, INDEFERIR o Recurso Administrativo apresentado pela candidata Maria Florinda Santos Risseto, conforme o Parecer Jurídico nº05/2025 e nº07/2025, pois embora tenha questionado o critério de desempate a Comissão Especial, tal solicitação torna-se secundária diante da impossibilidade de acumulação da bolsa com os proventos de aposentadoria– Bolsista UAB/CAPES Modalidade a Distância – da Universidade Aberta do Brasil – Cruzeiro do Oeste - Paraná.

Comissão Especial

Jaquelina Aparecida Pacheco
Regiane Aparecida Alves
Fabiana Corrêa Massé Sanches
Paula Mayara Assolini Otavio

Cruzeiro do Oeste, 18 de fevereiro de 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

JAQUELINA APARECIDA PACHECO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.391.054/0001-22
Rua João Chimendes de Resende, 686, CEP: 87.810-000
Telefone: (44)3676-4150 - www.cruzeirodoeste.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL ° 04/2025

NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UAB/ CAPES

ARMANDO CERCI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, **TORNA PÚBLICO**, a Homologação do Resultado Final para o cargo de Coordenador de apoio presencial nos cursos de graduação e especialização – Bolsista UAB/CAPES Modalidade a Distância – da Universidade Aberta do Brasil – Cruzeiro do Oeste - Paraná.

Nº Inscrição	Candidato (a)	RG	Classificação
01	Cirlei Aparecida da Silva Santos	5.854.420-0	1º

Cruzeiro do Oeste, 18 de fevereiro de 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

JAQUELINA APARECIDA PACHECO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cafezal do Sul – PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 2/2022 – Dispensa de Licitação nº 1/2025

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 1/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **VILAGRA FISIOTERAPIA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n°** 43.328.100/0001-54 para prestação de serviços especializados de clínica especializada em tratamento de Órtese para Assimetria Craniana para atender a necessidade do paciente que necessita deste equipamento para iniciar tratamento com acompanhamento médico especializado, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de **R$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais), conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Saúde, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21

HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Cafezal do Sul, 18 de fevereiro de 2025

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM
UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 018/2025

CONTRATA EDEMILSON LINHARES DOS SANTOS, PARA O EMPREGO PUBLICO DE TECNICO DE ENFERMAGEM, EM VIRTUDE DA HABILITAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

O COORDENADOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS-12ª R.S., no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público realizado pelo CISA, em 24 de novembro de 2024, fornecido pela Comissão Especial, homologado em data de 13 de dezembro de 2024, através do Edital Nº 011/2024.

RESOLVE:

I – Contratar **EDEMILSON LINHARES DOS SANTOS**, portador do RG. n.º 12.572.541-4 SESP/PR e do CPF 076.390.679-44, no Emprego Público de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais em virtude da habilitação em Concurso Público, a partir de 18 de fevereiro de 2025.

II – Esta resolução entra em vigor nesta data.

Umuarama-PR, 18 de fevereiro de 2025.

NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
P.A. 1Doc Nº 186/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **DIEGO JARDIM PERGO**, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para Contratação de Empresa para Aquisição de película insulfilm para vidro temperado, destinada ao Hospital Municipal, no valor de **R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).** Com a empresa: **VALDIRENE DE FÁTIMA GIAROLA AGUADO 02173306901,** inscrita no CNPJ sob nº. **43.445.317/0001-44**, com sede na Av XV de Novembro, na cidade de **Altônia**, Estado do PR.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	2	2	34	Manutençao do Hospital Municipal	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

REQUISIÇÃO 17/2025 - RESERVA 20/2025

Altônia, 17 de fevereiro de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.543/2025
Sumula: Dispõe sobre a concessão de reajuste na remuneração dos Servidores Públicos do Município de Cidade Gaúcha / Pr.
Preâmbulo: A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aprovou e eu ALEXANDRE LUCENA, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica concedida a reposição inflacionária na remuneração dos Servidores Públicos, da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, a partir de 01 de Janeiro de 2025, no percentual de 4,76% (quatro, vírgula setenta e seis por cento) a título de revisão geral anual, correspondente a variação do INPC/IBGE.
§ 1º - Aos profissionais do Magistério, regidos por lei complementar municipal específica, será reajustado pelo percentual de 6,27% (seis virgula vinte e sete por cento), para cumprir o Piso Nacional do Magistério.
§ 2º - O pagamento, dos servidores e do magistério, serão implantados na folha do mês de Fevereiro de 2025, sendo pago de uma única vez a diferença do mês de Janeiro de 2025, quando se sua implantação.
§ 3º - Fica garantido nos termos da Lei Municipal, o piso mínimo de 1,2 Salários Mínimos (Lei Municipal 1.371/1998 art.72).
§ 4º - Os percentuais acima, não se aplicam aos profissionais regidos pela Lei Municipal nº 2.518/2023.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 17 de Fevereiro de 2025.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 214 /2025
ARMANDO CERCI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a Sra. NADYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES, SECRETÁRIA DE FINANCIAS, com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada a concessão de 01 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação para os dias, 19 e 20 de Fevereiro de 2025. 2º ENCONTRO REPRESENTATIVIDADE DAS MULHERES NA POLITICA DE 2005 NA CIDADE DE CURITIBA PR.
Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
EUCLIDES DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 31/2025
18 DE FEVEREIRO DE 2025
Dispõe sobre a aprovação e homologação do Plano de Manejo da Reserva Biológica Municipal Dr. Moacyr Loures Pacheco e Erydan Bastos Pacheco e dá outras providências.
O Prefeito do Município Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO, que, nos termos do art. 27, caput, da Lei Federal nº 9.985/2000, as Unidades de Conservação devem dispor de um Plano de Manejo;
E, ainda, mediante o relevante interesse público, DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado e homologado o Plano de Manejo da Reserva Biológica Municipal Dr. Moacyr Loures Pacheco e Erydan Bastos Pacheco, parte integrante deste Decreto.
Parágrafo único. Referido Plano de Manejo da Reserva Biológica encontra-se disponível no Portal de Transparência Pública, podendo ser acessado através do seguinte endereço eletrônico: https://www.douradina.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/PMREBIOM.pdf.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.
Douradina/PR, 18 de fevereiro de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE CESSÃO SOBRE USO DE VEÍCULO
Por este instrumento de cessão de uso sobre veículo, pactuam entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 78.200.110/0001-94, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº 767, centro, CEP 87.485-000, em Douradina/PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador do RG nº 4.419.431-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº 170, Parque Agostinho, CEP 87.485-000, em Douradina/PR, adiante denominado simplesmente como CEDENTE e, de outro lado, DOURADINA CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 72.540.529/0001-09, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº 88, centro, CEP 87.485-000, em Douradina/PR, neste ato representada por seu Presidente, RODRIGO MARTINS, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.793.149-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 039.400.259-840, residente na Rua Carmona Peres, nº 187, em Douradina/PR, adiante denominado simplesmente de CESSIONÁRIO, conforme segue:
Cláusula Primeira: Mediante Ofício nº 002, de 18 de fevereiro de 2025, a CESSIONÁRIA solicitou a concessão de uso de um veículo de propriedade do CEDENTE, para uso nos dias 19 a 21 do corrente mês de fevereiro de 2025, com objetivo de deslocamento para a cidade de Foz do Iguaçu/PR, para participação de curso de capacitação.
Cláusula Segunda: Em resposta, através do Ofício nº 41, de 18 de fevereiro de 2025, o CEDENTE autorizou a cessão do veículo, Chevrolet/Trailblazer LTZ D4A, placas AYE-3H41, ano 2014/2014, cor preta, diesel, Renavam 01001131980, o qual é objeto deste termo de cessão sobre uso de veículo.
Cláusula Terceira: A partir da entrega do veículo à CESSIONÁRIA, seus representantes legais ficam responsáveis pelo uso, zelo, manutenção e cuidado com o veículo ora cedido, devendo devolvê-lo da forma como será entregue.
Parágrafo único. Eventuais danos e/ou avarias no veículo serão de integral responsabilidade dos representantes da CESSIONÁRIA que estarão fazendo uso do bem.
Cláusula Quarta: Correrão por conta dos representantes da CESSIONÁRIA todas as despesas de combustível e lubrificante no período em que o veículo estiver à sua disposição.
Cláusula Quinta: Pactuam as partes que o veículo será entregue com o tanque de combustível cheio, de modo que deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA da mesma forma que foi recebido.
Cláusula Sexta: A vigência da presente cessão é do dia 19 a 21 de fevereiro de 2025, dia em que o veículo deverá ser devolvido ao CEDENTE. Após a devolução do bem, o presente termo será rescindido de pleno direito.
Cláusula Sétima: Somente poderá conduzir o veículo ora cedido pessoa que tenha vínculo jurídico com a CESSIONÁRIA, bem como pessoa devidamente habilitada para conduzir veículo automotor, com CNH válida perante o órgão de trânsito.
Cláusula Oitava: Eventual cometimento de infração de trânsito, no período de uso do veículo, será de responsabilidade do condutor da CESSIONÁRIA, que deverá assumir os pontos inerentes à infração, bem como realizar o pagamento da mesma dentro do prazo legal, sob pena de o CEDENTE realizar o pagamento e, resguardar-se no direito de realizar a cobrança de regresso.
Cláusula Nona: Os representantes da CESSIONÁRIA se comprometem em fazer o bom uso do veículo, bem como se comprometem em seguir as regras de trânsito insculpidas no Código de Trânsito Brasileiro, sob as penas da lei.
Cláusula Décima: Fica vedado o uso do veículo por terceiros estranhos ao presente termo de cessão, sob pena de considerar-se rescindido de pleno direito o presente instrumento.
Cláusula Décima Primeira: A CESSIONÁRIA é responsável civil e criminalmente por qualquer irregularidade que porventura venha a ocorrer em decorrência do uso do veículo, em razão do descumprimento das condições estabelecidas nas legislações.
Cláusula Décima Segunda: Ressalvadas as hipóteses previstas neste instrumento, a revogação do Termo poderá ser determinada a qualquer tempo, por ato unilateral do CEDENTE, motivado por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem que seja devida à CESSIONÁRIA indenização de qualquer espécie ou natureza.
Cláusula Décima Terceira: Fica, desde já, eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente concessão de uso, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa.
Douradina/PR, 18 de fevereiro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal
Rodrigo Martins
Presidente da Câmara Municipal
Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 32/2025
18 DE FEVEREIRO DE 2025
Dispõe sobre a aprovação e homologação do Plano de Manejo da Estação Ecológica Municipal Oswaldo Formighieri e Leony Therezinha Pacheco Formighieri e dá outras providências.
O Prefeito do Município Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO, que, nos termos do art. 27, caput, da Lei Federal nº 9.985/2000, as Unidades de Conservação devem dispor de um Plano de Manejo;
E, ainda, mediante o relevante interesse público, DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado e homologado o Plano de Manejo da Estação Ecológica Municipal Oswaldo Formighieri e Leony Therez

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
Processo Administrativo Nº 02/2025
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 29/01/2025 10:03:22

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 18/02/2025 13:33:12
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo:
Descrição: OXIGENIO GASOSO, DE USO MEDICINAL, PUREZA MINIMA DE 99%, ACONDICIONADO EM CILINDROS COM CAPACIDADE DE 1 M³
Quantidade: 220 Valor Unit.: 75,00 Valor Total: 16.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 F C DE PAULA JOSE E CIA LTDA EPP	646	05.084.081/0001-79	121,34	75,00		Sim
2 OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGENIO	337	15.025.390/0001-21	121,34	75,99	1,32	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 18/02/2025 13:33:13
Lote 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo:
Descrição: OXIGENIO GASOSO, DE USO MEDICINAL, PUREZA MINIMA DE 99%, ACONDICIONADO EM CILINDROS COM CAPACIDADE DE 3 M³
Quantidade: 220 Valor Unit.: 69,00 Valor Total: 15.180,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 F C DE PAULA JOSE E CIA LTDA EPP	395	05.084.081/0001-79	152,20	69,00		Sim
2 OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGENIO	070	15.025.390/0001-21	152,20	70,00	1,45	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 18/02/2025 13:33:14
Lote 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo:
Descrição: OXIGENIO GASOSO, DE USO MEDICINAL, PUREZA MINIMA DE 99%, ACONDICIONADO EM CILINDROS COM CAPACIDADE DE 10 M³
Quantidade: 600 Valor Unit.: 64,00 Valor Total: 38.400,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 F C DE PAULA JOSE E CIA LTDA EPP	497	05.084.081/0001-79	197,40	64,00		Sim
2 OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGENIO	517	15.025.390/0001-21	197,40	65,00	1,56	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: ALEXANDRE LUCENA

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 60/2025 de 6 de fevereiro de 2.025

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2025, no valor de **R$ 17.730,05 (dezessete mil setecentos e trinta reais e cinco centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.003 ENCARGOS GERAIS
04.003.28.846.1201.0.003 DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS E CONGE

429	3.3.30.93.00.00	912	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.795,38
430	3.3.30.93.00.00	913	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.655,40
431	3.3.30.93.00.00	921	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	279,27
			Total Suplementação:	**17.730,05**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3912 (912)	Incentivo CMDCA - Recurso FIA	12.795,38
3913 (913)	FIA IMPACTO COVID CRIANÇA E ADOLESCENTE	4.655,40
3921 (921)	FIA INCENTIVO SCFV 21	279,27
Total		**17.730,05**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 6 dias do mês de fevereiro de 2.025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 16/2.025
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 014/2.025.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 014 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **SR. DIEGO JARDIM PERGO,** portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na **Rua da Bandeira, 310,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **VALDIRENE DE FÁTIMA GIAROLA AGUADO 02173306901,** inscrito no CNPJ sob nº**. 43.445.317/0001-44**, neste ato representada pelo Valdirene de Fátima Giarola Aguado**,** portador (a) do RG nº 73501989, CPF nº**.** 021.733.069-01, residente na Av XV de Novembro, na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 014/2.025, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Aquisição de película insulfilm para vidro temperado, destinada a aplicação nas janelas do Hospital Municipal, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	PELÍCULA INSULFILM CARBON - 10 ANOS DE GARANTIA (23,50MT APLICADO)	4.650,00	4.650,00

DO VALOR
O valo do lote vencido pela Empresa VALDIRENE DE FÁTIMA GIAROLA AGUADO 02173306901 e de R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **17/02/2025** e término em **17/05/2025**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega total do produto, com a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter especificações detalhadas, bem como deverá constar o número do Contrato e de documento de Empenho, dados da conta a ser creditado.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
O produto referente ao lote, desse contrato deverá ser entregue e instalado mediante solicitação do órgão responsável, em até 30 dias, no Hospital Municipal de Altônia – PR.

Rejeitará no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	6	2	2	34	Manutençao do Hospital Municipal	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Altônia-PR., 17/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CONCORRÊNCIA
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003/2025
PROCESSO N° 016/2025
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte.
OBJETO: contratação de instituição de ensino superior, pública ou privada para prestação de serviços especializados para a elaboração, aplicação e correção das provas escritas do Concurso Público para provimento de cargos para diversas funções, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 15/14/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TECNICA, PREÇO E HABILITAÇÃO: às 09:00 horas do dia 15/04/2025.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 84.990,00 (oitenta e quatro mil e novecentos e noventa reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 14133/21.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-8000.
FRANCISCO ALVES/PR, 18 de FEVEREIRO de 2025.
ALIRIO JOSE MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 09/2024 de 8 de janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 1/2025

OBJETO: Contratação de clínica especializada em tratamento de Órtese para Assimetria Craniana para atender a necessidade do paciente que necessita deste equipamento para iniciar tratamento com acompanhamento médico especializado, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 66 e seguintes do Decreto Municipal n° 066/2023, sendo o valor máximo da contratação de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme termo de referência.

Item	Descrição	Und.	Qt.	Valor Unit.	Valor Total
01	Tratamento de Assimetria Craniana compreendendo avaliações com exames físicos, clínicos, Escaneamento 3D inicial e ao longo do tratamento (quantos forem necessários), confecção da Órtese sob medida e ajustes ao longo do tratamento e acompanhamento clinico do paciente. (Órtese 3D – Smart Band AFE Anvisa 8.24110-6 para Assimetria Craniana sob medida tipo capacete.	Und.	01	R$ 16.500,00	R$ 16.500,00

PROPOSTA APRESENTADA:	**BABY & KIDS CARE LTDA**
CNPJ Nº 40.079.747/0001-00	
VALOR DA PROPOSTA:	R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.	

Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3°, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais.

Cafezal do Sul-PR, 6 de fevereiro de 2025

KATIA SILVA TRIVES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento de Chamada Publica 01/2025 - tem por objeto o Credenciamento de Empresas da Área Saúde para realização de exames de diagnósticos por imagem, dos pacientes atendidos na Rede Municipal Douradina-PR, o seguinte interessado, com a seguinte classificação:
Classificação Nome da Empresa Nº do CNPJ
1º Plinio Sossaí - CID - Clínica De Imagem De Douradina 10.868.025/0001-65
Douradina/PR, 14 de fevereiro de 2.025.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
Homologo, para todos os fins de direito, o objeto do procedimento de Chamada Pública 04/2024, que tem como finalidade o Credenciamento de Empresas e Profissionais/Pessoas Jurídicas para a realização de Serviços de Manutenção Pública e Predial, conforme os seguintes interessados e suas respectivas classificações:
Classificação Nome da Empresa Nº do CNPJ
1º 58.139516 Marcos Rogério De Jesus Mariano 58.139.516/0001-00
2º Antonio Carlos Canela - ME 19.765.418/0001-18
Douradina/PR, 18 de fevereiro de 2.025.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
Homologo para todos os fins de direito, o objeto do procedimento de Chamada Publica 05/2024, que tem como finalidade o Credenciamento de Empresas e Profissionais/Pessoas Jurídicas para a realização de Serviços de Engenharia e Arquitetura, os seguintes interessados, com as seguintes classificações:
Classificação Nome da Empresa Nº do CNPJ
1º LCAD Serviços de Engenharia Ltda 13.731.196/0001-36
2º Pratica Engenharia, Consultoria e Perícia Ltda 35.239.965/0001-16
3º 9cinco Arquitetura Engenharia e Design Ltda 44.662.938/0001-42
4º AC Assessoria Técnica em Engenharia Civil Ltda 08.785.713/0001-10
5º G Aguiar Engenharia e Assessoria Ltda 54.142.375/0001-15
6º Incah Engenharia 51.734.050/0001-33
7º Rodrigues Tezolin Ltda 51.121.730/0001-81
8º WGA Xavier Ltda 45.686.999/0001-02
Douradina/PR, 18 de fevereiro de 2.025.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Douradina Paraná tem a honra de convidar os conselheiros e a comunidade douradinense para participar da 141ª Reunião Ordinária a tratar de assuntos referentes aos serviços de saúde pública (SUS) com os temas em pauta:
• AUDIÊNCIA PÚBLICA – Prestação de contas do 3º Quadrimestre 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Douradina/Pr;
• Repactuação de 05 AIHs para Umuarama;
• Outros informes da Secretaria Municipal de Saúde de Douradina-Pr;
DATA: 25/02/2025 (Terça-feira)
HORÁRIO: 16:00 horas.
LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de Douradina – PR
Avenida Barão do Rio Branco, 767 – Centro
Sra. Adriana Ap. Xavier
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
A PARTICIPAÇÃO É DIREITO E COMPROMISSO DE TODOS.
VENHA CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DA SAÚDE DE NOSSO MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 118/2025, de 18 de Fevereiro de 2025.
SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Nomear, em ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 19/02/2025 à 20/02/2028, a servidora que abaixo discrimina, em virtude da habilitação no CONCURSO PÚBLICO EDTIAL 001/2023, homologado pelo DECRETO N°2007/2024 de 13 de março de 2024.
NOME FUNÇÃO CARGA HORÁRIA MATRÍCULA
NATALI DE MATOS BARRETO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS 40 HORAS 586
II - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 18 de Fevereiro de 2025.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 1/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025
Ementa: Dispõe sobre a reposição inflacionária do INPC/IBGE, sobre o auxílio alimentação dos servidores efetivos do Poder Legislativo.
FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, NELSON TOTH, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
Art. 1º Nos termos do Art. 37, inciso X da Constituição Federal, aplica-se a reposição inflacionária do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no índice acumulado de janeiro/2024 a dezembro/2024 de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento), e 3,23% (três vírgula vinte e três por cento) de aumento real, sobre auxílio alimentação dos servidores efetivos da Câmara Municipal, previsto na Resolução nº 03/2014, art. 3º, parágrafo único.
Art. 2º A reposição inflacionária disposta no art. 1º da presente Resolução terá efeito a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, atualizando a Resolução nº 03/2014 e suas alterações posteriores, revogando disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.
Assinado digitalmente Assinado digitalmente
Nelson Toth Carlos Roberto Alegria
Presidente do Legislativo 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 104/2025
Revoga a Gratificação pela Prestação de Serviços Especiais -FGE do Servidor Hélio Gouveia Junior, conforme a Portaria nº048/2025 de outras, providencias;
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogada Gratificação pela Prestação de Serviços Especiais -FGE do Servidor Hélio Gouveia Junior, portador da Carteira de Identidade RG 10.576.464-2, ocupante do cargo de CONTADOR, lotado na Manutenção das Atividades da Contabilidade.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 048/2025. Retroagindo seus efeitos 01/02/2025.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025
TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 002/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES E A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE FRANCISCO ALVES, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.270/2024.
De um lado como Conveniente o Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o Sr., ALÍRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador de Céd. De Ident. RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 710.227.089-53, de outro lado como conveniada a Associação dos Estudantes Universitários de Francisco Alves, inscrita no CNPJ sob nº 05.206.247/0001-82, sendo a Presidente a Senhorita MARYANE MOURA OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 15.880.857-9, expedida pela SESP-PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 155.665.669-60, residente e domiciliado a Avenida Padre José Stefanelli nº235, neste município de Francisco Alves – Estado do Paraná.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Objetiva o presente instrumento, formalizar o acordo de cooperação financeira existente entre as partes, visando o custeio da contratação de empresa para o transporte de alunos universitários do município de Francisco Alves, considerando os dias letivos escolar.
CLAUSULA SEGUNDA - DA COOPERAÇÃO: O presente convênio tem por objetivo de cooperação de repasse de recursos financeiros até o limite estipulado pela Lei Municipal nº 1.270/2025.
PARÁGRAFO ÚNICO – A concessão de subvenção destinar-se-á à complementação das despesas com transporte da Associação de Estudantes Universitários supra citada, e a mesma deverá prestar contas mensalmente ao Município, comprovando a aplicação dos recursos no objeto específico da Lei nº 1.270/2025, através de nota fiscal da Empresa contratada, sob pena do não recebimento do recurso no mês subsequente.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS COMUNS: Os partícipes assumem, na persecução dos objetivos propostos no presente termo os compromissos de:
• DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE FRANCISCO ALVES.
a) Executar o objeto deste convênio de conformidade com a cláusula primeira do presente termo.
b) Prestar contas dos recursos objeto deste convênio;
c) Manter arquivado por 05 (cinco) anos toda a documentação pertinente, disponível para fiscalização quando necessário for;
d) Apresentar todas as certidões liberatórias e exigidas pelo tribunal de contas do Estado do Paraná, para repassar as subvenções.
e) Aplicar devidamente os recursos públicos, conforme estabelecido neste instrumento;
f) Proceder prestação de contas junto a CONVENENTE, regularmente ao final de cada período mensal de atendimento, conforme art. 6º da Lei Municipal sob nº 1.270/2025.
g) Contratar empresa e administrar o transporte universitário;
h) Eximir o Município de qualquer responsabilidade, com o presente convênio.
• DOS COMPROMISSOS DO MUNICIPIO:
a) O município como partícipe do presente, se compromete a: Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução deste convênio;
b) Repassar a Associação de Estudantes Universitários de Francisco Alves os valores especificados, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.270/2025.
c) A funcionária, SOLANGE RAIMUNDI DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.981.851-6 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 041.671.709-81, fica designada como Fiscal do TERMO DE CONVÊNIO firmados entre o Município de Francisco Alves e a ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE FRANCISCO ALVES-PR, CNPJ Nº 05.206.247-0001/82, sem ônus para esta municipalidade, conforme Portaria 030/2025.
CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Associação de Estudantes Universitários de Francisco Alves prestará contas dos recursos recebidos mediante apresentação de documentos de despesas mensalmente até o dia (05) cinco do mês subsequente, e aos seus associados conforme regulamento do seu estatuto.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O presente convênio terá início em 01 de fevereiro e vigerá até 31 de dezembro de 2025, podendo a critério das partes ser prorrogado, alterado ou adaptado a qualquer momento através de termo aditivo.
CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta dos recursos financeiros da Dotação Orçamentárias Específica decorrentes do presente convenio, constante no ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO do decorrente exercício e/ou período da execução do convênio.
DOTAÇÃO SUBVENÇÃO ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS
Despesa
Red Descrição Espec.
Fonte
06 SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.364.0018.2080 Repasse Financeiros para Entidades e Associações - Educação
170 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 00000 1000
Recursos Ordinários (Livres)
Parágrafo primeiro: O presente convênio encontra-se amparado pelo Art. 17, e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO: Este termo pode ser rescindido automaticamente pela parte conveniente, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou evento que tome material ou formalidade inexequível, e particularmente quando constatada a seguinte situação:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Termo poderá ser rescindido;
a) Bilateralmente quando o interesse público ou a entidade exigir;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para ambas as partes.
c) Judicialmente nos termos da Legislação;
d) A qualquer tempo caso haja descumprimento das cláusulas acima pactuadas, devendo a parte que interessar comunicar por escrito a outra, com a comunicação previa de 30 (trinta) dias ou sem a mesma, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, responsabilizando-se, neste caso a parte inadimplente, por todo e qualquer ônus decorrente dos procedimentos judiciais que se fizerem necessários.
CLÁUSULA OITAVA – DA RENOVAÇÃO E ALTERAÇÕES: O presente instrumento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, através de termos aditivos, bem como rescindido de comum acordo entre as partes; a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito a parte inadimplente, com prova de recebimento.
CLÁUSULA NONA – DA PENALIDADE: Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e as prestações de contas não forem apresentadas no prazo exigido, bem como não for executado o objeto da avenca, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, Conveniada deverá restituir o valor transferido acrescido de juros e correção monetária, segundo o índice oficial, a partir da data do seu recebimento.
CLÁUSULA DÉCIMA: As partes signatárias elegem o Fórum da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para solucionar qualquer contencioso a respeito do presente convênio.
E por estarem assim de acordo, assinam o presente instrumento de convênio perante duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.
Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco.
ALIRIO JOSÉ MISTURA MARYANE MOURA OLIVEIRA
Prefeito Municipal Presidente da ASUFA
Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 – Dispensa
Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa EXT SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – EPP, especializada na área de segurança e medicina do trabalho para prestação de serviços de levantamento e elaboração do: LI (LAUDO DE INSALUBRIDADE), LP (LAUDO DE PERICULOSIDADE), LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇOES DO AMBIENTE DE TRABALHO, PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, PGR (PROGRAMA DE CONTROLE DE GERENCIAMENTO DE RISCOS) para o CISA, CAPS, Almoxarifado e Ambulatório de Especialidades Médicas, a qual se sagrou vencedora com o menor preço, no montante de R$ 10.990,00 (dez mil, novecentos e noventa reais) anuais, no processo de dispensa de licitação, nos moldes do termo de Referência.
DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 001/2025, anexo. Em 18 de fevereiro de 2025.
EVERTON BARBIERI
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 2/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025
Ementa: Altera dispositivos da Resolução nº 07/2013, a qual dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste.
FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, NELSON TOTH, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS A MIM CONFERIDAS, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
Art. 1º Fica alterada para 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho do cargo de Advogado descrito na Tabela I – Grupo Ocupacional Administrativo - GOA, do Anexo I, da Resolução nº 07/2013, tendo seus vencimentos e vantagens, conforme disposto na respectiva resolução, bem como na Lei Complementar nº 05/2015, majorados na mesma proporção.
Art. 2º As despesas para execução desta resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2025.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.
Assinado digitalmente Assinado digitalmente
NELSON TOTH CARLOS ROBERTO ALEGRIA
Presidente 1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº DE 25 de 27/02/2020
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0271-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. DIEGO JARDIM PERGO , portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no CNPJ sob nº. 61.198.164/0001-60, neste ato representada pela Sra. Neide Oliveira Souza, portadora do RG nº 28.543.390-8 SSP/SP e do CPF nº. 205.408.568-51, Procuradora, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 020/2020 para prestação dos serviços do objeto da Licitação Pregão Presencial nº. 008/2020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DA VIGÊNCIA
O 5º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços n.º 020/2020, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 meses para renovação da Apólice de Seguro do veículo abaixo descrito, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de 02/03/2025 a 02/03/2026.
Quant. Descrição Dias V. unitário
01 Seguro 100% da tabela FIPE para veículo oficial Marca MITSUBISHI L 200 TRITON ESPORT GL 2.4 2019/2019 PLACA: BDV-9I04 patr. 8891- GUARDA MUNICIPAL. 366 R$ 3.132,09
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ

REEDITADO E REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Contratada: A G F DO AMARAL LTDA – ME., inscrita no CNPJ sob nº 17.270.054/0001-70.
Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos Veículos leves que compõem a frota deste Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 213.938,37 (DUZENTOS E TREZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1.993;
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE 01 - FIAT/STRADA HD WK 2019/2020 BDK-9C67

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
13	COXIM FEIXE MOLAS	1	FIAT	R$ 74,25	R$ 74,25
22	RETENTOR COMANDO	1	FIAT	R$ 59,40	R$ 59,40
23	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM	1	FIAT	R$ 59,40	R$ 59,40
27	REPARO DA PINÇA DE FREIO	2	FIAT	R$ 49,50	R$ 99,00
28	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	2	FIAT	R$ 64,35	R$ 128,70
32	CARTER DO MOTOR	1	FIAT	R$ 316,80	R$ 316,80
33	KIT EMBREAGEM	1	FIAT	R$ 594,00	R$ 594,00
36	COXIM INTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA	2	FIAT	R$ 59,40	R$ 118,80
37	COXIM EXTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA	2	FIAT	R$ 49,50	R$ 99,00
40	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	FIAT	R$ 148,50	R$ 297,00
46	MANGUEIRA AR QUENTE	1	FIAT	R$ 89,10	R$ 89,10
49	CAIXA DIREÇÃO	1	FIAT	R$ 1.900,80	R$ 1.900,80
50	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	1	FIAT	R$ 138,60	R$ 138,60
52	KIT BATENTE HASTE AMORTECEODOR DIANTEIRO	1	FIAT	R$ 168,30	R$ 168,30
53	KIT BATENTE HASTE AMORTECEODOR TRASEIRO	1	FIAT	R$ 282,15	R$ 282,15
56	ALAVANCA DA MARCHA	1	FIAT	R$ 777,15	R$ 777,15
57	CABO SELEÇÃO DA MARCHA	2	FIAT	R$ 346,50	R$ 693,00
58	CATALIZADOR	1	FIAT	R$ 2.296,80	R$ 2.296,80
60	BUCHA MOLEJO TRASEIRO	2	FIAT	R$ 128,70	R$ 257,40
63	CORPO DE BORBOLETA	1	FIAT	R$ 490,05	R$ 490,05
64	BICO INJETOR	4	FIAT	R$ 351,45	R$ 1.405,80
66	PASSAR APARELHO	1	PRÓPRIA	R$ 118,80	R$ 118,80
68	BALANCEAMENTO	1	PRÓPRIA	R$ 59,40	R$ 59,40
69	CAMBAGEM	4	PRÓPRIA	R$ 79,20	R$ 316,80
70	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	1,7	PRÓPRIA	R$ 79,20	R$ 134,74
	TOTAL DO LOTE				R$ 10.975,24

LOTE 02 - FIAT/UNO ECONOMY 2013/2013 AXG-3614

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
9	JG.JUNTA INGEÇAO	1	FIAT	R$ 49,49	R$ 49,49
10	PALHETA PARABRISA	2	FIAT	R$ 64,34	R$ 128,68
14	COXIM FEIXE MOLAS	2	FIAT	R$ 69,29	R$ 138,58
15	CILINDRO RODA TRASEIRA	2	FIAT	R$ 98,98	R$ 197,96
18	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	1	FIAT	R$ 54,44	R$ 54,44
21	AMORTECEDOR TAMPA TRAS.	2	FIAT	R$ 79,18	R$ 158,36
24	JOGO DE PATINHO FREIO TRASEIRO	1	FIAT	R$ 197,96	R$ 197,96
25	RETENTOR COMANDO	1	FIAT	R$ 69,29	R$ 69,29
26	RETENTOR DIANTEIRO VIABRIQUIM	1	FIAT	R$ 89,08	R$ 89,08
29	COXIM TRASEIRO CAMBIO	1	FIAT	R$ 148,47	R$ 148,47
30	REPARO PINÇA DE FREIO	2	FIAT	R$ 49,49	R$ 98,98
31	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	2	FIAT	R$ 39,59	R$ 79,18
33	CABO DE FREIO DE MÃO DIREITO	1	FIAT	R$ 123,73	R$ 123,73
34	CABO FREIO DE MÃO ESQUERDO	1	FIAT	R$ 123,73	R$ 123,73
35	CARTER DO MOTOR	1	FIAT	R$ 168,27	R$ 168,27
39	COXIM INTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA	2	FIAT	R$ 44,54	R$ 89,08
40	COXIM EXTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA	2	FIAT	R$ 44,54	R$ 89,08
43	CAIXA DE DIREÇAO	1	FIAT	R$ 712,66	R$ 712,66
50	AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	FIAT	R$ 326,63	R$ 653,26
51	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	1	FIAT	R$ 128,67	R$ 128,67
52	PIVO SUSPENSÃO	2	FIAT	R$ 98,98	R$ 197,96
54	CATALIZADOR	1	FIAT	R$ 1.603,48	R$ 1.603,48
56	ALINHAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 59,39	R$ 59,39
57	BALANCEAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 59,39	R$ 59,39
58	LIMPEZA BICO	1	SERVIÇO	R$ 118,78	R$ 118,78
61	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	19,2501	SERVIÇO	R$ 79,18	R$ 1.524,22
	TOTAL DO LOTE				R$ 7.062,17

LOTE 05 FIAT/ UNO DRIVE 1.0 2018/2019 BCC-3590

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
03	JOGO DE PATINHO FREIO TRASEIRO	1	FIAT	R$ 237,23	R$ 237,23
12	REPARO DA PINÇA	2	FIAT	R$ 73,88	R$ 147,76
15	CANO DE AGUA	1	FIAT	R$ 88,65	R$ 88,65
18	JOGO REPARO DO BICO	1	FIAT	R$ 68,95	R$ 68,95
20	COXIM DE ESCAPE	4	FIAT	R$ 24,63	R$ 98,52
25	JUNTA COLETOR DO ESCAPE	1	FIAT	R$ 54,18	R$ 54,18
27	BORRACHA DE PORTA	4	FIAT	R$ 88,65	R$ 354,60
31	KIT BATENTE AMORTECEDOR	2	FIAT	R$ 93,58	R$ 187,16
32	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR	2	FIAT	R$ 123,13	R$ 246,26
35	BOMBA COMBUSTIVEL	1	FIAT	R$ 526,98	R$ 526,98
37	MAQUINA VIDRO ELETRICA	4	FIAT	R$ 177,30	R$ 709,20
40	TUBO COLA	1	FIAT	R$ 59,10	R$ 59,10
45	BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO	2	FIAT	R$ 73,88	R$ 147,76
46	PESCADOR BOMBA OLEO	1	FIAT	R$ 103,43	R$ 103,43
47	MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA	1	FIAT	R$ 49,25	R$ 49,25
48	CATALIZADOR	1	FIAT	R$ 1.566,15	R$ 1.566,15
50	TAMPA DE VALVULAS	1	FIAT	R$ 881,58	R$ 881,58
55	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	1	FIAT	R$ 797,85	R$ 797,85
59	LIMPEZA BICO	1	SERVIÇO	R$ 118,20	R$ 118,20
60	ALINHAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 59,10	R$ 59,10
62	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	12,4	SERVIÇO	R$ 78,80	R$ 977,12
	TOTAL DO LOTE				R$ 7.479,03

LOTE 07 - FIAT/MOBI DRIVE 2018/2018 BCC-3589

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
9	RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM	1	FIAT	R$ 86,66	R$ 86,66
10	RETENTOR DO COMANDO	1	FIAT	R$ 67,40	R$ 67,40
12	REPARO DA PINÇA	2	FIAT	R$ 67,40	R$ 134,80
13	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	2	FIAT	R$ 77,03	R$ 154,06
16	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1	FIAT	R$ 187,77	R$ 187,77
18	JOGO REPARO DO BICO	1	FIAT	R$ 77,03	R$ 77,03
20	COXIM DE ESCAPE	4	FIAT	R$ 24,07	R$ 96,28
24	SELO DO MOTOR	4	FIAT	R$ 33,70	R$ 134,80
26	CORREIA ALTERNADOR	1	FIAT	R$ 86,66	R$ 86,66
39	JG.PASTILHA DE FREIO	1	FIAT	R$ 125,18	R$ 125,18
40	TUBO COLA	1	FIAT	R$ 52,96	R$ 52,96
45	BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO	2	FIAT	R$ 77,03	R$ 154,06
47	MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA	1	FIAT	R$ 52,96	R$ 52,96
48	CATALIZADOR	1	FIAT	R$ 1.545,45	R$ 1.545,45
57	BALANCEAMENTO	4	SERVIÇO	R$ 14,44	R$ 57,76
61	CAMBAGEM	4	SERVIÇO	R$ 77,03	R$ 308,12
62	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	9,6007	SERVIÇO	R$ 77,03	R$ 739,54
	TOTAL DO LOTE				R$ 4.061,49

LOTE 11 - CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT 2019/2019 BDA-8169

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
8	VELA IGNIÇAO	4	CHEVROLET	R$ 43,68	R$ 174,72
9	JG.JUNTA INJEÇAO	1	CHEVROLET	R$ 58,24	R$ 58,24
10	PALHETA PARABRISA	2	CHEVROLET	R$ 92,21	R$ 184,42
11	DISCO DE FREIO	2	CHEVROLET	R$ 145,59	R$ 291,18
12	JG.PASTILHAS DE FREIO	1	CHEVROLET	R$ 155,30	R$ 155,30
13	CILINRO RODA TRASEIRA	2	CHEVROLET	R$ 106,77	R$ 213,54
16	ELEMENTO FILTRO DE AR	1	CHEVROLET	R$ 58,24	R$ 58,24
17	FILTRO COMBUSTIVEL	1	CHEVROLET	R$ 48,53	R$ 48,53
18	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA	2	CHEVROLET	R$ 145,59	R$ 291,18
21	RETENTOR COMANDO	1	CHEVROLET	R$ 63,09	R$ 63,09
24	COXIM TRASEIRO CAMBIO	1	CHEVROLET	R$ 213,53	R$ 213,53
25	REPARO DA PINÇA DE FREIO	2	CHEVROLET	R$ 67,94	R$ 135,88
26	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	2	CHEVROLET	R$ 77,65	R$ 155,30
30	CARTER DO MOTOR	1	CHEVROLET	R$ 310,59	R$ 310,59
32	SONDA LAMIDA	1	CHEVROLET	R$ 320,30	R$ 320,30
34	COXIM INTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA	2	CHEVROLET	R$ 58,24	R$ 116,48
35	COXIM EXTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA	2	CHEVROLET	R$ 58,24	R$ 116,48
36	TERMINAL DA BARRA	2	CHEVROLET	R$ 145,59	R$ 291,18
38	SUPORTE BARRA TENSORA	2	CHEVROLET	R$ 126,18	R$ 252,36
39	CAIXA DIREÇÃO	1	CHEVROLET	R$ 1.795,61	R$ 1.795,61
44	JG.SAPATA FREIO TRASEIRO	1	CHEVROLET	R$ 257,21	R$ 257,21
45	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	CHEVROLET	R$ 189,27	R$ 378,54
47	BANDEIJA	2	CHEVROLET	R$ 252,36	R$ 504,72
48	MANGUEIRA COMBUSTIVEL	1	CHEVROLET	R$ 116,47	R$ 116,47
49	COLA	1	CHEVROLET	R$ 58,24	R$ 58,24
52	ROLAMENTO TRASEIRO	2	CHEVROLET	R$ 135,88	R$ 271,76
54	JOGO JUNTA MOTOR	1	CHEVROLET	R$ 213,53	R$ 213,53
55	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1	CHEVROLET	R$ 135,88	R$ 135,88
56	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	CHEVROLET	R$ 281,47	R$ 281,47
57	MANGUEIRA AR QUENTE	2	CHEVROLET	R$ 135,88	R$ 271,76
59	JOGO CABO VELAS	1	CHEVROLET	R$ 232,94	R$ 232,94
61	VALVULA SOLENOIDE	1	CHEVROLET	R$ 155,30	R$ 155,30
62	SENSOR TEMPERATURA	1	CHEVROLET	R$ 145,59	R$ 145,59
63	MOTOR PARTIDA FRIA	1	CHEVROLET	R$ 849,28	R$ 849,28
65	RETENTOR DIANTEIRO VIRABREQUIM	1	CHEVROLET	R$ 135,88	R$ 135,88
66	RETENTOR LATERAL CAMBIO	2	CHEVROLET	R$ 242,65	R$ 485,30
67	LIMPEZA BICO	1	SERVIÇO	R$ 116,47	R$ 116,47
69	ALINHAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 58,24	R$ 58,24
71	CAMBAGEM	4	SERVIÇO	R$ 87,35	R$ 349,40
72	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	14,2501	SERVIÇO	R$ 92,21	R$ 1.314,00
	TOTAL DO LOTE				R$ 11.578,13

LOTE 12 - FIAT/MOBI LIKE 2020/2020 BEP-7B10

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
10	RETENTOR DO COMANDO	1	FIAT	R$ 88,00	R$ 88,00
12	REPARO DA PINÇA	2	FIAT	R$ 78,22	R$ 156,44
18	JOGO REPARO DO BICO	1	FIAT	R$ 88,00	R$ 88,00
20	COXIM DE ESCAPE	4	FIAT	R$ 29,33	R$ 117,32
24	SELO DO MOTOR	4	FIAT	R$ 34,22	R$ 136,88
29	MAÇANETA INTERNA	2	FIAT	R$ 127,11	R$ 254,22
32	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR	2	FIAT	R$ 127,11	R$ 254,22
38	DISCO DE FREIO	2	FIAT	R$ 146,67	R$ 293,34
42	JUNTA HOMOCINETICA	2	FIAT	R$ 244,45	R$ 488,90
45	BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO	2	FIAT	R$ 92,89	R$ 185,78
48	CATALIZADOR	1	FIAT	R$ 1.559,59	R$ 1.559,59
50	TAMPA DE VALVULAS	1	FIAT	R$ 860,46	R$ 860,46
53	BOBINA DE IGNIÇÃO	3	FIAT	R$ 430,23	R$ 1.290,69
55	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	1	FIAT	R$ 777,35	R$ 777,35
56	SONDA LAMBIDA	2	FIAT	R$ 596,46	R$ 1.192,92
58	PASSAR APARELHO	1	SERVIÇO	R$ 117,34	R$ 117,34
62	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	14,7503	SERVIÇO	R$ 92,89	R$ 1.370,16
	TOTAL DO LOTE				R$ 9.231,61

LOTE 16 - FIAT/MOBI LIKE 2020/2020 BER-2G39

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
9	RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM	1	FIAT	R$ 91,80	R$ 91,80
10	RETENTOR DO COMANDO	1	FIAT	R$ 77,30	R$ 77,30
12	REPARO DA PINÇA	2	FIAT	R$ 82,14	R$ 164,28
24	SELO DO MOTOR	4	FIAT	R$ 38,65	R$ 154,60
25	JUNTA COLETOR DO ESCAPE	1	FIAT	R$ 57,98	R$ 57,98
27	BORRACHA DE PORTA	4	FIAT	R$ 91,80	R$ 367,20
28	MAÇANETA EXTERNA PORTA	2	FIAT	R$ 188,43	R$ 376,86
31	KIT BATENTE AMORTECEDOR	2	FIAT	R$ 96,63	R$ 193,26
37	MAQUINA VIDRO ELETRICA	4	FIAT	R$ 173,93	R$ 695,72
40	TUBO COLA	1	FIAT	R$ 57,98	R$ 57,98
46	PESCADOR BOMBA OLEO	1	FIAT	R$ 111,12	R$ 111,12
47	MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA	1	FIAT	R$ 57,98	R$ 57,98
48	CATALIZADOR	1	FIAT	R$ 1.541,25	R$ 1.541,25
50	TAMPA DE VALVULAS	1	FIAT	R$ 850,34	R$ 850,34
52	CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO	1	FIAT	R$ 140,11	R$ 140,11
53	BOBINA DE IGNIÇÃO	3	FIAT	R$ 425,17	R$ 1.275,51
54	SENSOR DE NIVEL	1	FIAT	R$ 231,91	R$ 231,91
56	SONDA LAMBIDA	2	FIAT	R$ 589,44	R$ 1.178,88
62	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	15,7	SERVIÇO	R$ 91,80	R$ 1.441,26
	TOTAL DO LOTE				R$ 9.065,34

LOTE 17 - FIAT/MOBI LIKE 2020/2020 BEP-7B12

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
3	JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO	1	FIAT	R$ 231,84	R$ 231,84
6	CILINDRO DE RODA	2	FIAT	R$ 101,46	R$ 202,92
9	RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM	1	FIAT	R$ 91,80	R$ 91,80
12	REPARO DA PINÇA	2	FIAT	R$ 77,30	R$ 154,60
14	CUBO DE RODA DIANTEIRA	2	FIAT	R$ 125,62	R$ 251,24
15	CANO DE AGUA	1	FIAT	R$ 91,80	R$ 91,80
16	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1	FIAT	R$ 188,43	R$ 188,43
18	JOGO REPARO DO BICO	1	FIAT	R$ 82,14	
	R$ 82,14				
19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	1	FIAT	R$ 478,32	R$ 478,32
20	COXIM DE ESCAPE	4	FIAT	R$ 28,99	R$ 115,96
23	TAMBOR DE FREIO	1	FIAT	R$ 328,54	R$ 328,54
24	SELO DO MOTOR	4	FIAT	R$ 38,65	R$ 154,60
25	JUNTA COLETOR DO ESCAPE	1	FIAT	R$ 57,98	R$ 57,98
27	BORRACHA DE PORTA	4	FIAT	R$ 91,80	R$ 367,20
28	MAÇANETA EXTERNA PORTA	2	FIAT	R$ 188,43	R$ 376,86
30	CABO EMBREAGEM	1	FIAT	R$ 106,29	R$ 106,29
31	KIT BATENTE AMORTECEDOR	2	FIAT	R$ 96,63	R$ 193,26
32	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR	2	FIAT	R$ 130,45	R$ 260,90
35	BOMBA COMBUSTIVEL	1	FIAT	R$ 502,48	R$ 502,48
37	MAQUINA VIDRO ELETRICA	4	FIAT	R$ 164,27	R$ 657,08
40	TUBO COLA	1	FIAT	R$ 57,98	R$ 57,98
44	COIFA LADO CAMBIO	2	FIAT	R$ 106,29	R$ 212,58
46	PESCADOR BOMBA OLEO	1	FIAT	R$ 106,29	R$ 106,29
47	MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA	1	FIAT	R$ 48,32	R$ 48,32
48	CATALIZADOR	1	FIAT	R$ 1.536,42	R$ 1.536,42
49	BICO INJETOR	3	FIAT	R$ 323,71	R$ 971,13
50	TAMPA DE VALVULAS	1	FIAT	R$ 840,68	R$ 840,68
51	CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO	1	FIAT	R$ 135,28	R$ 135,28
52	CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO	1	FIAT	R$ 135,28	R$ 135,28
54	SENSOR DE NIVEL	1	FIAT	R$ 227,08	R$ 227,08
55	BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	1	FIAT	R$ 768,21	R$ 768,21
61	CAMBAGEM	4	SERVIÇO	R$ 77,30	R$ 309,20
62	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	19,4202	SERVIÇO	R$ 77,30	R$ 1.501,18
	TOTAL DO LOTE				R$ 11.743,87

LOTE 22 - FIAT/MOBI LIKE 2020/2020 BER-2G35

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
3	JOGO DE PATIM FREIO TRASEIRO	1	FIAT	R$ 245,00	R$ 245,00
9	RETENTOR DIANTEIRO VIRABRIQUIM	1	FIAT	R$ 95,00	R$ 95,00
10	RETENTOR DO COMANDO	1	FIAT	R$ 90,00	R$ 90,00
12	REPARO DA PINÇA	2	FIAT	R$ 85,00	R$ 170,00
13	FLEXIVEL DE FREIO DIANTEIRO	2	FIAT	R$ 90,00	R$ 180,00
18	JOGO REPARO DO BICO	1	FIAT	R$ 85,00	R$ 85,00
20	COXIM DE ESCAPE	4	FIAT	R$ 35,00	R$ 140,00
24	SELO DO MOTOR	4	FIAT	R$ 35,00	R$ 140,00
25	JUNTA COLETOR DO ESCAPE	1	FIAT	R$ 65,00	R$ 65,00
28	MAÇANETA EXTERNA PORTA	2	FIAT	R$ 195,00	R$ 390,00
29	MAÇANETA INTERNA	2	FIAT	R$ 135,00	R$ 270,00
31	KIT BATENTE AMORTECEDOR	2	FIAT	R$ 95,00	R$ 190,00
32	COXIM SUPERIOR AMORTECEDOR	2	FIAT	R$ 135,00	R$ 270,00
40	TUBO COLA	1	FIAT	R$ 60,00	R$ 60,00
42	JUNTA HOMOCINETICA	2	FIAT	R$ 250,00	R$ 500,00
44	COIFA LADO CAMBIO	2	FIAT	R$ 110,00	R$ 220,00
45	BUCHA DO BRAÇO DO PIVO SUSPENSÃO	2	FIAT	R$ 80,00	R$ 160,00
46	PESCADOR BOMBA OLEO	1	FIAT	R$ 90,00	R$ 90,00
47	MANGUEIRA COMBUSTIVEL BOMBA	1	FIAT	R$ 60,00	R$ 60,00
48	CATALIZADOR	1	FIAT	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
51	CABO FREIO DE MÃO LADO DIREITO	1	FIAT	R$ 130,00	R$ 130,00
52	CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO	1	FIAT	R$ 130,00	R$ 130,00
53	BOBINA DE IGNIÇÃO	3	FIAT	R$ 400,00	R$ 1.200,00
59	LIMPEZA BICO	1	SERVIÇO	R$ 120,00	R$ 120,00
62	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	20,6	SERVIÇO	R$ 80,00	R$ 1.648,00
	TOTAL DO LOTE				R$ 8.248,00

LOTE 24 - RENAULT/SANDERO EXP 16SCE 2019/2020 BDO 5F23

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
8	DESCARBONIZANTE CAR 80	1	RENAULT	R$ 77,59	R$ 77,59
9	JG.JUNTA INGEÇAO	1	RENAULT	R$ 58,19	R$ 58,19
13	BUCHA EIXO TRASEIRA	2	RENAULT	R$ 126,09	R$ 252,18
24	RETENTOR COMANDO	1	RENAULT	R$ 77,59	R$ 77,59
25	RETENTOR DIANTEIRO VIABRIQUIM	1	RENAULT	R$ 106,69	R$ 106,69
26	RETENTOR DO MANCAL	1	RENAULT	R$ 252,17	R$ 252,17
28	COXIM TRASEIRO CAMBIO	1	RENAULT	R$ 271,57	R$ 271,57
29	REPARO PINÇA DE FREIO	2	RENAULT	R$ 96,99	R$ 193,98
33	CARTER DO MOTOR	1	RENAULT	R$ 339,47	R$ 339,47
37	COXIM INTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA	2	RENAULT	R$ 92,14	R$ 184,28
38	COXIM EXTERNO DA BARRA ESTABILIZADORA	2	RENAULT	R$ 135,79	R$ 271,58
41	CAIXA DE DIREÇAO	1	RENAULT	R$ 1.173,58	R$ 1.173,58
49	BANDEIJA	2	RENAULT	R$ 310,37	R$ 620,74
55	CATALIZADOR	1	RENAULT	R$ 1.862,21	R$ 1.862,21
62	LIMPEZA BICO	1	SERVIÇO	R$ 116,39	R$ 116,39
65	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	10,9803	SERVIÇO	R$ 77,59	R$ 851,96
	TOTAL DO LOTE				R$ 6.710,17

LOTE 25 - CITROEN/AIRCROSS STARTMT 2019/2020 PBX-0C43

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
8	DESCARBONIZANTE CAR 80	1	CITROEN	R$ 67,54	R$ 67,54
9	JG.JUNTA INGEÇAO	1	CITROEN	R$ 67,54	R$ 67,54
18	ELEMENTO FILTRO DE AR	1	CITROEN	R$ 67,54	R$ 67,54
20	AMORTECEDOR TAMPA TRAS.	2	CITROEN	R$ 135,07	R$ 270,14
23	JOGO DE PATINHO FREIO TRASEIRO	1	CITROEN	R$ 328,03	R$ 328,03
24	RETENTOR COMANDO	1	CITROEN	R$ 86,83	R$ 86,83
25	RETENTOR DIANTEIRO VIABRIQUIM	1	CITROEN	R$ 91,66	R$ 91,66
26	RETENTOR DO MANCAL	1	CITROEN	R$ 250,85	R$ 250,85
28	COXIM TRASEIRO CAMBIO	1	CITROEN	R$ 284,62	R$ 284,62
29	REPARO PINÇA DE FREIO	2	CITROEN	R$ 91,66	R$ 183,32
33	CARTER DO MOTOR	1	CITROEN	R$ 337,68	R$ 337,68
36	VALVULA TERMOSTATICA	1	CITROEN	R$ 154,37	R$ 154,37
40	BIELETA DA CAIXA DE DIRAÇAO	2	CITROEN	R$ 106,13	R$ 212,26
41	CAIXA DE DIREÇAO	1	CITROEN	R$ 1.939,25	R$ 1.939,25
44	COIFA HOMOCINÉTICA	2	CITROEN	R$ 96,48	R$ 192,96
45	ROLAMENTO SEMI-EIXO	2	CITROEN	R$ 120,60	R$ 241,20
46	PESCADOR BOMBA DE OLEO	1	CITROEN	R$ 164,02	R$ 164,02
49	BANDEIJA	2	CITROEN	R$ 328,03	R$ 656,06
50	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	2	CITROEN	R$ 173,66	R$ 347,32
51	COIFA HOMOCINETICA	2	CITROEN	R$ 120,60	R$ 241,20
52	COIFA SEMI EIXO INTERNO	2	CITROEN	R$ 173,66	R$ 347,32
54	BOBINA IGNIÇAO	4	CITROEN	R$ 438,98	R$ 1.755,92
55	CATALIZADOR	1	CITROEN	R$ 1.572,62	R$ 1.572,62
57	TERMINAL DE SUSPENSÃO	2	CITROEN	R$ 139,90	R$ 279,80
60	ALINHAMENTO	1	SERVIÇO	R$ 57,89	R$ 57,89
62	LIMPEZA BICO	1	SERVIÇO	R$ 115,78	R$ 115,78
63	PASSAR APARELHO	1	SERVIÇO	R$ 115,78	R$ 115,78
64	CAMBAGEM	4	SERVIÇO	R$ 77,18	R$ 308,72
65	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	11,8002	SERVIÇO	R$ 77,18	R$ 910,74
	TOTAL DO LOTE				R$ 11.648,96

LOTE 26 - VW/GOL 1.0 2021/2022 BEX-1F24

ITENS	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
26	KIT BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	2	VW	R$ 77,77	R$ 155,54
27	SENSOR DO NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	1	VW	R$ 213,86	R$ 213,86
29	MANGUEI

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 105/2025
Súmula – Nomeia o Sra. Raiane Karine Candido Calegari na Ouvidoria de Saúde, como Ouvidora Municipal da Saúde, e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, pelo período de 2 anos, a senhora Raiane Karine Candido Calegari, portador da Cédula de Identidade com RG sob nº 13.532.989-4 SESP/PR, e inscrita no CPF nº 102.617.839-80, Auxiliar Administrativo, para o cargo de Ouvidor Municipal da Saúde, atribuindo-lhe acréscimo de 20% (vinte por cento) de seu respectivo vencimento por função gratificante, nos termos da Lei Municipal nº 772/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025
Pregão Eletrônico nº 009/2025
Processo Administrativo nº 004/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: ELISANGELA MOREIRA FERNANDES 05096937925, CNPJ nº 33.539.959/0001-59
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de peças, bem como os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ares condicionados, deste Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 18 de fevereiro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025
Pregão Eletrônico nº 009/2025
Processo Administrativo nº 004/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: JULIANI CRISTINA PEREIRA 07844489901, CNPJ nº 37.026.574/0001-49
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de peças, bem como os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ares condicionados, deste Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 18 de fevereiro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2025
Pregão Eletrônico nº 013/2025
Processo Administrativo nº 008/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: PAVSOL TECNOLOGIA EM PAVIMENTACAO E ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ nº 59.200.962/0001-37
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de materiais asfálticos do tipo Emulsão Asfáltica – tipo- RR2C e Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) em sacos de 25 kg, para atender as demandas da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Dire-toria de Obras, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 118.750,00 (cento e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 18 de fevereiro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 095/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ELISANGELA MOREIRA FERNANDES 05096937925, CNPJ nº 33.539.959/0001-59
Objeto do Contrato: Aquisição de peças, bem como os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ares condicionados, deste Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 18 de fevereiro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 096/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 009/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: JULIANI CRISTINA PEREIRA 07844489901, CNPJ nº 37.026.574/0001-49
Objeto do Contrato: Aquisição de peças, bem como os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ares condicionados, deste Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 18 de fevereiro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 097/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: PAVSOL TECNOLOGIA EM PAVIMENTACAO E ENERGIA SOLAR LTDA, CNPJ nº 59.200.962/0001-37
Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais asfálticos do tipo Emulsão Asfáltica – tipo- RR2C e Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) em sacos de 25 kg, para atender as demandas da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Obras, desse município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 118.750,00 (cento e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 18 de fevereiro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 18 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/2025
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 009/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 009/2025, cujo objeto é a aquisição de peças, bem como os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ares condicionados, deste Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:
ELISANGELA MOREIRA FERNANDES 05096937925, inscrita no CNPJ nº 33.539.959/0001-59, vencedora do lote 1 da Licitação, com valor total máximo de R$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais);
JULIANI CRISTINA PEREIRA 07844489901, inscrita no CNPJ nº 37.026.574/0001-49, vencedora do lote 2 da Licitação, com valor total máximo de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 18 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2025
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 013/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 013/2025, cujo objeto é o fornecimento de materiais asfálticos do tipo Emulsão Asfáltica – tipo- RR2C e Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) em sacos de 25 kg, para atender as demandas da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Obras, desse município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:
PAVSOL TECNOLOGIA EM PAVIMENTACAO E ENERGIA SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.200.962/0001-37, vencedora do item 2 da Licitação, com valor total máximo de R$ 118.750,00 (cento e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais);
Art. 2º - DECLARAR deserto o item 1.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 18 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 059/2025.

Nomeia o servidor público municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Nomear o Servidor Público Municipal, senhor **Reginaldo Borges de Oliveira**, portador da CI-RG n.º 8.***.***-7 - SSP/PR., inscrito no CPF/MF n.º 048.***.***-65, no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização, lotada na Secretaria de Finanças, símbolo CC-02, retroagindo a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 18 de fevereiro de 2025.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-1122
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112.2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086.2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR.

CONTRATADA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA.

DO OBJETO: O objeto desta ATA é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei n.º 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde (SUS).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato de ata. Artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto da Ata, a CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, o montante de R$ R$ 7.562,60 (sete mil quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

Cidade Gaúcha - PR, 18 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

FABIO EMANUEL REBONATTO
Representante Legal
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-1122
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112.2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086.2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR.

CONTRATADA: NOVA SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA.

DO OBJETO: O objeto desta ATA é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei n.º 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde (SUS).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato de ata. Artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto da Ata, a CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, o montante de R$ R$ 20.735,00 (vinte setecentos e trinta e cinco reais).

Cidade Gaúcha - PR, 18 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

JACILDE TONIN
Representante Legal
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-1122
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112.2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086.2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 003.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR.

CONTRATADA: NUTRI-L DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - LTDA.

DO OBJETO: O objeto desta ATA é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei n.º 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde (SUS).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato de ata. Artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto da Ata, a CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, o montante de R$ R$ 3.060,00 (tres mil e sessenta reais).

Cidade Gaúcha - PR, 18 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

LEANDRO LUIZ BUCHHOLZ
Representante Legal
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
Guaíra – Pr., em 18 de fevereiro 2025
EDITAL DE CONVITE Nº 001/2025
Ref. Audiência Pública – registrado no memorando online sob o nº 743/2025
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, Sr. GILEADE GABRIEL OSTI, vem por intermédio deste expediente, convidar a Comunidade Guairense para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA referente as Metas Fiscais do 3° Quadrimestre de 2024 do Poder Executivo Municipal, e igualmente da prestação de contas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, o que faz em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e a LOM – Lei Orgânica Municipal, conforme programa:
Data: 27.02.2025 (quinta-feira);
Horário: 16h00min – pontualmente;
Local: Câmara Municipal de Vereadores, sito a Praça João XXIII, nº 200 – Centro – Guaíra – Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 115
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
19/02/2025 04:00h/15:00h Cascavel Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Uopeccan
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de fevereiro de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-1122
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112.2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086.2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 005.2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR.

CONTRATADA: CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - LTDA.

DO OBJETO: O objeto desta ATA é o registro de preços para aquisição futura e parcelada de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei n.º 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde (SUS).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato de ata. Artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

DO VALOR: Pelo fornecimento do objeto da Ata, a CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, o montante de R$ 32.380,00 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta reais).

Cidade Gaúcha - PR, 18 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Contratante

SERGIO ALBERTO MACACARI
Representante Legal
Contratado

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº. 18/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **R ROCHA SANTOS CONSTRUTORA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **R ROCHA SANTOS CONSTRUTORA** ,**endereço eletrônico: rrochasantosconstrutora@gmail.com** pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ sob nº 37.695.925/0001-04** com sede à Rua Irineu Fernando de Oliveira, 4358, Parque San Remo I, Umuarama – PR.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA a Sra. **RAFAELA ROCHA SANTOS,** brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.001.100-04 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 092.296.869-13 ua Irineu Fernando de Oliveira, 2341, Parque San Remo I, CEP; 87.506-215, na cidade de Umuarama - PR doravante denominada CONTRATADA.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 123/2023 Concorrência nº 03/2023.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR,** - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR"

- Fica acrescido 22,74% do valor contratual, sendo valor aditado de **R$ 137.558,61** (cento e trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos). Glosa de **R$ 494,40** (quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos. Resultando assim no valor reprogramado de **R$ 741.924,26** (setecentos e quarenta e um mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 17 de fevereiro de 2025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

R ROCHA SANTOS CONSTRUTORA/
RAFAELA ROCHA SANTOS/CONTRATADA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

ELAINE MIQUELINI LIMA DE OLIVEIRA
CPF: 056.314.229-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA 096/2025
Data: 17.02.2025
Ementa: institui Comissão de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas a Assistência à Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando as normativas que regem o funcionamento dos serviços de saúde no que tange à obrigatoriedade de estabelecimento de um Programa de Prevenção de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde, que substitui a antiga Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH), conforme estabelecido pela Lei nº 9.431/1997 e pela Portaria nº 2.616/1998, e;
Considerando que o adequado cumprimento dessas normativas é verificado pela RDC nº 048/2000, torna-se obrigatória a implementação desse programa em todos os estabelecimentos de saúde;
Considerando que a UPA, no município de Guaíra, Estado do Paraná, está em funcionamento desde 2019 e que, em 2021, foi desvinculada dos outros setores, passando a contar com um comitê próprio, conforme estabelecido no memorando nº 3580/2017;
Considerando que a equipe da APS recebeu um documento de nível regional contendo questionamentos sobre o funcionamento e a documentação do referido programa na APS;
Considerando o memorando online de n° 573/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde, com a finalidade de promover, coordenar e monitorar ações destinadas à prevenção das infecções relacionadas à assistência à saúde prestada nas Unidades de Saúde do município de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 2° A Comissão de Prevenção e Controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde possui caráter deliberativo e executivo, incumbindo-se de estabelecer as políticas e diretrizes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, bem como de planejar, coordenar e executar ações para a prevenção de infecções nos serviços Municipais de saúde do Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Parágrafo único. A Comissão de Prevenção e Controle das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde, não se confundirá com as demais comissões, sejam elas de caráter deliberativo ou não, destinadas ao monitoramento, Avaliação ou Regulação dos Serviços de Saúde Municipal. Serão, contudo, permitidas as comunicações entre as presidências e/ou coordenações das respectivas comissões e núcleos, sempre que necessário, para tratar de assuntos que envolvam competências comuns a ambas.
Art. 3º Serão criadas duas comissões, sendo uma instituída na UPA e outra composta por representantes das demais unidades de saúde, em virtude das particularidades específicas de cada um desses serviços.
Art. 4º As comissões deverão ser compostas por profissionais da saúde de nível superior, organizadas em dois grupos: membros consultores e membros executores.
Art. 5º Os membros consultores deverão ser representantes dos serviços de medicina, enfermagem, farmácia, microbiologia, administração, vigilância e de outros setores pertinentes a cada instituição.
Art. 6° Os membros executores deverão ser compostos por, no mínimo, dois profissionais de nível superior.
Art. 7º A comissão da APS deverá ser composta por membros executores sendo um representante de cada unidade.
Art. 8º Caberá a Comissão:
I - Realizar um diagnóstico específico do perfil do serviço prestado, da estrutura física, dos fluxos e processos de trabalho existentes, das infecções mais comuns atendidas e dos antibióticos mais prescritos e dispensados, a fim de avaliar os principais riscos de desenvolvimento de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) em cada serviço;
II - Identificar os problemas e utilizar as ferramentas de gestão da qualidade;
III - Elaborar o programa de prevenção e controle de infecções, o qual deverá conter as ações a serem realizadas pela comissão, com objetivos e metas estabelecidos;
IV - Elaborar protocolos e procedimentos operacionais padrões (POP) relacionados às ações de prevenção e controle das infecções;
V - Propor, juntamente com a equipe de protocolo e de educação permanente, capacitações com temáticas relevantes, levantadas a partir dos problemas identificados.
Art. 9º Os membros representantes da Comissão serão nomeados mediante Portaria, os quais serão competentes para a organização interna da comissão, confecção de regimento interno e adoção de outras medidas pertinentes.
I - Ao Secretário Municipal de Saúde compete prover e alocar os recursos necessários para o funcionamento das atividades propostas pela comissão, incluindo, mas não se limitando, à infraestrutura, materiais, capacitações e eventos de formação;
II – Os recursos financeiros alocados deverão ser compatíveis com o orçamento municipal e devem obedecer às normas vigentes de licitação e contratações públicas, assegurando a transparência e a eficiência na utilização dos recursos, conforme práticas adotadas pelo Município de Guaíra, Estado do Paraná.
III – Os recursos necessários correrão às expensas da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser recursos próprios ou externos destinados para tal, inclusive suplementadas se necessário, observada às diretrizes legais.
Art. 10. A Comissão de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas a Assistência à Saúde deverá estabelecer um cronograma de reuniões para deliberações acerca do planejamento das ações relacionadas ao controle de infecções a serem desenvolvidas, no âmbito municipal, de forma bimestral, bem como outras decorrentes de programas nacionais e estaduais relacionados sobre o tema.
Art. 11. O desempenho das atribuições dos membros da referida Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 116
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
19/02/2025 05:00h/16:00h Rolândia/PR
Buscar alta de paciente em tratamento de saúde na Casa de Saúde Rolândia
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de fevereiro de 2025
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 216/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor RAFAEL PATRICIO DO NASCIMENTO, CPF. nº 116.xxx.xxx-55, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem – 40H/12X36 , no Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 19/12/2023 a 18/12/2024 a contar do dia 03/03/2025 a 01/04/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 217/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SHAINE PALMA SILVA RIBEIRO, CPF. nº 054.xxx.xxx-40, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem – 40H/12X36 , no Hospital Municipal, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 07/08/2023 a 06/08/2024, a contar do dia 03/03/2025 a 01/04/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 218/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SUELI DE OLIVEIRA DE FREITAS, CPF. nº 808.XXX.XXX-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Conselho Tutelar, Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 23/09/2023 a 22/09/2024, a contar do dia 20/02/2025 a 21/03/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 219/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023
EDITAL Nº 036/2025
CONVOCAÇÃO
O PREFEITO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o Ofício nº 003/2023, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
CONSIDERANDO, o PSS – Processo Seletivo Simplificado 004/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, e Edital nº 004/2023, torna pública:
A convocação dos candidatos aprovados, abaixo nominados, para entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos mínimos para contrato nos cargos, conforme item 11 do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2023, até as 17h00m do dia 05/03/2025, no Departamento de Recursos Humanos.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTOS
26	Eulalia Marcelino Messias Lopes	11/11/1980	50

11.3 Relação de Documentos para Admissão:
I - Cédula de Identidade (RG) – cópia simples;
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia simples;
III – Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS Original e PIS – cópia simples (CTPS-folha de identificação frente e verso);
IV - Comprovante de abertura de contracorrente, na Caixa Econômica Federal - CEF, contendo o número da agência e conta – cópia simples;
V - Comprovante de endereço atualizado – cópia simples;
VI - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral – cópia simples;
VII - Certidão de Nascimento ou Casamento – cópia simples;
VIII - Certificado de Reservista – cópia simples;
IX - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos – cópia simples;
X - Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 02 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
XI - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
XII - Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
Exames médicos
Exames Clínicos
Audiometria
Acuidade Visual
Agendar exames com a empresa Elmo pelo contato (44)99841-2896:
Esperança Nova – PR, 18 de fevereiro de 2025.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital n.º 053/2025

O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023.

Art. 2º - O candidato abaixo relacionado fica **CONVOCADO** para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, manifestar interesse em assumir o cargo público e, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da expiração do prazo de manifestação do interesse, comparecer na Prefeitura Municipal de Esperança Nova-PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I e II deste edital.

Art. 3º - O candidato deverá estar ciente dos itens 15 e subitens do EDITAL nº 01/2022. Retroagindo seus efeitos dia 14/02/2025.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO									
INSC.	NOME		D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
247686	SARA RUBECHINI MORAES		08/10/1997	14,00	18,00	10,00	40,00	**82,00**	1º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 18 de fevereiro de 2025.

EVERTON BARBIERI
Prefeito de Esperança Nova – PR

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital n.º 053/2025

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;

ANEXO II
RELAÇÃO DE EXAMES A SEREM APRESENTADOS NO EXAME OCUPACIONAL

Os candidatos aprovados aos seguintes cargos deverão trazer consigo, às suas expensas, os seguintes médicos para serem apresentados em ocasião do exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo, sob pena de eliminação:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO
Hemograma;
Glicemia jejum;
Radiografia coluna lombo sacra;
Avaliação Psicológica a ser realizada pelo competente profissional da saúde do Município.

CIBAX
Tecnologia a serviço da vida

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI

CNPJ 04.555.113/0001-04
Alto Piquiri – Brasilândia do Sul – Cafezal do Sul – Cruzeiro do Oeste – Francisco Alves – Iporã – Mariluz – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê

1ª ERRATA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambrê e Piquiri, Estado do Paraná – CIBAX, torna público, aos interessados, que foram feitas as seguintes alterações:

Onde se lê:
Especificações do Item 01, no termo de referência do Anexo I
Com Mínimo de 275CV;

Leia-se:
Especificações do Item 01, no termo de referência do Anexo I
Com Mínimo de 220CV.

Tendo em vista que a alteração acima afetará na formulação da proposta por parte dos licitantes, fica estabelecida a data de 12/03/2025, às 09h:00min., para realização do certame, permanecendo inalterados os demais dispositivos no instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h30min do dia 12/03/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min às 08h59min do dia 12/03/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 12/03/2025.

Iporã/PR, 17 de fevereiro de 2025.

Fábio Cesar Belezi
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 094/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1° – EXONERAR a pedido cargo em comissão a contar do dia 18 de Fevereiro de 2025, a servidora MARIA EDUARDA SOARES, CPF nº 090.xxx.xxx-57, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18(DEZOITO) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

Umuarama, 18 de fevereiro de 2025.

AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

Pregão Eletrônico nº 003/2024
Objeto: Registro de Preços, para aquisição de materiais hospitalares para serem utilizados na sede do CISA, CAPS, CEO e Ambulatórios de Especialidades, conforme especificações constantes do termo de referência.

Após a avaliação das amostras apresentadas, para avaliação, realizada pela comissão permanente para recebimento e avaliação das amostras de materiais hospitalares e curativos especiais, utilizados na sede do CISA, CAPS, CEO e Ambulatórios de Especialidades, instituída através da Resolução nº 069/2024, o qual avaliou os seguintes produtos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO EXIGIDO EM EDITAL	UNID.	QUANT. A SER ADQUIRIDA
30	Atadura de Crepe (Elástica) – **10 cm x 1,80 m** (repouso), confeccionadas com tecido sintético misto com fios de alta torção. Confere alta resistência, com densidade de 13 fi os\cm². Em algodão, não estéril, isenta de lanugens, impu rezas, não abrasiva, bordas delimitadas sem fios soltos e sem desfilamentos, com Certificações Registro ANVISA, NBR nº14056 - portaria 106/2003 - INMETRO, pacote contendo 12 Rolos embalados individualmente, constando dados de procedência, data de fabricação, nº lote e validade. Referência: Cremer/ Neve/ Polarfix	PCT	1000
31	Atadura de Crepe (Elástica) —**15 cm x 1,80 m** (repouso), confeccionadas com tecido sintético misto com fios de alta torção. Confere alta resistência, com densidade de 13 fi os\cm². Em algodão, não estéril, isenta de lanugens, impu rezas, não abrasiva, bordas delimitadas sem fios soltos e sem desfilamentos, com Certificações Registro ANVISA, NBR nº14056 - portaria 106/2003 - INMETRO, pacote contendo 12 Rolos embalados individualmente, constando dados de procedência, data de fabricação, nº lote e validade. Referência: Cremer/ Neve/ Polarfix	PCT	880
32	Atadura de Crepe (Elástica) **20 cm x 1,80 m** (repouso), con feccionadas com tecido sintético misto com fios de alta torção. Confere alta resistência, com densidade de 13 fi os\cm². Em algodão, não estéril, isenta de lanugens, impu rezas, não abrasiva, bordas delimitadas sem fios soltos e sem desfilamentos, com Certificações Registro ANVISA, NBR nº14056 - portaria 106/2003 - INMETRO, pacote contendo 12 Rolos embalados individualmente, constando dados de procedência, data de fabricação, nº lote e validade. Referência: Cremer/ Neve/ Polarfix	PCT	200

Ficando as mesmas reprovadas, conforme relatório/ficha de parecer técnico de avaliação abaixo:

COMISSÃO PERMANENTE DE PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES

FICHA DE PARECER TÉCNICO – PREGÃO Nº 03/2024

Para: Andreia Silama
Setor: LICITAÇÃO
Data: 11/02/2025

SOLICITAÇÃO DE PARECER TÉCNICO DO MATERIAL EM QUESTÃO

Objetivos:
1. Avaliar tecnicamente o material ofertado, a fim de garantir que o mesmo, quando adquirido pela Instituição, atenda as necessidades do Consorcio Intermunicipal de Saúde- CISA AMERIOS 12RS.
2. Padronizar a descrição dos materiais cadastrados, evitando a compra equivocada;
3. Manter o cadastro de materiais ofertados atualizado, enxuto e de qualidade para garantir a otimização dos estoques e redução de custos.

Considerações:
Para avaliar o material, considerar as especificidades de cada item e os seguintes requisitos básicos:
- O fornecedor deve fornecer produto que cumpra as especificações do descritivo descriminado em Edital;
- O fornecedor deverá apresentar número de amostra suficiente para a realização do teste;
- Os requisitos a serem avaliados devem estar de acordo com os padrões e/ou protocolos técnicos de tratamento e conduta para os pacientes do Consorcio Intermunicipal de Saúde-CISA AMERIOS 12RS.
- Retornar esta ficha de avaliação o mais breve possível para o setor de Licitação
- Verificar se o produto apresenta todas as características descritas;
- O produto deve apresentar 100% de segurança para o procedimento técnico;
- considere:
BOM: se o item contemplou os critérios de avaliação e possui as qualidades próprias à sua natureza e função.
REGULAR: se houve alteração identificada, mas que não prejudica a qualidade e a função do produto.
RUIM: se houve identificação de alguma irregularidade que torne o produto inapropriado ao uso proposto.

SEGUE ABAIXO O DESCRITIVO DOS PRODUTOS SOLICITADOS PARA COMPRA NO PREGÃO 03/2024

*Atadura de Crepe (Elástica) – **10 cm x 1,80 m (repouso),** confeccionadas com tecido sintético misto com fios de alta torção. Confere alta resistência, com densidade de 13 fi os\cm². Em algodão, não estéril, isenta de lanugens, impu rezas, não abrasiva, bordas delimitadas sem fios soltos e sem desfilamentos, com Certificações Registro ANVISA, NBR nº14056 - portaria 106/2003 - INMETRO, pacote contendo 12 Rolos embalados individualmente, constando dados de procedência, data de fabricação, nº lote e validade.*

*Atadura de Crepe (Elástica) —**15 cm x 1,80 m (repouso),** confeccionadas com tecido sintético misto com fios de alta torção. Confere alta resistência, com densidade de 13 fi os\cm². Em algodão, não estéril, isenta de lanugens, impu rezas, não abrasiva, bordas delimitadas sem fios soltos e sem desfilamentos, com Certificações Registro ANVISA, NBR nº14056 - portaria 106/2003 - INMETRO, pacote contendo 12 Rolos embalados individualmente, constando dados de procedência, data de fabricação, nº lote e validade.*

*Atadura de Crepe (Elástica) **20 cm x 1,80 m (repouso),** confeccionadas com tecido sintético misto com fios de alta torção. Confere alta resistência, com densidade de 13 fi os\cm². Em algodão, não estéril, isenta de lanugens, impu rezas, não abrasiva, bordas delimitadas sem fios soltos e sem desfilamentos, com Certificações Registro ANVISA, NBR nº14056 - portaria 106/2003 - INMETRO, pacote contendo 12 Rolos embalados individualmente, constando dados de procedência, data de fabricação, nº lote e validade.*

FAVOR NÃO DEIXAR DE PREENCHER NENHUM CAMPO, PARA GARANTIR A FIDEDIGNIDADE DO TESTE

MATERIAL: ATADURA DE CREPON		
MARCA: MAISMED TEX		
LOTE 11687		FABRICAÇÃO: 12/2024 5 ANOS
PREGÃO Nº 03/2024	ITEM Nº	QUANTIDADE FORNECIDA:
DESTINATÁRIO:		
UNIDADE Ambulatório de Feridas		DATA DE RECEBIMENTO 24/01/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES

FICHA DE PARECER TÉCNICO – Nº 001/2025

AVALIAÇÕES TÉCNICAS:

Quanto à embalagem	SIM	NÃO
1. Possui nome e endereço do fabricante?	X	
2. Possui data de fabricação, lote e validade do produto?	X	
3. Possui a inscrição: "***produto de uso único***"?		X
4. Possui informação sobre o modo de esterilização?	X	
5. Possui registro no MS/ ANVISA?	X	
6. Possui instruções de uso?	X	
7. Está acondicionado em embalagem fechada?	X	
8. A embalagem garante o correto acondicionamento do produto, visando prevenir quebras, contaminação e perdas?	X	
9. Consta o peso na embalagem?		X
10. Consta composição do produto na embalagem		X
11. Segue regulamentação NBR nº14056 - portaria 106/2003 – INMETRO		X
12. Cumpre com o descritivo?		X

	BOA	REGULAR	RUIM
9. Quanto à abertura da embalagem?	X		
10. Quanto à exposição dos itens na embalagem?	X		
OBS.:Embalagem transparente			
11. Quanto à especificação do produto?			X

OBS.: A embalagem cita apresenta apenas um componente do produto, não apresenta o peso.

12. Outras observações sobre a embalagem:
A embalagem cita o tamanho do produto quando esticado, já desrespeitando o descritivo.

	SIM	NÃO
13. Durante o manuseio do produto, houve identificação de irregularidades?	X	

Grande espaçamento na malha fazendo com que não absorva eficazmente o exsudato, sendo necessário o uso de um número maior de ataduras para manter o curativo seco, não proporciona terapia compressiva efetiva nos pacientes com úlceras venosas. Não proporciona enfaixamento uniforme. Em curativo realizado na mesma paciente uma semana com a atadura MAISMED TEX, foram utilizadas 7 ataduras, já no enfaixamento com a atadura aprovada por essa comissão foram utilizadas apenas 3 unidades.

	SIM	NÃO
14. Durante o procedimento, ocorreu algum tipo de efeito indesejável do produto?	X	

A atadura abre seus fios durante o manuseio e enfaixamento, além de não realizar a compressão de forma uniforme.

	SIM	NÃO
15. O produto condiz com o esperado?		X

Grande espaçamento na malha fazendo com que não absorva eficazmente o exsudato, sendo necessário o uso de um número maior de ataduras para manter o curativo seco, não proporciona terapia compressiva efetiva nos pacientes com úlceras venosas.

	SIM	NÃO
16. Quanto ao teste, o produto causou algum dano ao paciente? Qual?		X

	SIM	NÃO
17. Para o uso, foi necessária alguma técnica e/ou treinamento especial?		X

18. Quantas unidades foram necessárias para realizar o procedimento?
07 unidades

20. Qual o procedimento realizado?
Enfaixamento de coxa após realização de curativo.

21. Após a avaliação do produto você detectou:

Pontos Positivos:

Pontos negativos:
Não possui a medida solicitada, não possui composição do produto, nem peso, grande espaçamento da malha, as bordas favorecem garroteamento (quando o membro tratado altera seu tamanho devido ao edema ocasionado ao longo do dia). É necessário a utilização de uma quantidade maior comparada a aprovada 7/3 unidades.

Conclusão do teste realizado: ( ) APROVADO (X) REPROVADO

Justificativa:
Não cumpre o descritivo publicado em edital para compra, tais como; a medida solicitada nesse descritivo de 1,80m em repouso, na embalagem consta 1,80 m esticada, sendo que foi realizada a medição e a mesma possuia 1,72 m quando esticada, e em repouso a atadura media 1,18m. Grande espaçamento na malha, inviabilizando o enfaixamento uniforme.

PARECER FINAL DA COMISSÃO: ( ) PADRONIZADO (X) NÃO PADRONIZADO

Sendo assim a empresa abaixo citada NÃO CUMPRIU com o descritivo ficando então reprovada para fornecer as ataduras para o CISA.

PREMISSE HOSPITALAR LTDA,
CNPJ: 37.165.425/0001-60,
Sede na cidade de Umuarama/PR, Rua: Tupi, nº 3073, Quadra 48, Lote 16,
Bairro: Zona VI, Cep: 87.503-080,
Email: premisse_hospitalar@hotmail.com
Representante: JOSE LUIZ DE SOUSA COSTA,

As demais empresas abaixo citadas, também não cumpriram com o descritivo ficando também reprovadas.

CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP
CNPJ: 05.746.444/0001-94,
Sede: Umuarama, Av: Londrina, nº 4572,
Bairro: zona II, Cep: 87.502-250,
Email: faturamento1@cirurgicaparana.com.br - faturamentocirurgicaparana1@gmail.com
Representante: EDIEL DE MORAES PINHEIRO

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,
CNPJ: 51.740.794/0001-60,
Sede: Arapongas/PR, Rua: Saira - ouro nº 210,
Bairro: Jardim Universidade Arapongas Cep: 86.702-820,
Email: ynemed.saude@gmail.com

Representante: IRENE LOPES DA SALVI

MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
CNPJ: 09.254.808/0001-70
Sede: Guarapuava, Rua: Pedro Alves nº 1535,
Bairro: Centro, Cep: 85.010-080,
Email: mmw.orcamentos@gmail.com
Representante: RAFAEL TORRES ANTONIAZZI

CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 52.685.881/0001-25
Sede: MARINGA, Rua: RODOLFO CREMM nº 13018,
Bairro: JARDIM MONTE REI Cep: 87.083-661
EMAIL:CIRURGICA2023@GMAIL.COM
Representante: SERGIO ALBERTO MACACARI

FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 10.633.441/001-84
Sede: Cascavel, AV: BRASIL nº 8594
Bairro: COQUEIRAL Cep: 85.807-030
EMAIL: FUSAODENTAL@HOTMAIL.COM
Representante: PEDRO ARANA

Michaely Natali Mendes

MICHAELY NATALI MENDES
ENFERMEIRA DERMATOLÓGICA
COREN 205468- ESP 55110

Michaely Natali Mendes
Enfermeira - COREN-PR 205468
Esp. Enf. Dermatológica
Consórcio Interm. de Saúde - CISA

Roger P. Netto
Técnico de Enfermagem
COREN-PR 10.684-47

Enfermeira - COREN-PR 418.3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 174/2025
Data: 18.02.2025
Ementa: defere o pedido da candidata aprovada no concurso público nº 002/2022 - edital de abertura nº 01/2022 que renunciou à sua respectiva classificação e solicitou recolocação no final da relação dos aprovados, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos, e,
Considerando o edital de convocação nº 002/2025 referente ao concurso público nº 002/2022 - edital de abertura nº 01/2022;
Considerando o requerimento protocolado sob o número 4616/2025, e ainda;
Considerando o memorando online sob o nº 559/2025,
DECRETA:
Art. 1o Fica deferido o pedido da candidata relacionada no Anexo Único deste Decreto, que aprovada no concurso público nº 002/2022 - edital de abertura nº 01/2022, renunciou à sua respectiva classificação e solicitou recolocação no final da relação dos aprovados.
Parágrafo único. A inserção do nome no final da relação de aprovados será ordenada conforme classificação final dos candidatos no certame.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 174/2025 de 18.02.2025
Registrado no memorando on-line sob o nº 559/2025
Para o Cargo de Nutricionista

Nome	Inscrição	Da Classificação	Para a Classificação	
Keila Palma Ferreira	011.501.609-02		6º	11°

TOTAL = 1
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 213/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
REMANEJAR LOTAÇÃO, a contar do dia 14 de Fevereiro de 2025, o servidor ÁLVARO HENRIQUE RIBAS SASS, CPF. nº 673.xxx.xxx-91, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico em Administração na Agência do Trabalhador, junto a Secretaria de Industria e Comércio, para a Farmácia Central, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 215/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ROSANA JESUS DE SOUZA, CPF. nº 028.xxx.xxx-75, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Finanças, 60 (sessenta) dias de licença premio, referente ao quinquênio 10/03/2005 a 09/03/2010, a contar do dia 03/02/2025 a 03/04/2025.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 001/2025
CONVOCAÇÃO
Ref. Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023 – Edital de Abertura nº 001/2023
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,
RESOLVE:
1. CONVOCAR as candidatas descritas a seguir, aprovadas e classificadas no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 19 de fevereiro de 2025 a 24 de fevereiro de 2025, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidas de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento das Funções conforme a seguir:
Para a Função de Professor

Classificação	Inscrição Nº	Nome
151º	318	Mariana Castanho Caetano
152º	300	Daiane Castil da Silva Wolf
153º	465	Franciele Fernanda Barrios da Silva
154º	523	Stephany Karen Ferracioli Cancio
155º	272	Lialida Aprígio Cordeiro
156º	714	Marina Crislane Pinheiro da Silva

Para a Função de Professor de Educação Infantil

Classificação	Inscrição Nº	Nome
30º	665	Daniele Joice Barrios

2. As candidatas convocadas deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidas dos seguintes documentos originais e cópias:
I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
III. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
IV. Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
V. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VI. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VII. Comprovante de escolaridade exigida para a função;
VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
IX. Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
X. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XI. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIII. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XIV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XV. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVI. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
XVII. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XVIII. Apresentar qualificação cadastral do e Social, de que os dados estão corretos.
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, as candidatas serão submetidas, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta da candidata convocada.
3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência das candidatas.
3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.
3.3. As candidatas consideradas inaptas ou que não se sujeitar à realização da Perícia Médica serão eliminadas do Processo Seletivo Público Simplificado.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão as candidatas, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.
5. As candidatas que não apresentarem as documentações necessárias a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.
6. Serão consideradas desistentes e substituídas, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, as candidatas convocadas para aceitação de vaga que não comparecer no prazo máximo estabelecido no item 1 deste Edital.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 003/2025
CONVOCAÇÃO
Ref. Concurso Público Municipal nº 002/2022 – Edital de Abertura nº 001/2022
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob o n° 559/2025,
RESOLVE:
1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, deverá comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 19.02.2025 a 20.03.2025, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munida de documento constante no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:
Para o Cargo de Nutricionista

Nome	Classificação	Inscrição Nº
Glenda Paola Raphacho Almeida	8°	011.501.594-43

2. A candidata convocada deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos originais e cópias:
I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
VIII. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
IX. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
X. Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX. Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, a candidata será submetida, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência da candidata.
3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.4. A candidata considerada inapta nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminada do Concurso.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará a candidata, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. A candidata que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerada como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 225/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor GERALDO BENTO NETO, CPF. nº 036.XXX.XXX-13, ocupante do cargo de Operário, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos 90 (noventa) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao quinquênio 10/03/2005 a 09/03/2010, a contar do dia 17/02/2025 a 17/05/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 226/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora CLAUDIA CRISTINA GARCIA, CPF nº 028.XXX.XXX-95, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 04/03/2022 à 03/03/2023 a contar do dia 17/03/2025 à 31/03/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 101/2025
Data: 18.02.2025
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o n° 065/2025,
RESOLVE:
Art. 1º concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Celio Exposito de Freitas	25496-01	2023/2024	05/03/2025 a 03/04/2025
Marcos Antonio Machado	17736-01	2022/2023	24/02/2025 a 25/03/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 102/2025
Data: 18.02.2025
Ementa: fica fixada a simbologia da gratificação pelo exercício da Função Gratificada ao Servidor Público Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017 alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023 de 01.06.2023, e, considerando o memorando online sob o nº 058/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Fica fixada a simbologia da gratificação pelo exercício da Função Gratificada nos termos da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023 de 01.06.2023:

Nome	Coordenação	Matrícula nº	Simbologia	A partir de
Jean Lucas Mendieta Nato Furlan	Coordenação da Fiscalização de Obras e Postura	29443-01	FG4	01/02/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 1º de fevereiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA 184/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
RESOLVE:
No uso de suas atribuições constitucionais e legais e de acordo com a Lei 006/2015 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cruzeiro do Oeste que dispõe sobre a progressão horizontal na carreira e considerando:
a) Que a promoção horizontal dos professores admitidos a partir do ano de 2007 ocorre no mês correspondente à data da admissão funcional a cada dois anos;
b) Que o profissional da Educação avançará um nível a cada 2 (dois) anos se a média ponderada for igual ou superior a 60 (sessenta);
c) Que os efeitos financeiros ocorrem no mês à data de admissão;
Art. 1º Publicar o resultado da média obtida das 02 (duas) avaliações anuais de desempenho referente aos anos de 2024 e 2025 a atual Classe na Progressão:
Promoção Horizontal correspondente à data de admissão funcional, mês de FEVEREIRO de 2025.

Matrícula	Professor	Classe Atual	Classe Progressão
181012	Adriana Bezerra dos Santos Afonso	C 4	C 5
181015	Vanusa Pereira Campos	C 4	C 5
181018	Maria Claudia Bandeira	C 4	C 5
180965	Sonia Alves da Silva Diassis	C 4	C 5
180966	Paula Mayara Assolini Otavio	C 4	C 5
181005	Anderson Aparecido de Oliveira	C 4	C 5
181006	Fabiana Pereira Rodrigues	C 4	C 5
181007	Sulyen Kelly Barbosa Porfirio	C 4	C 5
181016	Lucilene dos Santos Silva Modesto	C 4	C 5
181017	Juliana Cintia Nunes	C 4	C 5
181517	Francielly Vieira Galbes	C 3	C 4
181518	Dyesmila Daiane Lopes da Silva	A 3	A 4
181519	Eliani Zubek	C 3	C 4
181520	Andreia Cristina dos Santos	C 3	C 4
181521	Maria Simone Cayuela Gonsalez	C 3	C 4
181522	Alline da Silva Bosisio	C 3	C
181524	Ana Paula dos Santos	C 3	C 4
181525	Natalie Aparecida de Souza Amoroso	C 3	C 4
181526	Denise Ferraresi Cordeiro	C 3	C 4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Cruzeiro do Oeste, 18 de fevereiro de 2.024.
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 097/2025
SÚMULA: Designar os servidores como autoridade sanitária e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
Considerando a legislação municipal, em especial o artigo 129 da Lei Municipal Complementar nº 006/2008;
Considerando a necessidade de atendimento à legislação estadual e federal;
Considerando que a lavratura de auto de infração somente pode se dar por autoridade sanitária;
Considerando que os servidores da Vigilância Sanitária possuem poder de polícia administrativa;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como AUTORIDADE SANITÁRIA no Munícipio de Cruzeiro do Oeste, Paraná:

Nome	CPF	Cargo
Cristiane Santos	095.xxx.xxx-27	Agente de Saúde-Dengue
Eliana Pereira da Silva Menezes	024.xxx.xxx-38	Agente de Saúde-Dengue
Edilene Machado da Cruz Santos	020.xxx.xxx-36	Agente de Saúde-Dengue
Josiane de Souza Xavier Alcantara	058.xxx.xxx-36	Agente de Saúde-Dengue
Leticia Maria de Souza Donati	049.xxx.xxx-35	Agente de Saúde-Dengue
Luciana Alves	041.xxx.xxx-14	Agente de Saúde-Dengue
Rodrigo Fernandes Macedo	087.xxx.xxx-32	Agente de Saúde-Dengue
Rosilene Aparecida Alonso de Paula	001.xxx.xxx-30	Agente de Saúde-Dengue
Sandra Regina Madeira Souza	037.xxx.xxx-18	Agente de Saúde-Dengue
Sueli Maria Gamas Rodrigues	012.xxx.xxx-00	Agente de Saúde-Dengue
Tatiane Cris Querino Marcchesini	062.xxx.xxx-69	Agente de Saúde-Dengue
Vanessa Aparecida Zampieri	034.xxx.xxx-70	Agente de Saúde-Dengue
Vivian Aparecida Ferreira Gaieviski	034.xxx.xxx-52	Agente de Saúde-Dengue
Willian Loeser Severino	078.xxx.xxx-33	Agente de Saúde-Dengue

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativa, exercerá todas as atividades inerentes à fiscalização sanitária.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 224/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora NADIR FERREIRA ARBIGAUS, CPF. nº, 647.XXX.XXX-63, ocupante do cargo de Técnico em Higiene Dental, Junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/02/2023 a 31/01/2024, a contar do dia 10/03/2025 a 08/04/2025.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2025.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 182/2025
DATA: 18/02/2025
SÚMULA: Nomeia a servidora pública a Sra. Lorena Gabriela Mozaquatro Santos, para o Cargo de Auxiliar Administrativo (Afrodescendente).
Considerando a aprovação da Sra. Lorena Gabriela Mozaquatro Santos, para o cargo de Auxiliar Administrativo (Afrodescendente) no Concurso Público 001/2024 em 15º Lugar, devidamente publicado no Edital 010/2024 de 08/04/2024.
Considerando, que o candidato preencheu todos os requisitos solicitados no Edital de convocação nº 032/2024 de 06/02/2025.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º. Nomear a Sra. Lorena Gabriela Mozaquatro Santos, portadora e inscrito no CPF nº 134.XXX.XXX-06, para o Cargo de Auxiliar Administrativo (Afrodescendente)., devendo tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação.
2º. A servidora nomeada ao tomar posse submete-se a estágio probatório no cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Lei 650/2011, de 08/11/2011.
3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2025.
Devair Fabris
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/2025
DATA – 18/02/2025
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Osvaldo Piovezan, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, de 20/02/25 a 21/03/25;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 18 de Fevereiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 7368/25
DATA – 15/02/2025
SUMULA – Concede aposentadoria ao servidor LUIZ CARLOS CRISPIN e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a sentença judicial transitada em julgado nos autos nº 0000466-30.2019.8.16.0091, que tramita na Vara da Fazenda pública desta Comarca;
DECRETA
Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária Especial ao servidor LUIZ CARLOS CRISPIN, brasileiro, maior, portador do RG n° 5.158.410-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 735.925.959-20, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas Pesadas, a partir do dia 1º de fevereiro de 2025.
Art. 2º- O valor do benefício na competência setembro/2017 será de R$ 1.873,17(um mil oitocentos e setenta e três reais e dezessete centavos), nos termos do artigo 40, §º 2º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003.
Art. 3º- A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no artigo 40, §º 4º, III, da Constituição Federal combinada com a Súmula Vinculante STF nº 33 e a forma de reajuste é sem paridade.
Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 18 de fevereiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA nº. 184/2025
DATA: 18/02/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELOS ATOS DA ASSESSORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES;
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, vacância do cargo de Assistente Social, através de Concurso Público, 30 horas.
RESOLVE:
Art.1º) DESIGNAR a Servidora concursada Sra. Nelci Pandolfo, com o cargo Assistente Social, responsável pela Assessoria Especial de Políticas para Mulheres do Município de Icaraíma;
Art.2º) Pela acumulação das funções descritas no artigo anterior, não decorrerá o direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a mesma a receber como o cargo de Assistente Social;
Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, ao 18 dia do mês de fevereiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

EDITAL N.º 033/2025
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025
CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2024.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:
Art. 1º- Fica convocado para entrega de documentos e nomeação o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Nº 001/2024, provimento Efetivo, conforme segue:

INSC	CANDIDATO CLAS.	CARGO	
182392	JOYCE DIAS DA SILVA	26º	PROFESSOR

1 – DOS REQUISITOS
Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraíma constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:
1.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos.
1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral.
1.4 Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.
1.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
1.6 Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
1.7 Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
1.8 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.
1.9 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.
1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei.
2 – DA CONVOCAÇÃO
2.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Estatutário, provimento efetivo.
2.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, além de observar o previsto no item 1 deste Edital:
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
III - Título de eleitor e fotocópia.
IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.
V - Registro no órgão da classe e fotocópia.
VI - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
XIII- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
IX - Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico).
X – Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo).
XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
XII - Comprovante de escolaridade exigida.
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
XIV – Carteira de Trabalho (CTPS).
XV – Comprovante Cadastramento no PIS/PASEP (se não constar número CTPS).
XVI – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – quitação eleitoral (site do TSE –Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral ou comprovante da última votação.
XVII – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – criminal eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral.
XVIII – Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos.
XIX – Cópia Carteira de Habilitação (se exigido no edital).
XX – Declaração de bens.
2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraíma.
2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.
2.5 Para o provimento do cargo concursado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:
I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;
II)apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital;
III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.
Art. 2º - O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação.
Art. 3º -O candidato aprovado e convocado, após apresentação da toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraíma no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empossado.
Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.
Art. 5º- Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Icaraíma – Pr, 18 de fevereiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO N.º 7365/2025
DATA: 18/02/2025
SÚMULA: Nomeia a Sra.Tais da Silva do Nascimento.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Nomeada a Sra. Tais da Silva do Nascimento, portadora da RG n.º 10.728.XXX-0 e do CPF nº 070.XXX.069-23, para o cargo de Assessor Direto do Poder Executivo II, Símbolo CC-04.
Art. 2º) Este decreto entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos retroativos a 10 (dez) de fevereiro de 2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, 18 de Fevereiro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 006/2025
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o REGISTRO DE PREÇOS celebrando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEREOS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS E MATERIAIS PARA COPA E COZINHA, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, TUDO CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO.
VALOR MÁXIMO: R$ 618.987,62 (seiscentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos)
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site, poderá ainda ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 12/03/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 12/03/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2025.
JOYCE VERGENTINO
PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 214/2025
NOMEIA A SENHOR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 154/2022, PRAZO DE EXECUÇÃO
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Sergio Luiz Borges, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA CNPJ nº. 31.329.981/0001-49, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.329.981/0001-49, com sede à Rua Tiradentes 805, CEP 87.114-070, Jd. Independência – Sarandi Paraná, neste ato representada pelo Sr. Jessé Candido Nascimento, inscrito no CPF sob nº 071.045.319-12 e RG/CI 10.410.058-9, residente a Rua Treze de Maio 2115, Jardim Colibri CEP 87.506-340, Umuarama, Paraná, Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 154/2022, da Tomada de Preços 009/2022 Processo 075/2022, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a clausula "QUARTA DO PRAZO DE EXECUÇÃO" do contrato nº 154/2022 prorrogando-se para mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução da obra, passando o novo prazo de execução para 28/02/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.
Iporã / PR., 14 de Janeiro de 2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ/CONTRATANTE
ROBERTO DA SILVA /Prefeito Municipal.
AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
Representante: Jessé Candido Nascimento
Testemunhas:
Nome: Rodrigo Wesley Montoro
Rg n°: 12.623.230-6-SSP-PR
Nome: Leandro Aparecido Sabino
Rg n°: 8.086.242-3-SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 215/2025
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RENATA DE LIMA VILVERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 13 de fevereiro de 2025, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora RENATA DE LIMA VILVERT, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.418.690-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.171.339-94, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, reenquadrada através do Decreto n°.122/2019 de 20 de setembro de 2019, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO SÊNIOR, nomeada através da Portaria nº. 757/2012 de 11 de dezembro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de fevereiro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 18 de fevereiro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 216/2025
DESIGNA A SERVIDORA LEONORA APARECIDA ESVERÇUTTI PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 283/2025;
RESOLVE;
I – DESIGNAR, a partir de 03 de fevereiro de 2021, a Servidora LEONORA APARECIDA ESVERÇUTTI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.908.225-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 007.071.119-43, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de PROFESSORA, nomeada através da Portaria nº. 126/1996 de 12 de agosto de 1996 e Portaria nº. 028/2025 de 06 de janeiro de 2025, para exercer a Função Gratificada, prevista no Art. 37 da Lei Municipal nº 1048/2009 de 29 de outubro de 2009, respondendo pela Direção do CEMEI – Sonho Meu, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de fevereiro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 18 de janeiro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 217/2025
CONTRATA A SERVIDORA FLAVIA CIOLIN FASOLO PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009 e em atendimento ao memorando 293/2025.
RESOLVE;
I – Contratar, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a Servidora FLAVIA CIOLIN FASOLO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.907.527-6 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 006.300.669-30, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de PROFESSOR, nomeada através da Portaria nº. 149/2023 de 10 de fevereiro de 2023, contratar em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de fevereiro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 18 de fevereiro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 218/2025
CONTRATA A SERVIDORA MARLENE DOS SANTOS RIBEIRO GATTI PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009 e em atendimento ao memorando 293/2025.
RESOLVE;
I – Contratar, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a Servidora MARLENE DOS SANTOS RIBEIRO GATTI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.679.260-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 782.150.729-68, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de PROFESSOR, nomeada através da Portaria nº. 468/2012 de 23 de julho de 2012, contratar em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de fevereiro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 18 de fevereiro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 219/2025
CONTRATA A SERVIDORA MARIA LIZETE MOTTIN CARDOSO PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009 e em atendimento ao memorando 292/2025.
RESOLVE;
I – Contratar, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a Servidora MARIA LIZETE MOTTIN CARDOSO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.024.882-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 492.998.249-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de PROFESSOR nomeada através da Portaria nº. 244/2001 de 15/05/2001, contratar em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de fevereiro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 18 de fevereiro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 220/2025
CONTRATA A SERVIDORA MARIA DAS NEVES CONCEIÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009 e em atendimento ao memorando 292/2025.
RESOLVE;
I – Contratar, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a Servidora MARIA DAS NEVES CONCEIÇÃO, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.748.467-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 762.093.269-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSORA, nomeada através da Portaria nº. 053/2010 de 01 de fevereiro de 2010, contratar em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de fevereiro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 18 de fevereiro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 221/2025
CONTRATA A SERVIDORA MARLEI ROMANI DE ARAÚJO PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009 e em atendimento ao memorando 292/2025.
RESOLVE;
I – Contratar, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a Servidora MARLEI ROMANI DE ARAÚJO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.188.157-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 600.325.299-53, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, para o cargo de PROFESSOR, nomeada através da Portaria nº. 071/2012 de 15 de fevereiro de 2012, contratar em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de fevereiro de 2025.
Registra-se, Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 18 de fevereiro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 222/2025
CONTRATA A SERVIDORA CELMA MARA BUZATO DA SILVA PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009 e em atendimento ao memorando 292/2025.
RESOLVE;
I – Contratar, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a Servidora CELMA MARA BUZATO DA SILVA, brasileira, casada portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.246.601-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 746.452.859-04, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de PROFESSOR 20 HORAS, nomeada através da Portaria nº. 275/2017 de 03 de maio de 2017, contratar em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de fevereiro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 18 de fevereiro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 223/2025
CONTRATA A SERVIDORA ANA PAULA DE SOUZA FERNANDES PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009 e em atendimento ao memorando 292/2025.
RESOLVE;
I – Contratar, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a Servidora ANA PAULA DE SOUZA FERNANDES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.662.161-6 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 035.453.219-75, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de PROFESSOR, nomeada através da Portaria nº. 152/2023 de 10 de fevereiro de 2023, contratar em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de fevereiro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 18 de fevereiro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 224/2025
CONTRATA A SERVIDORA MAIRA FARIAS SANTOS PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009 e em atendimento ao memorando 292/2025.
RESOLVE;
I – Contratar, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a Servidora MAIRA FARIAS SANTOS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.059.661-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 112.375.639-25, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR, nomeada através da Portaria nº. 573/2023 de 04 de abril de 2023, contratar em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de fevereiro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 18 de fevereiro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 225/2025
CONTRATA A SERVIDORA IRANI SILVA DOS SANTOS BORGES PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009 e em atendimento ao memorando 292/2025.
RESOLVE;
I – Contratar, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a Servidora IRANI SILVA DOS SANTOS BORGES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.295.659-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 038.717.679-99, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR, nomeada através da Portaria nº. 574/2023 de 04 de abril de 2023, contratar em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de fevereiro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 18 de fevereiro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 226/2025
CONTRATA A SERVIDORA ELIANA APARECIDA BURGO DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009 e em atendimento ao memorando 292/2025.
RESOLVE;
I – Contratar, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a Servidora ELIANA APARECIDA BURGO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.940.227-1- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.057.223.749-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR, nomeada através da Portaria nº. 090/2024 de 29/01/2024, contratar em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de fevereiro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 18 de fevereiro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 227/2025
CONTRATA A SERVIDORA SOLANGE ILZA MAAS VISNADI PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009 e em atendimento ao memorando 292/2025.
RESOLVE;
I – Contratar, a partir de 17 de fevereiro de 2025, a Servidora SOLANGE ILZA MAAS VISNADI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.906.926-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.032.899.269-07, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR, nomeada através da Portaria nº. 093/2024, 29/01/2024, contratar em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de fevereiro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 18 de fevereiro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 228/2025
CONTRATA A SERVIDORA IDELCI CAMPANERUTI DO CARMO NASCIMENTO PARA O CARGO DE PROFESSOR EM REGIME DE JORNADA SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009 e em atendimento ao memorando 292/2025.
RESOLVE;
I – Contratar, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a Servidora IDELCI CAMPANERUTI DO CARMO NASCIMENTO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.158.986-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 062.221.689-90, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, ocupante do Cargo de PROFESSOR, nomeada através da Portaria nº. 146/2018 de 05 de março de 2018, contratar em regime de Jornada Suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de fevereiro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 18 de fevereiro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 229/2025
DESIGNA A SERVIDORA GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 31 e 34 da Lei nº 1048/2009, de 29/10/2009 e;
a) o memorando n° 282/2025;
RESOLVE;
I – Designar, a partir de 03 de fevereiro de 2025, a Servidora GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.582.973-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.851.299-69, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 092/2001 de 09 de março de 2001, designa para exercer a função de COORDENADORA PEDAGÓGICA no CMEI Escola Recanto dos Pequeninos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de fevereiro de 2025.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 18 de fevereiro de 2025.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO
DISPENSA ELETÔNICA
N° 001/2025
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133 de 1° de abril de 2.021, torna público que realizará DISPENSA ELETÔNICA objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás de cozinha (gás liquefeito de petróleo – GLP).
VALOR MÁXIMO: R$ 51.903,20 (cinquenta e um mil novecentos e três reais e vinte centavos)
INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19/02/2025
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 24/02/2025
DISPUTA DE LANCES: Não
PLATAFORMA DE DISPUTA: https://bllcompras.com.
Ivaté, 18 de fevereiro de 2025.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
COMPRA DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018//2025
Autorizo a COMPRA DIRETA, despesa e emissão de empenho, para a locação de brinquedos destinados as crianças do município de Ivaté e distrito de Herculândia que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), em favor da empresa DONNA PIPOCA GOUMERT, CNPJ nº 50.687.141/0001-00, no valor de R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21.
Ivaté, 17 de fevereiro de 2025.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 069 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
Cargo: Professor (40 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LETÍCIA GABRIELLY FIAUX	6º

Cargo: Professor (20 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SILMARA MAZUCHINI SILVA	52º

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
UBS Rua Bom Sucesso n° 487, Vila Brasília, Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS)
Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 25 de fevereiro de 2025, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).
Maria Helena-PR, 18 de fevereiro de 2025.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
Notificante - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
NOTIFICAÇÃO
Ficam os Proprietários de terrenos urbanos, abaixo mencionados, para que no prazo de no máximo 5 dias, a contar da data da publicação deste expediente, realizem a limpeza de seus respectivos lotes de terras, sob pena de aplicação de multa, sem prejuízos de outras medidas administrativas ou judiciarias.
Salienta- se, que as inúmeras tentativas de notificação pessoal, mostraram-se frustradas, não restando alternativa que não seja esta forma editalício de comunicação.
Endereço NOME
Av. Marilia nº 764, L 6 – Q B1-6 João Machado de Oliveira
Rua Pres. Epitácio Pessoa nº 0226, L 1 – Q B-12 João Luiz Bom
Rua Pres. Floriano Peixoto nº 1629, L 13a15 – Q 78 OI S.A. -EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Rua Rio Grande do Sul, nº 0989, L 10 – Q 176 Carla Raquel Dias
Rua Castelo Branco, nº0000, L 3 – Q 128 Raul Joaquim de Almeida
Distrito Federal, nº 0000, L 10 – Q 186 Shirley Garcia Nadal
Rua Pres. Rodrigues Alves nº 0463, L 1 – Q162 Leonel Barreto da Silva
Edifício do Paço Municipal, dia 12 de fevereiro de 2025.
Fabio Soares Clemente.
Chefe da Divisão Municipal de Meio Ambiente.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

EDITAL Nº 003/2025
DE CONVOCAÇÃO
O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao Ofício n. 023/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL, CONVOCA os senhores Vereadores(a) deste Município a comparecerem na Câmara Municipal para participarem de 02 (duas) Sessões Extraordinárias, a realizar-se nos dias 21 e 24 de fevereiro de 2025 às 08h30, especialmente para apreciação e deliberação das seguintes matérias:
Projeto de Lei n. 002/2025, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, dando outras providências.
Projeto de Lei nº. 003/2025, que autoriza a abertura de crédito adicional especial, dotação orçamentária e categoria econômica, dando outras providências.
Projeto de Lei nº. 004/2025, que autoriza a abertura de crédito adicional especial, categoria econômica, fonte de recursos e dotação orçamentária, dando outras providências.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de fevereiro de 2025.
SIDINEY RAFAEL ALVES
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
LEI Nº1324
De 19 de novembro de 2024
Autoriza a concessão de uso de bem público municipal à empresa DIOCLECIO DAMACENO - ME, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a conceder do Direito Real de Uso de 3.982,20m2 (três mil, novecentos e oitenta e dois reais vírgula vinte metros quadrados) dentro do imóvel: Lote nº 1-B/3, da subdivisão do Lote nº 1-B, da subdivisão do Lote nº 01, da Quadra nº 04, do loteamento denominado "Moradias da Solidariedade Perobalense", com are total de 8.951,69m2 (oito mil, novecentos e cinqüenta e um vírgula sessenta e nove metros quadrados), Matrícula nº 52.874, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para a empresa DIOCLECIO DAMACENO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.680.600/0001-27, com sede na Estrada Velha para Umuarama, nº 200, Zona Rural, CEP 87.538-000, na cidade de Perobal, Estado do Paraná.
Art. 2º. Tendo em vista o relevante interesse público de essa empresa efetuar investimentos e seguir planos de expansão das suas atividades nesse município, além de gerar mais empregos e tributos, fica dispensado a concorrência com base no art. 96, §1º, da Lei Orgânica desse Município.
Art. 3º. A empresa cessionária, que tem como ramo de atuação a de serraria e madeireira, não poderá desviar a finalidade a qual se objetiva com a presente concessão, tampouco encerrar suas atividades, salvo necessidade de mercado, tal qual escassez de matéria prima, mão-de-obra e/ou potenciais consumidores dos produtos, observando-se em todas elas o consentimento expresso do município cedente.
Art. 4º. A concessão de uso será gratuita e com prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida nesta lei estiver sendo cumprida, continuando o bem cedido pertencendo ao município.
Art. 5º. A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.
§1º. As benfeitorias realizadas pela concessionária não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel concedido.
§2º. Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.
Art. 6º. As demais normas e condições desta concessão de uso de imóvel público serão estabelecidas no contrato a ser firmado entre o Município e a concessionária.
Art. 7º. Considerando ainda a logística e o escoamento da produção desenvolvida pela atividade econômica, contará a cessionária com frota veicular, os quais demandarão periódicos reparos e consumo de combustível, fomentando assim também a economia local.
Art. 8º. Eventuais despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.
Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de novembro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº8/2024.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: AUTO PECAS SAO PAULO LTDA.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Sexta do presente contrato, encerrando-se em 09/04/2025.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula quarta o valor total de $ 5.750,63 (cinco mil setecentos cinqüenta reais sessenta três centavos) ao valor inicialmente firmado, devido acréscimo de quantidade conforme tabela em anexo.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 05/02/2025.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 29/2025
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 07/2025, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 07/2025, que tem por objeto o Registro de Preços, para contratação de empresas para o fornecimento de gêneros alimentícios para serem utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos term

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 073/2023, de 2 4 de fevereiro de 2023, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 005/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de planejamento, elaboração e aplicação de concurso público e processo seletivo PSS, para a Administração Municipal de Maria Helena-PR. Englobando cargos efetivos e contratados, com provas de níveis superior, médio, fundamental e prático quando necessário, conforme termo de referência:

1. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Concurso Público - EFETIVO

Item	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Carga horária	Tipo de Avaliação	Nível de Ensino
1	1	Vagas	Atendente de Saúde	40Hrs	Objetiva	Médio
2	1	Vagas	Agente de Combate às Endemias	40Hrs	Objetiva	Médio
3	1	Vagas	Agente comunitário de Saúde	40Hrs	Objetiva	Médio
4	1	Vagas	Auxiliar em Saúde bucal	40Hrs	Objetiva	Médio
5	2	Vagas	Cozinheira	40Hrs	Objetiva	Fundamental
6	1	Vagas	Engenheiro Civil	40Hrs	Objetiva | Títulos	Superior
7	1	Vagas	Fonoaudiólogo	40Hrs	Objetiva | Títulos	Superior
8	5	Vagas	Gari	40Hrs	Objetiva	Fundamental
9	1	Vagas	Jardineiro	40Hrs	Objetiva	Fundamental
10	1	Vagas	Lavador/lubrificador	40Hrs	Objetiva	Fundamental
11	3	Vagas	Motorista	40Hrs	Objetiva | Prática	Fundamental
12	1	Vagas	Pedreiro	40Hrs	Objetiva | Prática	Fundamental
13	4	Vagas	Auxiliar de Serviços Gerais	40Hrs	Objetiva	Fundamental
14	3	Vagas	Vigia	40Hrs	Objetiva	Fundamental

Processo Seletivo PSS – TEMPORÁRIO - Todas as vagas serão de CR (Cadastro Reserva)

Item	Qtde. CR	Unid. de Medida	Descrição	Carga horária	Tipo de Avaliação	Nível de Ensino
1	1	Vagas	Agente comunitário de Saúde	40Hrs	Objetiva	Médio
2	1	Vagas	Engenheiro Agrônomo	20Hrs	Objetiva | Títulos	Superior
3	1	Vagas	Cozinheira	40Hrs	Objetiva	Fundamental
4	1	Vagas	Fonoaudiólogo	40Hrs	Objetiva | Títulos	Superior
5	1	Vagas	Mecânico	40Hrs	Objetiva | Prática	Fundamental
6	1	Vagas	Motorista	40Hrs	Objetiva | Prática	Fundamental
7	3	Vagas	Professor	20Hrs	Objetiva | Títulos	Superior
8	1	Vagas	Professor	40Hrs	Objetiva | Títulos	Superior
9	1	Vagas	Professor de Ed Física (Bacharel)	40Hrs	Objetiva | Títulos	Superior
10	1	Vagas	Professor de Ed Especial	20Hrs	Objetiva | Títulos	Superior
11	1	Vagas	Psicólogo	40Hrs	Objetiva | Títulos	Superior
12	6	Vagas	Auxiliar de Serviços Gerais	40Hrs	Objetiva	Fundamental

PROPOSTA APRESENTADA: FAFIPA – Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí, Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí

CNPJ Nº 05.566.804/0001-76

VALOR DA PROPOSTA: R$ 78.200,00 (Setenta e oito mil e duzentos reais)

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO: 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21

Maria Helena, 17 de fevereiro de 2025

Jhenniffer Mariane Romig
Agente de Contratação

Marlon Rancer Marques
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE FEVEREIRO/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA: 09:24 H 17/02/2025
RETORNO:18:00 H 17/02/2025
MEIO DE TRANSPORTE: AMBULANCIA PLACA: BCL4910
CUSTO APROXIMADO: R$ 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 49,35 (QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, PARA ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

p/Maria Aparecida da Silva
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE FEVEREIRO/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: WAGNER EDVIRGES
MATRICULA: 202431
RG: 7.051.594-0
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA: 04:36 H 18/02/2025
RETORNO:13:27 H 18/02/2025
MEIO DE TRANSPORTE: CRONOS PLACA:
CUSTO APROXIMADO: R$ 160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 49,35 (QUARENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, PARA ACOMPANHAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

p/Maria Aparecida da Silva
ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 029/2025
Pregão Eletronico Nº 001/2025
Edital n°001/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (55187334000108)
Objeto: Aquisição de Kit Cesta básica, para distribuição gratuita as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme lei 1757/2021, de acordo com o descrito no termo de referência, parte integrante deste
Valor total: R$ 91.470,00 (noventa e um mil e quatrocentos e setenta reais).
Vigência: 18/02/2025 a 18/02/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-2025

O **MUNICÍPIO DE MARILUZ** torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com exclusividade na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte locais, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 12 de 30/05/2022, Decreto de Regulamentação Municipal nº 2.374 de 07/03/2023 e Prejulgado nº 27-TCE/PR, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços destinado a contratação de empresas especializadas no fornecimento de Pães e Bolos para as demandas das Secretarias de Educação e Assistência Social, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.

DATA DE ABERTURA: 06 de março de 2025.

HORÁRIO: 09:00 horas. LOCAL: Sala de Licitações – Av. Marília, nº 1.920 - Centro

O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.

Mariluz, 18 de fevereiro de 2025.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO TERMO ADITIVO 04
CONTRATO N° 006/2022
PREGÃO 135/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**
CONTRATADA: **SELECT TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA.**, tendo em vista a solicitação enviada pela Secretária de Administração, disposta na pasta do Pregão n°135/2021 Edital n° 183/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Clausula terceira do contrato n° 006/2022.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 8.666/93, art. 57, II, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria de administração.

CLAUSULA TERCEIRA – **DO VALOR**: fica alterado o valor mensal para R$ 23.693,62 (vinte e três mil seiscentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos), tendo em vista a aplicação do índice de correção monetária, passando estes a serem:

3.1 R$ 18.752,17 (dezoito mil setecentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos) valor mensal destinado a Prefeitura Municipal.
3.2 R$ 3.037,16 (três mil e trinta e sete reais e dezesseis centavos) valor mensal destinado a Câmara Municipal.
3.3 R$ 1.904,29 (um mil, novecentos e quatro reais e vinte e nove centavos) valor mensal destinado ao Fundo Municipal de Previdência.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA: Fica prorrogado até 15 de fevereiro de 2026 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato n° 006/2022.

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento

CLAUSULA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 11 de fevereiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
14.02.2025	FMS- CUSTEIO SUS	12.725,76
TOTAL		**12.725,76**

Perobal, 14 de Fevereiro de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
17.02.2025	FNAS / BLOCO G. PSB - SCFV	3.706,31
17.02.2025	FNAS / BLOCO G. PSB - PAIF	4.492,50
TOTAL		**8.198,81**

Perobal, 17 de Fevereiro de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

N O T I F I C A Ç Ã O

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal Nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos Federais e Estaduais.

DATA DO RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR EM R$
14.02.2025	MAPA - PAVIMENTAÇÃO ESTRADAS	764.000,00
TOTAL		**764.000,00**

Perobal, 14 de Fevereiro de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

DANILO JOAQUIM DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

PORTARIA Nº 29/2025

Declara Ponto Facultativo nos dias 03 e 04 de março e estabelece horário especial de expediente no dia 05 de março de 2025.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, no uso de suas atribuições estatutárias, e:

CONSIDERANDO as comemorações e festividades em todo o território nacional alusivas ao Carnaval;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar ponto facultativo ao Setor Administrativo do CIUENP, nos dias 03 e 04 de março de 2025.

Art. 2º. Fixar e determinar horário especial de expediente de trabalho para o Setor Administrativo do CIUENP no dia 05 de março de 2025, com início às 13h00 e encerramento às 17h00.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 18 de fevereiro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 051/2025
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: Aquisição de móvel sendo sofá e duas poltronas para a Regulação Médica do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante dispensa de licitação.
Umuarama/PR, 18 de Fevereiro de 2025.
MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL

PORTARIA Nº 002, de 18 de fevereiro de 2025.
Designa pregoeiro e integrantes da equipe de apoio para atuar na modalidade de licitação Pregão, para o exercício de 2025.
O PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA - FASPEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado o Pregoeiro e os integrantes da equipe de apoio para atuar na modalidade de licitação Pregão, a partir de 18 de fevereiro de 2025, para o exercício de 2025, exercendo as atribuições conferidas no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº 012, de 02 de janeiro de 2009:
Pregoeiro: Tiago da Silva Canguçu
Suplente: Brummer Aparecido Maqueda
Equipe de Apoio: Leonardo Cordeiro da Silva
Jean Carlos Furquim
Vanessa da Silva Monteiro
Art. 2º A presente designação é feita para o exercício de 2025, desde que não seja designado pregoeiro e equipe de apoio específica para o certame.
Art. 3º A Equipe de Apoio atuará com no mínimo 03 (três) integrantes, observando-se tanto a disponibilidade para comparecer na sessão, quando a pertinência de sua área de atuação com o objeto licitado.
Art. 4º Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos ora constituídos, porém, sem ônus ao Município.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Pérola/PR, 18 de fevereiro de 2025.
VALMIR ANTONINI DA SILVA
Diretor Presidente

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL

PORTARIA Nº 001, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
O PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA - FASPEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Municipal nº 422/2023 e,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 422/2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação;
RESOLVE:
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto nº 422 de 28 de dezembro de 2023.
DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):
a) Brummer Aparecido Maqueda - matrícula n. 264-2
b) Leonardo Cordeiro da Silva – matrícula n. 2513-5
c) Tiago da Silva Canguçu – matrícula n. 2375-2
d) Jean Carlos Furquim - matrícula n. 1821-0
e) Vanessa da Silva Monteiro – matrícula n. 2011-7
DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:
a) Brummer Aparecido Maqueda - matrícula n. 264-2
b) Leonardo Cordeiro da Silva – matrícula n. 2513-5
c) Tiago da Silva Canguçu – matrícula n. 2375-2
d) Jean Carlos Furquim - matrícula n. 1821-0
e) Vanessa da Silva Monteiro – matrícula n. 2011-7
DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:
a) Brummer Aparecido Maqueda - matrícula n. 264-2
b) Leonardo Cordeiro da Silva – matrícula n. 2513-5
c) Tiago da Silva Canguçu – matrícula n. 2375-2
Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído, observando-se a ordem acima.
Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 422 de 28 de dezembro de 2023.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Pérola, PR, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.
VALMIR ANTONINI DA SILVA
Diretor Presidente

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 143, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.
Designa servidores para compor Comissão Especial para análise das amostras do objeto do Pregão Eletrônico nº 02/2025.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANA, no uso e gozo de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Art. 76 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear servidores para constituir a Comissão Especial para análise das amostras do objeto do Pregão Eletrônico nº 02/2025, os seguintes membros:
a) FABIANA SGRIGNOLI DE OLIVEIRA GOMES – Matrícula nº 2649-2
b) CASSIO RENATO BORGO FERREIRA – Matrícula nº 1569-5
c) LIGIANE CRISTINA CAMPOS BOLSON – Matrícula nº 1969-0
Art. 2º Os trabalhos da Comissão nomeada, nos termos do artigo anterior serão presididos pela servidora FABIANA SGRIGNOLI DE OLIVEIRA GOMES.
Art. 3º. Determina que a Comissão Especial ora constituída proceda à análise das amostras dos seguintes itens:
LOTE 01: FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO/ TAMANHO P;
LOTE 02: FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO/ TAMANHO M;
LOTE 03: FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO/ TAMANHO G;
LOTE 04: FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO/ TAMANHO EG;
Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.
PUBLIQUE-SE.
Pérola, 18 de fevereiro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2025
Pregão Presencial nº 85/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ-CIEE/PR.
Objeto: Contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio para intermediar a realização de estágio remunerado, no âmbito do Município de Pérola/PR, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de Educação Superior, Nível Técnico e Nível Médio, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de Bolsa de Estágio.
Valor Total: R$ 653.528,40 (Seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).
Vigência: 28/01/2025 a 28/01/2026.
Adjudicada e Homologada: 15/12/2023.
Data de Assinatura: 28/01/2025
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 11/2025
Pregão Presencial nº 94/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: L M DE JESUS - COMBUSTIVEIS
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento diário de combustível (Diesel comum, Diesel S-10, Etanol e Gasolina Comum), para os veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 307,59 (Trezentos e sete reais e cinquenta e nove centavos).
Vigência: 14/02/2025 à 15/03/2025.
Adjudicada e Homologada: 09/02/2024.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 12/2025
Pregão Presencial nº 94/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: CENTRO AUTOMOTIVO PÉROLA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento diário de combustível (Diesel comum, Diesel S-10, Etanol e Gasolina Comum), para os veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 60.708,68 (Sessenta mil, setecentos e oito reais e sessenta e oito centavos).
Vigência: 14/02/2025 à 15/03/2025.
Adjudicada e Homologada: 09/02/2024.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 13/2025
Pregão Presencial nº 94/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratado: REDE FONTE NOVA PÉROLA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento diário de combustível (Diesel comum, Diesel S-10, Etanol e Gasolina Comum), para os veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 52.806,93 (Cinquenta e dois mil, oitocentos e seis reais e noventa e três centavos).
Vigência: 14/02/2025 à 15/03/2025.
Adjudicada e Homologada: 09/02/2024.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N. º 093/2025

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

ARMANDO CERCI JUNIOR, Prefeito do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição da servidora DIVA FERNANDES

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida à DIVA FERNANDES, brasileira, servidora pública municipal do município de Cruzeiro do Oeste–Pr, inscrita no CPF/MF nº 866.XXX.XXX-91, matrícula nº 73741, residente e domiciliada em Cruzeiro do Oeste-PR., APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no cargo de PROFESSOR, nos termos do Art. 40º, § 1º, III "a" da C.F, (Redação anterior à EC 103/2019), e Art. 48 da Lei Municipal nº 59/2012.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R$ 3.845,58 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) correspondente à proporcionalidade de 100% (cem por cento) da média aritmética, conforme planilha de cálculo de proventos.

Art. 3º - Art. 3º - Os proventos de aposentadoria da servidora serão revistos nos termos do § 8º do art. 40 da C.F./88, sem paridade com o servidor em atividade

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Cruzeiro do Oeste/PR, 18 de fevereiro de 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 24 /2025

REF. CONTRATO Nº 227 / 2024

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-7 e do CPF sob n.º XXX.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa TREVO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 34.930.072/0001-50, com sede na Rua Conselheiro Avelino Antônio Vieira, n.º 634, Bairro: Centro, CEP: 84935000, Município de Tomazina/PR, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Sr.(ª) Adryan Henrique da Fonseca, portador do CPF sob o n.º 113.XXX.XXX-75.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Este instrumento tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de Resíduos Sólidos domiciliares, comerciais e públicos do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Dispensa n.º 34/2024, na forma da Lei 14.133/2021, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato n.º 227 / 2024, a contar do dia 23 de fevereiro de 2025 com vencimento em 23 de agosto de 2025, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando n.º 2025000693.

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação n.º 102/2024, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato n.º 227 / 2024.

Cruzeiro do Oeste, 17 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
TREVO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Contratada
Testemunhas: 1---------- 2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 25/2025 DE 18 DE FEVEREIRO

SÚMULA: Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme Edital nº 01/2023, de 19 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

E em conformidade com o Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 19 de dezembro de 2023, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 25 de Janeiro de 2023 no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2023, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 20/2024 do dia 25/01/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 26/01/2024, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2023.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
113	ALEXANDRE LOPES FURTADO	090.xxx.xxx-75	55º
345	RUBENS FRANCISCO SOUZA	651.xxx.xxx-49	56º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2023.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 26/2025 DE 18 DE FEVEREIRO

SÚMULA: Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
3366	ONIRA DOS SANTOS SILVA	052.xxx.xxx-62	23º
3505	CRISTIAN HENRIQUE ALVES SOARES	072.xxx.xxx-60	24º
895	GENI FERREIRA GOMES	067.xxx.xxx-66	25º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2024 do Concurso Público – Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 05/2025

O Município de Xambrê – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 05/2025. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 56/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Aquisição de Triturador Móvel de Galhos em parceria com a ITAIPU BINACIONAL através do programa MAIS QUE ENERGIA.

VALOR MAXIMO: R$ 263.625,00 (duzentos e sessenta e três mil seiscentos e vinte e cinco reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 10/03/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/03/2025.

Xambrê – PR, 18 de fevereiro de 2025.

Jessica Aliny de Oliveira
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 27/2025 DE 18 DE FEVEREIRO

SÚMULA: Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (Afrodescendente)

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
130	DANIELLE CRISTINA PEDRINI NEUMANN	039.xxx.xxx.-11	7º

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
2140	KAMILA SANTOS	106.xxx.xxx.-45	20º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 28/2025 DE 18 DE FEVEREIRO

SÚMULA: Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.

CARGO: PROFESSOR – 20H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
507	HORACIO TORCANO JUNIOR	065.xxx.xxx-92	27º

CARGO: PROFESSOR – 20H (Afrodescendente)

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
144	EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA	091.xxx.xxx-26	14º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 29/2025 DE 18 DE FEVEREIRO

SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.

CARGO: PSICÓLOGO

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
610	KAUANE EDUARDA HENRIQUE	109.xxx.xxx-79	8º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 30/2025 DE 18 DE FEVEREIRO

SÚMULA: Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.

CARGO: PINTOR

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
1562	LUCAS EDUARDO LOPES	091.xxx.xxx-64	1º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 31/2025 DE 18 DE FEVEREIRO

SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Concurso Público - Efetivo, do Município de Cruzeiro do Oeste – Pr, conforme Edital de Abertura nº 001/2024, de 29 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;

E em conformidade com o Concurso Público – Efetivo e Edital de Abertura nº 001/2024 datado de 29 de fevereiro de 2024, realizado em 21 de abril de 2024, e considerando a Homologação da Classificação Final que homologou o resultado final do Concurso Público – Efetivo, publicado em 23 de Maio de 2024, no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público – Efetivo e Edital nº 001/2024, homologado o resultado final dos aprovados no Concurso Público, através do Edital de Homologação da Classificação Final nº 048/2024 do dia 23/05/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 23/05/2024, para no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste Edital, apresentar documentações para contratação, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2024, itens 14.6 e 14.7.

CARGO: MERENDEIRO (Afrodescendente)

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
2491	NOELI CRISTINA RAMOS	082.xxx.xxx-04	4º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital de Abertura nº 001/2024 do Concurso Público – Efetivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
- Prefeito Municipal-

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Município de São Jorge do Patrocínio - Paraná (CNPJ: 77.870.475/0001-63) torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de pavimentação asfaltica em estrada rural em CBUQ a ser implantada na Estrada São Rodrigues em uma extensão de 4.500,00 metros.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Município de São Jorge do Patrocínio - Paraná (CNPJ: 77.870.475/0001-63) torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para atividade de pavimentação asfaltica em estrada rural em CBUQ a ser implantada na Estrada São Vicente em uma extensão de 500,00 metros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Processo Nº 8/2025

O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 05 de março de 2025, às 13:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço Por Item - Unitário, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: O PRESENTE DOCUMENTO MANIFESTA A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E DIETAS ALIMENTARES, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR, Valor R$: 203.909,40 (duzentos e três mil e novecentos e nove reais e quarenta centavos), Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 20 de fevereiro de 2025, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.

São Jorge do Patrocínio-PR, 18 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 10/2025

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "i" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para todos os fins, o empreendimento de execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, em uma área total de 3.000,00m², extensão de 500,00 metros lineares, contendo 6 metros de largura na estrada SÃO VICENTE no município SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná (COORDENADAS DE LOCALIZAÇÃO: INÍCIO DO TRECHO: 211119.00 m E / 7365924.00 m S – FINAL DO TRECHO: 210883.00 m E / 7365475.00 m S, ESTRADA SÃO VICENTE – EXTENSÃO 500,00M MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Patrocínio, 18 de fevereiro de 2025.

Ronaldo Tinti
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 9/2025

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "i" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para todos os fins, o empreendimento de execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, em uma área total de 27.000,00m², extensão de 4.500,00 metros lineares, contendo 6 metros de largura na estrada SÃO RODRIGUES no município SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná (COORDENADAS DE LOCALIZAÇÃO: INÍCIO DO TRECHO: 214752.00 m E / 7365953.00 m S – FINAL DO TRECHO: 212227.00 m E / 7369266.00 m S, ESTRADA SÃO RODRIGUES – EXTENSÃO 4.500,00M MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Patrocínio, 18 de fevereiro de 2025.

Ronaldo Tinti
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025

Inexigibilidade Nº 6/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS DESTINADOS A

O Prefeito do

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 009/2025 de 12/02/2025
Processo licitatório destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) e Decreto Municipal 104/2020.
O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 104/2020, Decreto nº 029/2023 demais legislações aplicáveis e das exigênciasestabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminadosa seguir:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE ESPECIFICAMENTE AO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICIPIO DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 07/03/2025
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 às 08:59 horas do dia 07/03/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 07/03/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO:R$-123.810,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e dez reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://licitanet.com.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de TAPEJARA(www.TAPEJARA.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de TAPEJARA, situado à Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 E/OU no Portal Nacional de Compras (https://licitanet.com.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – TAPEJARA-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3677-1222– Ramais
Tapejara/Pr, 12 de fevereiro de 2025.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
Resolução N°002/2025
EMENTA: Institui a Procuradoria da
Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Tapira e dá outras providencias.
A Câmara Municipal de Tapira, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu Presidente, VANDERLEI VIEIRA MENDES promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º Fica Criada a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Tapira.
Parágrafo Único: A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta casa, sendo órgão independente, formado prioritariamente por Procuradoras Vereadoras, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo.
Art. 2º A Procuradoria da Mulher será constituída de 1 (uma) Procuradora da Mulher e de 2 (duas) Procuradoras Adjuntas, quando houver, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 02 (dois) anos, permitida a recondução, mediante nova deliberação da Mesa Diretora.
§ 1º. Caso a Procuradora não queira ser reconduzida automaticamente ao cargo, deverá manifestar por escrito sua intenção de renúncia.
§2º. Os mandatos da Procuradoria da Mulher acompanharão a periodicidade do mandato da Mesa Diretora do Legislativo Municipal.
§3º. O cargo de Procuradora da Mulher cessará automaticamente com o término do mandato de sua ocupante, e de sua respectiva suplente.
§4º. A Procuradora da Mulher deverá ser nomeada dentre as vereadoras.
§5°. As Procuradoras Adjuntas serão nomeadas dentre as vereadoras em exercício do mandato e substituirá a Procuradora da Mulher em seus impedimentos ou ausências.
§6º. Em caso de vacância do cargo de Vereadora nomeada Procuradora, esta será substituída pela Procuradora Adjunta e será designada nova Procuradora, nos termos do "caput" deste artigo.
§7º Não havendo número suficiente de vereadoras para cargos da Procuradoria da Mulher, poderão ser admitidas designações excepcionais de vereadores.
§ 8º. A suplente de Vereadora que assumir a função em caráter provisório não poderá ser designada para compor a procuradoria da mulher.
Art.3º Compete á Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal de Tapira e ainda:
I-Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
II-Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, contribuindo com a implantação de políticas públicas municipais que visem á promoção da igualdade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal.
III-Cooperar com a estruturação da rede de proteção á mulher nos organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
IV-Promover pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsidio às comissões da Câmara;
V-Incentivar e orientar a participação da mulher na política;
Art. 4º As ações e iniciativas implementadas pela Procuradoria da Mulher serão divulgadas amplamente pelo setor de Comunicação da Câmara Municipal.
Art. 5º Para atender aos objetivos da Procuradoria da Mulher poderão ser firmadas parcerias e convênios com universidades, escolas, empresas privadas, comércio, indústria, sociedade de classes, entes da sociedade civil organizada, entidades governamentais e não governamentais.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da procuradora da Mulher e procuradoras adjuntas do Município de Tapira-Pr.
Sala de Sessões da Câmara Municipal de Tapira-Pr, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.
VANDERLEI VIEIRA MENDES
Presidente do Poder Legislativo

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 083/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Art. 1º A pedido conforme requerimento datado em 11 de fevereiro de 2025, nos termos do artigo 35, da Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a cidadã EDINEIA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 053.***.***-80, ocupante do cargo temporário de ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, contratada através do Processo Seletivo Simplificado – PSS/2024, pelo Regime Jurídico Estatutário Administrativo, a partir de 11 de fevereiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 17 de fevereiro de 2025.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2024
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve;
Art. 1º- CONTRATAR, a contar do dia 11 de fevereiro de 2025, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, os seguintes candidatos constantes no quadro abaixo:
Nome Data de Nascimento
BEATRIZ OLIVEIRA DE SOUZA 06/12/1997
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 17 de fevereiro de 2024.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/2024
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve;
Art. 1º- CONTRATAR, a contar do dia 13 de fevereiro de 2025, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, os seguintes candidatos constantes no quadro abaixo:
Nome Data de Nascimento
ELDA MARIA DE LIMA 07/01/1993
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 17 de fevereiro de 2024.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
Projeto de Resolução Nº002/2025
EMENTA: Dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pelos órgãos da Câmara Municipal de Tapira.
A Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu Presidente, VANDERLEI VIEIRA MENDES promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1.º Esta resolução dispõe sobre o uso de veículos oficiais do Poder Legislativo, que será única e exclusivamente a serviço, pelos órgãos da Câmara Municipal de Tapira, dispondo que somente poderá ser utilizado pelos vereadores e servidores ocupantes de cargos do Quadro Próprio da Câmara Municipal, desde que devidamente habilitado, no exercício de suas atribuições parlamentares, institucionais, funcionais e outras atividades de interesse da Câmara Municipal.
§ 1.º Fica expressamente vedada a utilização do veículo do Poder Legislativo em benefício particular ou de terceiros.
§ 2.º O requerimento de uso do veículo deve conter finalidades específicas e ser instruído com documentos hábeis a comprová-las.
Art. 2.º A relação com os servidores, empregados e Vereadores autorizados a conduzir o veículo será elaborada em Portaria, a qual ficará afixada em quadro próprio na sede da Câmara Municipal.
§ 1.º É proibido ao condutor de veículo oficial ceder a direção a terceiros.
§ 2.º É proibido o uso de veículo oficial da Câmara ao Vereador ou servidor público quando afastado, por qualquer motivo, do exercício do mandato ou da respectiva função.
§ 3.° Fica vedada a utilização do veículo oficial em estradas rurais.
Art. 3.º É proibida a utilização do veículo oficial da Câmara para transporte de pessoas estranhas ao Poder Legislativo, assim como a sua utilização para realização de atividades que não sejam de interesse do Legislativo Municipal ou da atividade parlamentar, notadamente:
I - fazer transporte coletivo ou individual de Vereador ou servidor, da residência para o serviço ou vice-versa, excetuada a hipótese de viagem a serviço, devidamente comprovada e autorizada;
II - fazer o transporte de pessoas estranhas ao serviço público, salvo no caso de interesse público, previamente reconhecido e autorizado;
III - transportar servidor ou qualquer outra pessoa para hospitais, consultórios médicos, casa de diversão, supermercado, escola ou qualquer outro local, para atender interesses alheios ao serviço da Câmara Municipal;
IV - servir de transporte para passeio ou excursão de qualquer natureza;
V - transitar, sob qualquer pretexto, sem que seu velocímetro esteja em perfeito estado de funcionamento;
VI - transitar aos sábados, domingos e feriados, salvo para desempenho de atividade parlamentar ou encargo inerente ao serviço da Câmara, previamente autorizado;
VII - transitar fora do horário normal, que ocorre entre as 8h e às 17h, salvo para desempenho de atividade parlamentar ou encargo inerente ao serviço da Câmara Municipal ou por interesse público comprovado e autorizado.
VIII - ser guardado em garagem particular, salvo no caso de recolhimento a oficina para reparo ou conserto autorizado;
X - transitar sem portar documentação e equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;
XI - transitar, em qualquer circunstância, sem o formulário "Controle de Deslocamento e Abastecimento de Veículo", devidamente preenchido e assinado pelo Presidente ou agente competente da Câmara;
XII – ser utilizado para visitas de interesse político-partidário, como participação em congressos de partidos políticos, recepções a políticos que estiverem em campanha, ainda que pré-candidatos.
Parágrafo Único Responderá administrativamente o Vereador, servidor ou dirigente que permitir a prática de ato vedado por esta Resolução.
Art. 4.º Quando não estiver sendo utilizado, o veículo deverá permanecer recolhido à garagem oficial.
Art. 5.º Todo veículo oficial desta Casa de Leis deve conter a identificação do Poder Legislativo de Tapira, mediante adesivo, com o seguinte dizer: "Câmara Municipal de Tapira".
Art. 6.º A solicitação para uso do veículo deverá ser feita mediante requerimento ao Presidente da Mesa Diretora, protocolado junto à Secretaria da Câmara Municipal, acompanhado de justificativa que consigne o seu destino e objetivos, a fim de se aferir o caráter público da viagem.
§ 1.º A solicitação para uso do veículo deverá ser feita com 1h00 (uma) hora de antecedência;
§ 2.º A liberação do veículo oficial obedecerá à ordem cronológica dos requerimentos, salvo em caso de urgência devidamente comprovada, que terá preferência, a critério do Presidente da Mesa Diretora.
§ 3.º Após o deferimento da solicitação de uso do veículo oficial, o Diretor Administrativo da Câmara, na forma do artigo 6º deverá expedir formulário de Controle de Deslocamento e Abastecimento de Veículo constante do Anexo II desta Resolução, documento este que deverá ser entregue ao usuário, que deverá mantê-los em sua posse durante toda a viagem.
§ 4.º A Ficha de Controle de Deslocamento e Abastecimento de Veículo citada no parágrafo anterior, deverá ser devolvida ao Diretor Administrativo da Câmara após o término da viagem, contendo as seguintes informações:
I – dados do Veículo;
II – dados do usuário ou usuários;
III – dados do condutor;
IV – a quilometragem registrada no início e término da viagem;
V – as datas de início e término da viagem;
VI – os horários de saída e chegada nos itinerários de ida e regresso;
VII – em caso de abastecimento deverá conter:
a) - identificação do fornecedor do combustível;
b) - especificação, quantidade, valor unitário e valor total do combustível;
VIII – outras anotações de interesse.
§ 5.° Em caso de viagem, o veículo oficial da Câmara será fotografado pelo Diretor Administrativo da Câmara antes da entrega efetiva do veículo, bem como quando da sua devolução.
§ 6.° Nos casos de viagens cuja finalidade não seja a realização de cursos, após a devolução do veículo, o requerente deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, relatório acompanhado de documentos que comprovem as atividades realizadas, de acordo com as finalidades constantes do requerimento.
Art. 7.º Compete à Administração Geral da Câmara Municipal, através detentor da Função Gratificada do Legislativo - FGL, o controle do uso da frota de veículos da Câmara, mantendo organizado o registro da documentação de utilização do veículo, com os seguintes quesitos: destino, abastecimento, horário de saída e retorno e quilometragem percorrida a cada utilização.
Parágrafo Único Compete ao Diretor Administrativo da Câmara, dentre outras atribuições, encaminhar à Mesa Diretora e a Comissão de Patrimônio mensalmente relatório pormenorizado quanto ao estado de conservação, à manutenção e possíveis infrações no uso e multas dos veículos oficiais.
Art. 8.º Fica a Comissão de Finanças e Orçamento responsável pelo acompanhamento dos gastos do veículo.
Art. 9.º No caso de infração do Código de Trânsito Brasileiro no uso do veículo oficial, o condutor será responsável pelo pagamento da respectiva multa, com exceção daquelas aplicadas em decorrência da má conservação do veículo.
Parágrafo Único Compete ao Diretor Administrativo da Câmara, na hipótese de recebimento de notificação de multa de trânsito imposta ao veículo oficial, identificar o condutor responsável e, se for o caso, remeter ao Setor Contábil para proceder ao desconto em folha de pagamento dos vencimentos ou subsídios, nos limites da Lei, do valor pecuniário da sanção aplicada, bem como a transferência dos pontos atribuídos pela infração, observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
Art. 10 O condutor do veículo oficial que se envolver em acidente de trânsito deverá notificar o fato imediatamente ao Presidente da Mesa Diretora, providenciando o respectivo Boletim de Ocorrência e solicitando, se for o caso, a assistência securitária e a realização de perícia.
Art. 11 Em caso de sinistro envolvendo veículo da frota oficial, devem ser observados os seguintes procedimentos:
I - a comunicação imediata pelo condutor ao Presidente da Mesa Diretora;
II - providências quanto à expedição do Boletim de Ocorrência;
II - relatório circunstanciado do responsável pelo controle do uso da frota de veículos da Câmara, acerca dos danos sofridos, após recebimento do Boletim de Ocorrência, para o encaminhamento à Comissão de Patrimônio; e
III - abertura de sindicância ou processo administrativo.
§ 1.º Devem ser instaurados sindicância ou processo administrativo nos casos de danos causados ao erário ou a terceiros, a fim de apurar a ocorrência de imperícia, imprudência ou negligência de responsabilidade do condutor e/ou daquele que detém a responsabilidade do veículo oficial.
§ 2.º Na conclusão de existência de culpa ou dolo de terceiro envolvido no acidente por laudo pericial, sindicância ou processo administrativo, a Câmara deve acioná-lo por via administrativa ou judicial para o devido ressarcimento dos prejuízos causados, inclusive a terceiros.
Art. 12 A inobservância dos preceitos contidos nesta Resolução e demais normas editadas pela Mesa Diretora sujeitará o infrator às penalidades correspondentes, previstas na legislação aplicável aos Vereadores e servidores da Câmara Municipal.
Parágrafo Único A aplicação das penalidades previstas neste artigo não exime o infrator das cominações civis e penais cabíveis.
Art. 13 Na ausência do Diretor Administrativo da Câmara, o controlador interno poderá suprir as suas competências descritas neste ato.
Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos por Ato do Presidência.
Art. 15 A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões da Câmara Municipal de Tapira-Pr, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.
VANDERLEI VIEIRA MENDES
Presidente do Poder Legislativo

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 086/2024
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve;
Art. 1º- CONTRATAR, a contar do dia 13 de fevereiro de 2025, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, os seguintes candidatos constantes no quadro abaixo:
Nome Data de Nascimento
LUCILENE DUARTE DE ANDRADE MOREIRA 06/09/1983
JUCELIA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES 27/09/1980
DENISE CRISTINA HENRIQUE 12/11/1970
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 17 de fevereiro de 2024.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2609/2025
SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$1.443.171,90 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, cento e setenta e um reais e noventa centavos), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2564 de 13 de Junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2025), Lei nº. 2599 de 29 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual 2025), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	10	001	12.361.1400.2026	3137	Manut. Ativ de Ensino Fundamen	3.3.90.30	0,25
000	10	001	12.361.1400.2026	3107	Manut. Ativ de Ensino Fundamen	3.3.90.30	10.010,59
000	10	001	12.361.1400.2026	3123	Manut. Ativ de Ensino Fundamen	3.3.90.39	41.330,81
000	10	001	12.361.1400.2026	3104	Manut. Ativ de Ensino Fundamen	3.3.90.39	175.387,34
000	08	001	10.301.1500.2021	3518	Manut. Fndo Mun. de Saude	4.4.90.52	86.261,17
000	08	001	10.301.1500.2021	3325	Manut. Fndo Mun. de Saude	4.4.90.52	4.083,13
000	03	001	04.122.1104.2006	3003	Manut. Ativ. de Adm Geral	3.3.90.30	97,83
000	10	002	12.361.1402.2028	3101	Manut. Ativ. do FUNDEB 70%	3.1.90.11	87.289,01
000	03	001	04.122.1104.2006	31052	Manut. Ativ. de Adm Geral	3.3.90.30	159,31
000	06	001	15.451.1303.2015	3504	Manut. Ativ. Obras, Urb e Serv P	3.3.90.30	71.036,71
000	06	001	15.451.1303.2015	3507	Manut. Ativ. Obras, Urb e Serv P	3.3.90.30	140.244,66
000	03	001	04.122.1104.2006	3501	Manut. Ativ. de Adm Geral	4.4.90.52	292.816,99
000	06	001	15.451.1303.2015	3512	Manut. Ativ. Obras, Urb e Serv P	3.3.90.30	12.147,93
000	06	001	15.451.1303.2015	3511	Manut. Ativ. Obras, Urb e Serv P	3.3.90.30	60.000,00
000	06	001	15.451.1303.2015	3511	Manut. Ativ. Obras, Urb e Serv P	3.3.90.39	51.082,01
000	06	001	15.451.1303.2015	3510	Manut. Ativ. Obras, Urb e Serv P	3.3.90.39	8.989,00
000	06	001	15.451.1303.2015	3603	Manut. Ativ. Obras, Urb e Serv P	3.3.90.39	225.414,37
000	10	003	27.812.1401.2030	3856	Manut. Ativ. de Cultura e esporte	3.3.90.31	13.623,28
000	10	003	27.812.1401.2030	3857	Manut. Ativ. de Cultura e esporte	4.4.90.52	9.854,34
000	10	003	27.812.1401.2030	31063	Manut. Ativ. de Cultura e esporte	3.3.90.30	20.691,20
000	10	003	27.812.1401.2030	31063	Manut. Ativ. de Cultura e esporte	4.4.90.52	10.000,00
000	09	001	08.244.1700.2024	3946	Manut. Ativ. do Fdo Mun de A So	3.3.90.39	10.000,00
000	09	001	08.244.1700.2024	3946	Manut. Ativ. do Fdo Mun de A So	3.3.90.32	10.000,00
000	09	001	08.244.1700.2024	3944	Manut. Ativ. do Fdo Mun de A So	3.3.90.30	30.817,28
000	09	001	08.244.1700.2024	3940	Manut. Ativ. do Fdo Mun de A So	3.3.90.30	16.854,84
000	09	001	08.244.1700.2024	3940	Manut. Ativ. do Fdo Mun de A So	3.3.90.14	10.000,00
000	09	001	08.244.1700.2024	3942	Manut. Ativ. do Fdo Mun de A So	3.3.90.30	2.544,30
000	09	001	08.244.1700.2024	3943	Manut. Ativ. do Fdo Mun de A So	3.3.90.30	719,35
000	09	001	08.244.1700.2024	3951	Manut. Ativ. do Fdo Mun de A So	4.4.90.52	30.109,39
000	05	001	20.606.1300.2012	3718	Manut. Ativ. de Agricultura e Pec	3.3.90.93	11.606,81
TOTAL	R$ 1.443.171,90						

Nomenclaturas das Fontes: 3137 – Programa Dinheiro Direto na Escola Ex Anterior; 3107 – Salario Educação Ex Anterior; 3123 – Transporte Escolar Ex Anterior; 3104 – Educação 25% Ex Anterior; 3518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Ex Anterior; 3325 – CONVENIO AQUISIÇAO EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Ex Anterior; 3003 – Apoio Financeiro dos Municípios - Ex Anterior; 3101 – FUNDEF 60% - Exercícios Anteriores; 31052 – CFM COMPENS FIN RECURSO MINERAL; 3504 – Royalties e outras compensações não previdenciárias - Exercicio anterior; 3507 – COSIP contribuições p/ Iluminação Publica; 3501 – Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores; 3512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) Ex Anterios; 3511 – Taxas pela Prestação de Serviços - Exerc anterior; 3510 – Taxas pelo Exercício do Poder de Policia - Exerc Anterior; 3603 – Operação de Crédito FINISA - Ex Anterior; 3856 – Lei Paulo Gustavo Art 8º - Demais Setores da Cultura - Ex Anterior; 3857 – Lei Paulo Gustavo Art 6º - Audiovisual Cultura - Ex Anterior; 31063 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 Ex Anterior; 3946 – PAS - PISO ÚNICO; 3940 – Gestão do Bolsa Familia - Ex Anterior; 3944 – SIG TV GND3 - Custeio - Ex Anterior; 3942 – IGD - Programa Bolsa Família - Ex Anterior; 3943 – IGD AUXILIO BRASIL - Ex Anterior; 3951 – Qualificação Estra CRAS Ex Anterior; 3718 - Equipamentos Agricolas - Mapa -CV - 927753 Ex Anterior.
Categorias Econômicas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal; 3.3.90.30 – Material de consumo; 3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. PJ; 3.3.90.93 – Restituições; 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 18 de Fevereiro de 2025
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

LEI Nº 2610/2025
SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 2.034.621,82 (dois milhões, trinta e quare mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2564 de 13 de Junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2025), Lei nº. 2599 de 29 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual 2025), incluir e alterar metas

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	05	002	18.542.1301.2013	3811	Manut. Ativ. de Meio Ambiente	4.4.90.51	1.769.621,82
000	05	002	18.542.1301.2013	3811	Manut. Ativ. de Meio Ambiente	4.4.90.52	265.000,00
TOTAL	R$2.034.621,82						

Nomenclaturas das Fontes: 3811 - Repasse - ITAIPU - 4128807/2023 – Exercicio Anterior.
Categorias Econômicas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de SUPERAVIT financeiro, verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 18 de Fevereiro de 2025
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10/2025
SÚMULA:- ABRE CREDITO ESPECIAL.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2609 de 18 de fevereiro de 2025.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2025 um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$1.443.171,90 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, cento e setenta e um reais e noventa centavos), para suporte de dotação orçamentária vigente.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	10	001	12.361.1400.2026	3137	Manut. Ativ de Ensino Fundamen	3.3.90.30	0,25
000	10	001	12.361.1400.2026	3107	Manut. Ativ de Ensino Fundamen	3.3.90.30	10.010,59
000	10	001	12.361.1400.2026	3123	Manut. Ativ de Ensino Fundamen	3.3.90.39	41.330,81
000	10	001	12.361.1400.2026	3104	Manut. Ativ de Ensino Fundamen	3.3.90.39	175.387,34
000	08	001	10.301.1500.2021	3518	Manut. Fndo Mun. de Saude	4.4.90.52	86.261,17
000	08	001	10.301.1500.2021	3325	Manut. Fndo Mun. de Saude	4.4.90.52	4.083,13
000	03	001	04.122.1104.2006	3003	Manut. Ativ. de Adm Geral	3.3.90.30	97,83
000	10	002	12.361.1402.2028	3101	Manut. Ativ. do FUNDEB 70%	3.1.90.11	87.289,01
000	03	001	04.122.1104.2006	31052	Manut. Ativ. de Adm Geral	3.3.90.30	159,31
000	06	001	15.451.1303.2015	3504	Manut. Ativ. Obras, Urb e Serv P	3.3.90.30	71.036,71
000	06	001	15.451.1303.2015	3507	Manut. Ativ. Obras, Urb e Serv P	3.3.90.30	140.244,66
000	03	001	04.122.1104.2006	3501	Manut. Ativ. de Adm Geral	4.4.90.52	292.816,99
000	06	001	15.451.1303.2015	3512	Manut. Ativ. Obras, Urb e Serv P	3.3.90.30	12.147,93
000	06	001	15.451.1303.2015	3511	Manut. Ativ. Obras, Urb e Serv P	3.3.90.30	60.000,00
000	06	001	15.451.1303.2015	3511	Manut. Ativ. Obras, Urb e Serv P	3.3.90.39	51.082,01
000	06	001	15.451.1303.2015	3510	Manut. Ativ. Obras, Urb e Serv P	3.3.90.39	8.989,00
000	06	001	15.451.1303.2015	3603	Manut. Ativ. Obras, Urb e Serv P	3.3.90.39	225.414,37
000	10	003	27.812.1401.2030	3856	Manut. Ativ. de Cultura e esporte	3.3.90.31	13.623,28
000	10	003	27.812.1401.2030	3857	Manut. Ativ. de Cultura e esporte	4.4.90.52	9.854,34
000	10	003	27.812.1401.2030	31063	Manut. Ativ. de Cultura e esporte	3.3.90.30	20.691,20
000	10	003	27.812.1401.2030	31063	Manut. Ativ. de Cultura e esporte	4.4.90.52	10.000,00
000	09	001	08.244.1700.2024	3946	Manut. Ativ. do Fdo Mun de A So	3.3.90.39	10.000,00
000	09	001	08.244.1700.2024	3946	Manut. Ativ. do Fdo Mun de A So	3.3.90.32	10.000,00
000	09	001	08.244.1700.2024	3944	Manut. Ativ. do Fdo Mun de A So	3.3.90.30	30.817,28
000	09	001	08.244.1700.2024	3940	Manut. Ativ. do Fdo Mun de A So	3.3.90.30	16.854,84
000	09	001	08.244.1700.2024	3940	Manut. Ativ. do Fdo Mun de A So	3.3.90.14	10.000,00
000	09	001	08.244.1700.2024	3942	Manut. Ativ. do Fdo

Publicações legais

PREFEITURA
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

DECRETO Nº 05/2025

Restabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução mensal de desembolso de recursos orçamentários para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e em especial nas contidas nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no artigo 12 da Lei Municipal nº 2.592, 20 de julho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2024).

DECRETA:

Art. 1º Fica restabelecida a programação financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício de 2024, das receitas e despesas, na forma dos anexos que integram o presente Decreto.

Art. 2º As receitas previstas estão desdobradas em metas "mensais" de arrecadação, na forma do anexo, que integra o presente Decreto.

Art. 3º Os efeitos deste Decreto terão vigência para o exercício de 2024, a partir do mês de dezembro.

Art. 4º A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, bem como o desdobramento das receitas estabelecidas neste Decreto poderão sofrer reformulações na medida em que os equilíbrios entre receitas e despesas em função das suas execuções mensais ou bimestrais se façam necessários.

São Jorge do Patrocínio-PR, 04 de fevereiro de 2025.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

04/02/2025

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Bimestral
6º bimestre/2024

R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2024
	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre		
RECEITAS CORRENTES (A)	10.554.779,45	10.003.296,65	10.889.282,61	10.770.115,40	9.980.685,37	9.890.157,24		
	10.554.779,45	20.558.076,10	31.447.358,71	42.217.474,11	52.198.159,48	62.088.316,72	62.088.316,72	62.088.316,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	712.408,04	710.702,36	710.702,36	710.702,36	710.702,36	710.702,36		
	712.408,04	1.423.110,40	2.133.812,76	2.844.515,12	3.555.217,48	4.265.919,84	4.265.919,84	4.265.919,84
Impostos	571.006,32	569.638,70	569.638,70	569.638,70	569.638,70	569.638,70		
	571.006,32	1.140.645,02	1.710.283,72	2.279.922,42	2.849.561,12	3.419.199,82	3.419.199,82	3.419.199,82
Taxas	132.011,82	131.696,14	131.696,14	131.696,14	131.696,14	131.696,14		
	132.011,82	263.707,96	395.404,10	527.100,24	658.796,38	790.492,52	790.492,52	790.492,52
Contribuição de Melhoria	9.389,90	9.367,52	9.367,52	9.367,52	9.367,52	9.367,52		
	9.389,90	18.757,42	28.124,94	37.492,46	46.859,98	56.227,50	56.227,50	56.227,50
Contribuições	114.337,00	114.063,10	114.063,10	114.063,10	114.063,10	114.063,10		
	114.337,00	228.400,10	342.463,20	456.526,30	570.589,40	684.652,50	684.652,50	684.652,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	114.337,00	114.063,10	114.063,10	114.063,10	114.063,10	114.063,10		
	114.337,00	228.400,10	342.463,20	456.526,30	570.589,40	684.652,50	684.652,50	684.652,50
Receita Patrimonial	33.030,11	34.081,76	34.076,39	33.202,17	65.257,77	52.598,52		
	33.030,11	67.111,87	101.188,26	134.390,43	199.648,20	252.246,72	252.246,72	252.246,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.288,70	1.285,76	1.285,76	1.285,76	1.285,76	1.285,76		
	1.288,70	2.574,46	3.860,22	5.145,98	6.431,74	7.717,50	7.717,50	7.717,50
Valores Mobiliários	31.741,41	32.796,00	32.790,63	31.916,41	63.972,01	51.312,76		
	31.741,41	64.537,41	97.328,04	129.244,45	193.216,46	244.529,22	244.529,22	244.529,22
Receita Agropecuária	1.841,20	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76		
	1.841,20	3.677,96	5.514,72	7.351,48	9.188,24	11.025,00	11.025,00	11.025,00
Receita Agropecuária	1.841,20	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76	1.836,76		
	1.841,20	3.677,96	5.514,72	7.351,48	9.188,24	11.025,00	11.025,00	11.025,00
Receita Industrial	920,60	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
	920,60	1.838,98	2.757,36	3.675,74	4.594,12	5.512,50	5.512,50	5.512,50
Receita Industrial	920,60	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
	920,60	1.838,98	2.757,36	3.675,74	4.594,12	5.512,50	5.512,50	5.512,50
Receita de Serviços	13.238,05	13.206,34	13.206,34	13.206,34	13.206,34	13.206,34		
	13.238,05	26.444,39	39.650,73	52.857,07	66.063,41	79.269,75	79.269,75	79.269,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	12.685,65	12.655,32	12.655,32	12.655,32	12.655,32	12.655,32		
	12.685,65	25.340,97	37.996,29	50.651,61	63.306,93	75.962,25	75.962,25	75.962,25
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	552,40	551,02	551,02	551,02	551,02	551,02		
	552,40	1.103,42	1.654,44	2.205,46	2.756,48	3.307,50	3.307,50	3.307,50
Transferências Correntes	9.666.576,50	9.116.089,79	10.002.081,12	9.883.788,13	8.998.628,34	8.984.433,62		
	9.666.576,50	18.782.666,29	28.784.747,41	38.668.535,54	47.667.163,88	56.651.597,50	56.651.597,50	56.651.597,50

R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL - ATUALIZADA						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2024
	1º bimestre Até Bimestre	2º bimestre Até Bimestre	3º bimestre Até Bimestre	4º bimestre Até Bimestre	5º bimestre Até Bimestre	6º bimestre Até Bimestre		
Transferências da União e de suas Entidades	4.978.514,45	4.431.800,48	5.281.800,48	5.206.954,99	4.246.795,20	4.254.700,48		
	4.978.514,45	9.410.314,93	14.692.115,41	19.899.070,40	24.145.865,60	28.400.566,08	28.400.566,08	28.400.566,08
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	3.667.086,65	3.665.759,39	3.701.750,72	3.658.303,22	3.733.303,22	3.658.303,22		
	3.667.086,65	7.332.846,04	11.034.596,76	14.692.899,98	18.426.203,20	22.084.506,42	22.084.506,42	22.084.506,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	91.182,00	90.963,60	90.963,60	90.963,60	90.963,60	90.963,60		
	91.182,00	182.145,60	273.109,20	364.072,80	455.036,40	546.000,00	546.000,00	546.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	929.793,40	927.566,32	927.566,32	927.566,32	927.566,32	980.466,32		
	929.793,40	1.857.359,72	2.784.926,04	3.712.492,36	4.640.058,68	5.620.525,00	5.620.525,00	5.620.525,00
Outras Receitas Correntes	12.427,95	12.398,16	12.398,16	12.398,16	76.072,32	12.398,16		
	12.427,95	24.826,11	37.224,27	49.622,43	125.694,75	138.092,91	138.092,91	138.092,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	552,40	551,02	551,02	551,02	551,02	551,02		
	552,40	1.103,42	1.654,44	2.205,46	2.756,48	3.307,50	3.307,50	3.307,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.231,20	11.204,26	11.204,26	11.204,26	74.878,42	11.204,26		
	11.231,20	22.435,46	33.639,72	44.843,98	119.722,40	130.926,66	130.926,66	130.926,66
Demais Receitas Correntes	644,35	642,88	642,88	642,88	642,88	642,88		
	644,35	1.287,23	1.930,11	2.572,99	3.215,87	3.858,75	3.858,75	3.858,75
DEDUÇÕES (B)	-1.357.179,78	-1.353.929,08	-1.353.929,08	-1.353.929,08	-1.353.929,08	-1.353.929,08		
	-1.357.179,78	-2.711.108,86	-4.065.037,94	-5.418.967,02	-6.772.896,10	-8.126.825,18	-8.126.825,18	-8.126.825,18
RECEITAS CAPITAL (D)	1.483.710,64	3.705.330,15	5.827.123,34	835.100,16	597.711,16	579.600,16		
	1.483.710,64	5.189.040,79	11.016.164,13	11.851.264,29	12.448.975,45	13.028.575,61	13.028.575,61	13.028.575,61
RECEITA TOTAL (A-B+D)	10.681.310,31	12.354.697,72	15.362.476,87	10.251.286,48	9.224.467,45	9.115.828,32		
	10.681.310,31	23.036.008,03	38.398.484,90	48.649.771,38	57.874.238,83	66.990.067,15	66.990.067,15	66.990.067,15

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Programação Financeira da Receita Mensal
Dezembro/2024

R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2024
	Jan Jul	Fev Ago	Mar Set	Abr Out	Mai Nov	Jun Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	4.895.750,65	5.659.028,80	4.873.389,40	5.129.907,25	4.872.481,83	6.016.800,78		
	5.636.915,20	5.133.200,20	4.967.546,31	5.013.139,06	4.885.602,04	5.004.555,20	62.088.316,72	62.088.316,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	357.056,86	355.351,18	355.351,18	355.351,18	355.351,18	355.351,18		
	355.351,18	355.351,18	355.351,18	355.351,18	355.351,18	355.351,18	4.265.919,84	4.265.919,84
Impostos	286.186,97	284.819,35	284.819,35	284.819,35	284.819,35	284.819,35		
	284.819,35	284.819,35	284.819,35	284.819,35	284.819,35	284.819,35	3.419.199,82	3.419.199,82
Taxas	66.163,75	65.848,07	65.848,07	65.848,07	65.848,07	65.848,07		
	65.848,07	65.848,07	65.848,07	65.848,07	65.848,07	65.848,07	790.492,52	790.492,52
Contribuição de Melhoria	4.706,14	4.683,76	4.683,76	4.683,76	4.683,76	4.683,76		
	4.683,76	4.683,76	4.683,76	4.683,76	4.683,76	4.683,76	56.227,50	56.227,50
Contribuições	57.305,45	57.031,55	57.031,55	57.031,55	57.031,55	57.031,55		
	57.031,55	57.031,55	57.031,55	57.031,55	57.031,55	57.031,55	684.652,50	684.652,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	57.305,45	57.031,55	57.031,55	57.031,55	57.031,55	57.031,55		
	57.031,55	57.031,55	57.031,55	57.031,55	57.031,55	57.031,55	684.652,50	684.652,50
Receita Patrimonial	16.554,27	16.475,84	17.510,04	16.571,72	16.602,47	17.473,92		
	16.475,84	16.726,33	46.672,23	18.585,54	29.722,68	22.875,84	252.246,72	252.246,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	645,82	642,88	642,88	642,88	642,88	642,88		
	642,88	642,88	642,88	642,88	642,88	642,88	7.717,50	7.717,50
Valores Mobiliários	15.908,45	15.832,96	16.867,16	15.928,84	15.959,59	16.831,04		
	15.832,96	16.083,45	46.029,35	17.942,66	29.079,80	22.232,96	244.529,22	244.529,22
Receita Agropecuária	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	11.025,00	11.025,00
Receita Agropecuária	922,82	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38		
	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	918,38	11.025,00	11.025,00
Receita Industrial	461,41	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19		
	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19	5.512,50	5.512,50
Receita Industrial	461,41	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19		
	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19	459,19	5.512,50	5.512,50
Receita de Serviços	6.634,88	6.603,17	6.603,17	6.603,17	6.603,17	6.603,17		
	6.603,17	6.603,17	6.603,17	6.603,17	6.603,17	6.603,17	79.269,75	79.269,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.357,99	6.327,66	6.327,66	6.327,66	6.327,66	6.327,66		
	6.327,66	6.327,66	6.327,66	6.327,66	6.327,66	6.327,66	75.962,25	75.962,25
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	276,89	275,51	275,51	275,51	275,51	275,51		
	275,51	275,51	275,51	275,51	275,51	275,51	3.307,50	3.307,50
Transferências Correntes	4.450.586,09	5.215.990,41	4.429.316,81	4.686.772,98	4.429.316,81	5.572.764,31		
	5.193.876,81	4.689.911,32	4.494.311,53	4.504.316,81	4.429.316,81	4.555.116,81	56.651.597,50	56.651.597,50

R$ 1,00

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2024
	Jan Jul	Fev Ago	Mar Set	Abr Out	Mai Nov	Jun Dez		
Transferências da União e de suas Entidades	2.100.940,61	2.877.573,84	2.090.900,24	2.340.900,24	2.090.900,24	3.190.900,24		
	2.855.460,24	2.351.494,75	2.155.894,96	2.090.900,24	2.090.900,24	2.163.800,24	28.400.566,08	28.400.566,08
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	1.837.935,04	1.829.151,61	1.829.151,61	1.836.607,78	1.829.151,61	1.872.599,11		
	1.829.151,61	1.829.151,61	1.829.151,61	1.904.151,61	1.829.151,61	1.829.151,61	22.084.506,42	22.084.506,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	45.700,20	45.481,80	45.481,80	45.481,80	45.481,80	45.481,80		
	45.481,80	45.481,80	45.481,80	45.481,80	45.481,80	45.481,80	546.000,00	546.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	466.010,24	463.783,16	463.783,16	463.783,16	463.783,16	463.783,16		
	463.783,16	463.783,16	463.783,16	463.783,16	463.783,16	516.683,16	5.620.525,00	5.620.525,00
Outras Receitas Correntes	6.228,87	6.199,08	6.199,08	6.199,08	6.199,08	6.199,08		
	6.199,08	6.199,08	6.199,08	69.873,24	6.199,08	6.199,08	138.092,91	138.092,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	276,89	275,51	275,51	275,51	275,51	275,51		
	275,51	275,51	275,51	275,51	275,51	275,51	3.307,50	3.307,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.629,07	5.602,13	5.602,13	5.602,13	5.602,13	5.602,13		
	5.602,13	5.602,13	5.602,13	69.276,29	5.602,13	5.602,13	130.926,66	130.926,66
Demais Receitas Correntes	322,91	321,44	321,44	321,44	321,44	321,44		
	321,44	321,44	321,44	321,44	321,44	321,44	3.858,75	3.858,75
DEDUÇÕES (B)	-680.215,24	-676.964,54	-676.964,54	-676.964,54	-676.964,54	-676.964,54		
	-676.964,54	-676.964,54	-676.964,54	-676.964,54	-676.964,54	-676.964,54	-8.126.825,18	-8.126.825,18
RECEITAS CAPITAL (D)	284.911,62	1.198.799,02	474.550,08	3.230.780,07	4.243.573,26	1.583.550,08		
	301.550,08	533.550,08	314.161,08	283.550,08	293.550,08	286.050,08	13.028.575,61	13.028.575,61
RECEITA TOTAL (A-B+D)	4.500.447,03	6.180.863,28	4.670.974,94	7.683.722,78	8.439.090,55	6.923.386,32		
	5.261.500,74	4.989.785,74	4.604.742,85	4.619.724,60	4.502.187,58	4.613.640,74	66.990.067,15	66.990.067,15

04

Prefeitura Munic.Sao Jorge do Patrocinio - PR
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Dezembro/2024

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro		
Despesas Correntes	**3.696.922,65**	**5.877.846,79**	**3.726.143,17**	**4.261.813,12**	**3.688.050,76**	**5.369.279,44**		
	4.461.815,00	**4.623.285,51**	**4.016.876,09**	**4.172.028,23**	**4.261.438,82**	**4.394.305,00**	**52.549.804,58**	**52.549.804,58**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.856.781,55	2.425.343,28	1.845.908,03	2.132.908,03	1.847.908,03	2.477.708,03		
	1.851.908,03	1.980.877,73	1.883.908,03	2.089.108,03	1.768.085,07	1.940.758,03	24.101.201,87	24.101.201,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	17.995,50	17.909,50	17.909,50	17.909,50	17.909,50	17.909,50		
	17.909,50	17.909,50	17.909,50	17.909,50	-43.090,50	-61.090,50	75.000,00	75.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.822.145,60	3.434.594,01	1.862.325,64	2.110.995,59	1.822.233,23	2.873.661,91		
	2.591.997,47	2.624.498,28	2.115.058,56	2.065.010,70	2.536.444,25	2.514.637,47	28.373.602,71	28.373.602,71
Despesas de Capital	**644.673,48**	**3.989.717,72**	**833.626,84**	**3.280.456,76**	**4.592.946,69**	**1.396.013,78**		
	641.592,64	**208.407,13**	**429.773,66**	**289.603,27**	**82.655,66**	**86.392,64**	**16.475.860,27**	**16.475.860,27**
INVESTIMENTOS	619.464,33	3.964.629,05	808.538,17	3.255.368,09	4.567.858,02	1.390.925,11		
	616.503,97	183.318,46	444.684,99	294.514,60	127.566,99	128.303,97	16.401.675,75	16.401.675,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	25.209,15	25.088,67	25.088,67	25.088,67	25.088,67	5.088,67		
	25.088,67	25.088,67	-14.911,33	-4.911,33	-44.911,33	-41.911,33	74.184,52	74.184,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	13.841,86	13.775,74	13.775,74	13.775,74	13.775,74	13.775,74		
	13.775,74	13.775,74	13.775,74	13.775,74	13.775,74	-11.374,26	140.225,00	140.225,00
TOTAL GERAL	4.355.437,99	9.881.340,25	4.573.545,75	7.556.045,62	8.294.773,19	6.779.068,96		
	5.117.183,38	4.845.468,38	4.460.425,49	4.475.407,24	4.357.870,22	4.469.323,38	69.165.889,85	69.165.889,85

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guerino Mendonça dos Santos, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6058981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.233.582/0001-07, com estabelecimento à Av. Tiradentes 2680, na cidade de Umuarama PR, com telefone de contato (44)3621-2500, representada neste ato por Ilídio Coelho Sobrinho, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 651.305-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 046.473.359-68, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024, oriundo do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024), com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO:
2.1 Com a alteração nas quantidades contratadas, o valor do Contrato passará de R$-57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) para R$-114.000,00 (cento e quatorze mil reais), considerando o acréscimo de R$-57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MAX. UNITARIO	VALOR MAX. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, COMPREENDEDO, OS PODERES LEGISLATIVO, EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO DIARIA E REGIONAL, NO MINIMO 6 (SEIS) DIAS SEMANAIS.	MÊS	012	4.800,00	57.600,00

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024, que findaria em 20 de fevereiro de 2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 20 de fevereiro de 2026.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 107 da Lei nº 14.133/21, e Cláusula Quarta e Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.

5.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.

Tuneiras do Oeste/PR, 14 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

Contratante

EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA. - EPP
Ilídio Coelho Sobrinho
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Carolini Mendes Miranda
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR

2. _____
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 092/2024
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve;
Art. 1º- CONTRATAR, a contar do dia 12 de fevereiro de 2025, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, os seguintes candidatos constantes no quadro abaixo:
Nome Data de Nascimento
EDINEIA DOS SANTOS 18/06/1984
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 18 de fevereiro de 2024.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Republicar por incorreção
PORTARIA Nº 455/2025
Nomeia EDILAINE RODRIGUES MARIANO GUERREIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear EDILAINE RODRIGUES MARIANO GUERREIRO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.257.486-0-SESP-PR, inscrita no CPF sob n.º 024.037.649-81, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-8, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, setor protocolo, a partir de 03 de fevereiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de janeiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRICOLA TRAÇADO 4 X 4 ZERO KM, PLATAFORMADO COM POTENCIA MÍNIMA DE 100 CV, CONVÊNIO SEAB - PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III - PPMC III - PROTOCOLO n°: 22.635.078-0.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 06/03/2025, às 08h30min.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 15.608/2007, e Lei Complementar nº 123/2006.

INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao *link* do Portal da Transparência no *site* www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do *e-mail* licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.

Tuneiras do Oeste/PR, 18 de fevereiro de 2024.

Diego Silva dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 225/2024

Câmara Municipal de Xambrê
Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação n° 05/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais previstos na legislação pertinente, ADJUDICO E HOMOLOGO, o objeto da presente Dispensa de Licitação n° 05/2025, à seguinte empresa:

1) DENILTON VALERIANO NUNES 02344953914., CNPJ nº 41.599.874/0001-94:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$
01	1	serviço	TROCA DE GÁS REFRIGERANTE R410 – AC 12.000 BTUS	Não se aplica	240 00	240,00
Valores expressos em Reais – R$					Total	240,00

VALOR TOTAL R$ - 240,00 (Duzentos e quarenta reais)

Proceda-se, então, a contratação do serviço descrito para a Câmara Municipal de Xambrê/PR.

Xambrê/PR 18 de fevereiro de 2025.

Ademir Leite da Silva
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
*Em atendimento ao art. 9, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
A Prefeitura Municipal de Umuarama convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública da prestação de contas da Prefeitura, referente ao 3º Quadrimestre do exercício de 2024, a ser realizada no auditório da Câmara Municipal de Umuarama, no dia 28 de Fevereiro de 2025 às 09:30 horas.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Republicar por incorreção
PORTARIA Nº 594/2025
Demitir a pedido LARISSA DOS SANTOS MARTINS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido, LARISSA DOS SANTOS MARTINS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.474.968-7 SESP/PR, inscrita no CPF nº 100.942.809-83, admitida em 21 de março 2023, ocupante do emprego público de PROFESSOR 20 HRS - RAE, regime administrativo especial - edital nº 117/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 11 de fevereiro de 2025 revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 30/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Republicar por incorreção
PORTARIA Nº 623/2025
Nomeia NATALIA DE SOUZA SIMIONATO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear NATALIA DE SOUZA SIMIONATO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 14.392.788-1 -SESP-PR, inscrita no CPF n.º 114.745.669-01, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – CIS-Centro de Informação em Saúde, a partir de 18 de fevereiro de 2025.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 626/2025
Altera a Portaria n.º 043 de 06 de janeiro de 2025 que nomeou o servidor VALDEMIR FRASSON.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 043 de 06 de janeiro de 2025 que nomeou o servidor VALDEMIR FRASSON, passando a vigorar com a seguinte redação:
" Art. 1º Nomear VALDEMIR FRASSON, portador da Cédula de Identidade RG n° 1.734.518-4-SESP-PR, inscrito no CPF n° 554.622.009-00, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Capacitação de Mão de Obra, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Inovação, a partir de 18 de fevereiro de 2025."
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 628/2025
Altera a Portaria nº 2.525/2023 que constitui a Comissão Especial.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Alterar a Portaria n.º 2.525/2024 que constituiu a Comissão Especial, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º A) Presidente: LEANDRA CRISTINA HERMES MOREIRA, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.062.156-0-SSP/PR, CPF nº 005.198.451-29, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
B) Membro: DEIZIELE SANTANA HOLANDA, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.325.964-9-SSP/PR, CPF nº 060.067.209-30, lotada na Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral.
C) Membro: JOCILENE BERNARDELI FURLANETO, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.876.761-0-SSP/PR, CPF nº 027.276.109-55, lotada na Secretaria Municipal de Administração."
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 630/2025
Concede licença luto a servidora PAULA ALVES CLEMENTE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora PAULA ALVES CLEMENTE, matricula 1080568, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.097.617-6 – SESP-PR e inscrito no CPF nº 047.136.849-02, nomeado em 05 de julho de 2022 para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, licença luto por 8 (oito) dias no período de 09 de fevereiro de 2025 à 16 de fevereiro de 2025, sem prejuízo de seu vencimento, de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 111 da Lei Complementar nº 018/1992.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 631/2025
Demitir a pedido SILVIA GOMES DE OLIVEIRA NOMURA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido, SILVIA GOMES DE OLIVEIRA NOMURA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.207.285-0SESP/PR, inscrita no CPF nº 555.666.509-53, admitida em 01 de agosto 2023, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais- RAE, regime administrativo especial - edital nº 117/2023, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 10 de fevereiro de 2025 revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 59/2023.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 632/2025
Concede Gratificação de Classe Multisseriada à servidora SIMONE MARIANO FERREIRA FRANCO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora SIMONE MARIANO FERREIRA FRANCO, matrícula nº 1082264, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 29.856.533-X-SSP-SP, inscrita no CPF n.º 191.084.758-57, nomeada em 03 de fevereiro de 2025, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o percentual de 10% (dez por cento) de Gratificação de Classe Multisseriada, calculado sobre o vencimento, de acordo com o inciso IV do Art. 102 e inciso II do Art. 103 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, a contar de 03 de fevereiro de 2025.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 633/2025
Concede Licença para tratar de interesses particulares à servidora DANIELA YOSHIDA SILVA CROCO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora DANIELA YOSHIDA SILVA CROCO, matrícula 1008400, portadora da cédula de identidade RG nº 9.594.565-1-SESP-PR e inscrita no CPF n° 055.578.789-39, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, nos termos do Processo n.º 2.178/2025, em consonância às disposições do artigo 105, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar N.º 018/92 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO), com fruição no período de 03 de março de 2025 a 03 de março de 2027, com prejuízo de seu vencimento.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 634/2025
Concede Gratificação de Classe Multisseriada à servidora RAFAELA JULIÃO DE ALMEIDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidor RAFAELA JULIÃO DE ALMEIDA, matrícula nº 1081765, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 12.310.891-4-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 077.735.969-30, nomeada em 20 de maio de 2024, ocupante do cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o percentual de 10% (dez por cento) de Gratificação de Classe Multisseriada, calculado sobre o vencimento, de acordo com o inciso IV do Art. 102 e inciso II do Art. 103 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, a contar de 03 de fevereiro de 2025.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 635/2025
Concede promoção por conhecimento à servidora DIANA APARECIDA LEANDRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Promover por conhecimento a servidora DIANA APARECIDA LEANDRO, matrícula 1001141, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.445.758-0-SESP-PR, inscrita no CPF n° 080.666.019-80, nomeada em 18 de março de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 2.022/2025, a partir de 07 de fevereiro de 2025.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 636/2025
Designa a servidora CRISLAINE APARECIDA PIZZI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Designar a servidora CRISLAINE APARECIDA PIZZI, portadora da Cedula de Identidade RG. n.° 8.212.118-8-SESP/PR e inscrita no CPF n.° 039.809.009-24, sob matrículas de n.º 1001231 e 1082200, ocupante do cargo de Professora, pelo regime Estatutário, com dois períodos de 20 horas, sendo um com nomeação em 11 de abril de 2016 e outro com nomeação em 03 de fevereiro de 2025, para desempenhar a função de Coordenadora Educacional na sede da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a gratificação mensal por função correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor referente ao nível A, Classe 1 da tabela de vencimentos, nos termos do artigo 102, inciso II e artigo 103, inciso I, da Lei Complementar n° 346 de 15 de março de 2013, ficando revogada a Portaria nº 679/2023, a partir de 03 de fevereiro de 2025.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 637/2025
Concede promoção por conhecimento ao servidor EILSON HENRIQUE DE JESUS MARTINS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Promover por conhecimento o servidor EILSON HENRIQUE DE JESUS MARTINS, matrícula 10080419, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 12.311.794-8-SESP-PR, inscrito no CPF n° 084.632.789-90, nomeado em 21 de março de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Agente da Autoridade de Trânsito, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso II do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 2.138/2025, a partir de 10 de fevereiro de 2025.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 638/2025
Revogar a Portaria nº 532/2025, que alterou a Portaria n.º 1.298/2024 que designou a servidora CRISLAINE APARECIDA PIZZI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 532/2025, que alterou a Portaria n.º 1.298/2024 que designou a servidora CRISLAINE APARECIDA PIZZI, portadora da Cedula de Identidade RG. n.° 8.212.118-8-SESP/PR e inscrita no CPF n.° 039.809.009-24, sob matrículas de n.º 1001231 e 1082200, ocupante do cargo de Professora, pelo regime Estatutário, com dois períodos de 20 horas, sendo um com nomeação em 11 de abril de 2016 e outro com nomeação em 03 de fevereiro de 2025, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) São Cristóvão, percebendo a gratificação mensal por função equivalente a 50% (cinquenta por cento) do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, artigo 102, inciso II e artigo 103, inciso I, da Lei Complementar n° 346 de 15 de março de 2013, a partir de 03 de fevereiro de 2025.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 640/2025
Nomeia CLAUDIO MARCONI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear CLAUDIO MARCONI, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.698.606-9-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 653.816.969-49, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, sem ônus, a partir de 19 de fevereiro de 2025.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração
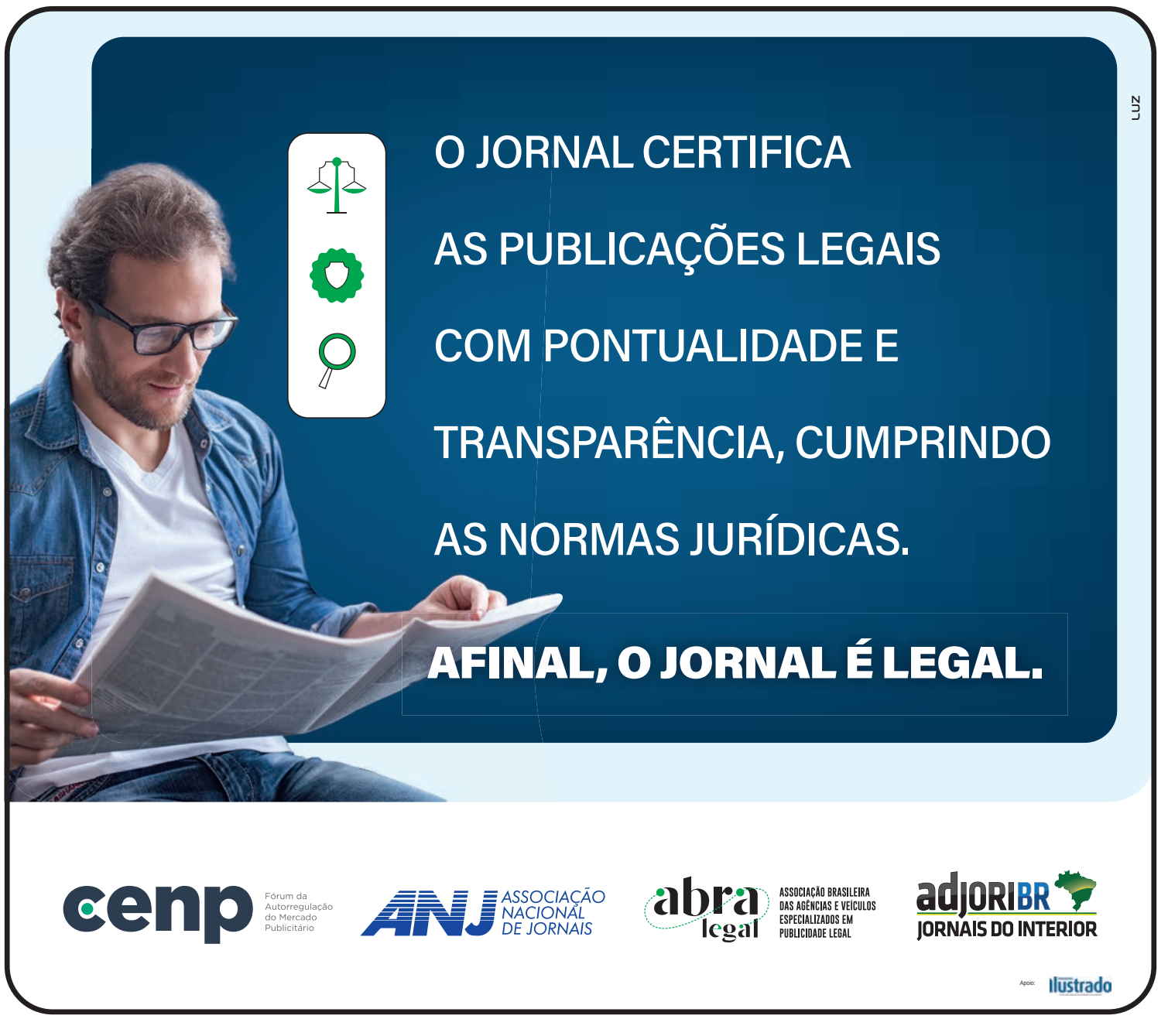
PORTARIA Nº 641/2025
Revogar a Portaria nº 029/2025, que designou para responder cumulativamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, o servidor ANTONIO CARLOS FAVARO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 029/2025, que designou para responder cumulativamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, o servidor ANTONIO CARLOS FAVARO, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 19589692-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 360.709.479-91, nomeado em 03 de janeiro de 2025, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Gabinete e Gestão Integrada, a partir de 19 de fevereiro de 2025.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de fevereiro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração